



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 6637 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250101.0076.1418.0442/2025 GAB - SETEC**,

R E S O L V E :

Autorizar **Edivan Barros de Andrade**, Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar do Seminário "Supply Chain 4.0 - Rastreabilidade Digital", iniciativa conjunta da Universidade de São Paulo (USP) e da Confederação Nacional da Indústria (CNI), da assinatura de Acordos de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Amapá e a USP e de agendas institucionais na sede da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), voltadas ao avanço das tratativas técnicas sobre o Parque Tecnológico do Amapá, no período de 15 a 18 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107677

DECRETO Nº 6638 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250101.0076.1418.0442/2025 GAB - SETEC**,

R E S O L V E :

Designar **Evelyn Cristiny Pestana Auzier**, Secretária Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, durante o impedimento do titular, no período de 15 a 18 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107679

DECRETO Nº 6639 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 220101.0076.4124.0167/2025 GABINETE - SEMIN**,

R E S O L V E :

Autorizar **Haolibamo Mamede Alles Barbosa**, Secretário de Estado da Mineração do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até as cidades de **Brasília-DF**, a fim de Reunir com os representantes da Secretária Extraordinária do Governo do Estado do Amapá em Brasília (SEAB), com a Agência Nacional de Mineração - ANM e com representantes de uma cooperativa de mineradores do Estado de Roraima, no período de 18 a 20 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107680

DECRETO Nº 6640 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 220101.0076.4124.0167/2025 GABINETE - SEMIN**,

R E S O L V E :

Designar **Enigno Balduino Ribeiro**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Mineração do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 18 a 20 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107681

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficial

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 6641 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 350101.0076.2570.0180/2025 CIOSP/OIAPOQUE - DGPC**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Charles Correa**, Delegado de Polícia Civil, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Caïena-Guiana Francesa**, a fim de participar da comitiva do GEA, no evento da XIV Comissão Mista Transfronteiriça, no período de 10 a 13 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107683

DECRETO Nº 6642 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1041/2025**,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de maio de 2025, ao servidor **Jhony Ender de Almeida Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Higiene Dental, Matrícula nº 0109547-1-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107684

DECRETO Nº 6643 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0335.0023/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969984-8-01, Grupo Gestão Governamental, ocupado pelo servidor **Luiz Antonio Vilhena de Souza Junior**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração, a contar de 06 de junho de 2025, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução do servidor ao cargo público

somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 06 de junho de 2028, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107685

DECRETO Nº 6644 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0680.0296.0001/2024 - NDP/SEAD**, e

Considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação-SEED, inserido no edital 020/2023, de 14 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.960, de 14 de julho de 2023;

Considerando, ainda, a decisão contida no Processo Judicial nº 6001459-37.2024.8.03.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josete da Costa Alves** para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Nível I, Padrão 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Mazagão).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107686

DECRETO Nº 6645 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090201.0076.2380.0046/2025 GAB-RDM**,

RESOLVE:

Autorizar **Lilian da Silva Monteiro**, Gerente da Rádio Difusora de Macapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Florianópolis-SC**, a fim de participar do **Summit Cidades 2025**, no período de 23 a 27 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107687

DECRETO Nº 6646 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090201.0076.2380.0046/2025 GAB-RDM**,

R E S O L V E :

Designar **Luiz Gionilson Pinheiro Borges**, Diretor Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente da Rádio Difusora de Macapá, durante o impedimento da titular, no período de 23 a 27 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107688

DECRETO Nº 6647 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3.156, de 23 de dezembro de 2024,

R E S O L V E :

Exonerar **Kleberton Oliveira Reis** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo de Gestão Administrativa/ Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 18 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107689

DECRETO Nº 6648 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

R E S O L V E :

Exonerar **Allanderson Carmezin Linhares Perdigão** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Trabalho, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 18 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107690

DECRETO Nº 6649 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

R E S O L V E :

Nomear **Kleberton Oliveira Reis** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Trabalho, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 18 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107691

DECRETO Nº 6650 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Jorleo Ferreira Ardasse** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 18 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107692

DECRETO Nº 6651 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 303/2025-GP/TJAP**,

R E S O L V E :

Autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Tássia Camila de Oliveira Silva**, ocupante do cargo de Provisório Efetivo de Oficial de Polícia, Matrícula nº 987915-3-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Polícia Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107693

DECRETO Nº 6652 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII,

da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe art. 42, § 3º, da CF/1988 e o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1152P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Valdenir Trajano de Freitas**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 23, Matrícula nº 0034178-9-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107694

DECRETO Nº 6653 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0194P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Adriana Cardoso de Lacerda**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A3", Padrão 20, Matrícula nº 0043246-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107695

DECRETO Nº 6654 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0121P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966 de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575 de 16/02/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Angelica Oliveira de Lima**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 520365, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107696

DECRETO Nº 6655 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso II e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0167P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Ivaldo Santos de Queiroz**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Nível PCS, Referência 18, Classe Especial, Padrão VII, Matrícula nº 309613, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107697

DECRETO Nº 6656 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e o Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 23/2025-SGP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a Cessão do **SD QPPMC Emerson Marcelos Santos Ribeiro**, integrante da Polícia Militar do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Laranjal do Jarí.

Art. 2º A referida cessão será considerada de natureza civil, com encargos previstos na legislação específica, nos

termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107698

DECRETO Nº 6657 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 307/2025-GAB/PRES**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Dayane Oliveira da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 106450-9, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107699

DECRETO Nº 6658 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do CAP PM RR ALMIR TOURINHO DA TRINDADE, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0009/2025 - DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “EX-OFFÍCIO”, o **CAP PM RR Almir Tourinho da Trindade**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de CAP, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta condição equivalente a doença especificada em lei, conforme inciso IV, artigo 99 da Lei nº 6.652 de 30/05/1979 (Estatuto dos Militares dos Territórios Federais). Faz jus à isenção de imposto de renda, consoante Junta Pericial de Saúde da

PMAP Sessão Ordinária nº 044/2024-Dsau, em 31 de outubro de 2024, a qual fora ratificada pela Junta Superior de Saúde da PMAP Sessão nº 023/2024-Dsau, em 14 de novembro de 2024, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 96, inciso II e art. 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com o art. 24-A, II e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107700

DECRETO Nº 6659 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “g”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.1054.5720.0006/2025 - EMG/GEMG/MDL/PMAP**, e

Considerando a necessidade de galardoar personalidades militares e civis que, no exercício de suas funções e/ou atividades, realizaram ação destacada e eficaz em prol da comunidade amapaense e a Polícia Militar;

Considerando que a Medalha do Mérito “Tenente José Alves Pessoa”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, publicado no D.O.E nº 6634, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito “**Tenente José Alves Pessoa**” às Personalidades Militares e Civis abaixo relacionados, alusiva à promoção de abril de 2025:

GENERAL DE BRIGADA Roberval de Almeida
CEL PMPA Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
TEN CEL PMPA Davison André Bastos da Silva
MAJ QOPMC Levi de Castro Carvalho
CAP QOPMC Andrey Túllio Jardim Quaresma
CAP QOPMC Josane Vilhena Alves
CAP QOPMC José Alberto de Sá Neto

2º SGT QPPMC Leonan Rocha de Lima
2º SGT QPPMC Felipe Pantoja Alfaia
2º SGT QPPMC Kleity Brito Bispo
SD QPPMC Yasminy Silva de Moraes
Carlos Michel Miranda da Fonseca

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107701

DECRETO Nº 6660 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Institui o Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas no Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do **Processo nº 0006.0332.2693.0072/2025-SEC-ADJ. JURÍDICO/CASA CIVIL**, e

Considerando o disposto na Lei nº 14.899, 18 de junho de 2024, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência, visando garantir a efetividade das políticas públicas por meio de metas mensuráveis, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;

Considerando o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, instituído pelo Decreto Federal nº 11.640, de 26 de julho de 2023, que tem por finalidade prevenir todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra mulheres e meninas, mediante a implementação de ações governamentais intersetoriais, pautadas na perspectiva de gênero e em suas interseccionalidades;

Considerando a necessidade de fortalecer e consolidar políticas públicas articuladas, eficazes e integradas voltadas à prevenção, ao enfrentamento e à erradicação da violência contra mulheres e meninas no território do Estado;

Considerando que a utilização dos termos “meninas” e “mulheres” no âmbito deste Plano se fundamenta na necessidade de reconhecer e abordar as especificidades legais, sociais e etárias das diferentes formas de violência de gênero, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que define como criança a pessoa de até 12 anos incompletos e como adolescente aquela entre 12 e 18 anos, e da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), garantindo a proteção integral às meninas e a efetivação de direitos das mulheres adultas, com ações e metas compatíveis com suas distintas realidades e vulnerabilidades;

Considerando os compromissos assumidos pelo Estado do Amapá com as diretrizes nacionais da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, bem

como o plano de governo de ampliar e fortalecer a Rede de Atendimento à Mulher (RAM), estabelecida pela Lei Estadual nº 1.764, de 9 de agosto de 2013, atualizada pela Lei nº 2.949 de 14 de dezembro de 2023, assim como de aprimorar o controle de casos de violência contra a mulher com ações junto às entidades de Segurança Pública e Defesa Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amapá, o Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas, com vigência de 2025 a 2034, tendo como finalidade consolidar políticas e ações voltadas à prevenção, proteção, responsabilização e monitoramento, assim como à garantia dos direitos das mulheres e meninas em situação de violência, incluindo a capacitação de agentes e servidores públicos para o adequado acolhimento e atendimento das vítimas.

Parágrafo único. O enfrentamento à violência contra mulheres e meninas está definido neste Decreto como a atuação integrada de instituições e poderes governamentais e sociedade civil para desenvolver estratégias de garantia de direitos e assistência, bem como de prevenção, proteção, responsabilização e monitoramento dos casos de violência.

Art. 2º Compõem a Rede de Atendimento e a Rede de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas no Estado do Amapá, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 2.949 de 14 de dezembro de 2023, a qual dispõe sobre normas, objetivos e diretrizes da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica, familiar e sexual no Estado do Amapá, os seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM;
- II - Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE;
- III - Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- IV - Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS;
- V - Casa Abrigo Fátima Diniz;
- VI - Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
- VII - Hospital de Emergência - HE;
- VIII - Hospital da Mulher Mãe Luzia - HMML;
- IX - Hospital das Clínicas Alberto Lima - HCAL;
- X - Coordenadoria de DST-AIDS;
- XI - Centro de Referência em Tratamento Natural - CRTN;
- XII - Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP;
- XIII - Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;
- XIV - Delegacia Geral da Polícia Civil - DGPC;
- XV - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM/MCP;
- XVI - Centro de Referência e Atendimento à Mulher - CRAM;
- XVII - Centro de Atendimento à Mulher e à Família - CAMUF;
- XVIII - Núcleo de Acolhimento às Mulheres Amapaenses LGBTI - AMA LGBTI;
- XIX - Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP;
- XX - Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA;
- XXI - Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN;

XXII - Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES;
XXIII - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP;
XXIV - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá;
XXV - Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Atenção Psicossocial para álcool e outras Drogas - CAPSAD;
XXVI - Defensoria Pública Geral do Estado do Amapá;
XXVII - Fundação Estadual de Promoção de Políticas de Igualdade Racial (FEPPIR - Fundação Marabaixo);
XXVIII - Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas;
XXIX - Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude;
XXX - Ministério Público do Estado do Amapá - MPE/AP;
XXXI - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP;
XXXII - Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP;
XXXIII - Entidades da sociedade civil organizada, conselhos e redes.

Art. 3º São princípios do Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas no Amapá:

I - Integralidade;
II - Transversalidade;
III - Intersetorialidade;
IV - Interseccionalidade;
V - Participação e controle social;
VI - Fundamentação em evidências;
VII - Descentralização e territorialização;
VIII - Transparência, Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º São objetivos estratégicos do Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas no Amapá:

I - Promover a cultura da paz, da equidade de gênero e dos direitos humanos;
II - Planejar e executar políticas públicas de forma integrada, intersetorial e transversal;
III - Ampliar e qualificar os serviços especializados de atendimento às mulheres e meninas em situação de violência, assegurando o acesso universal, equitativo e humanizado;
IV - Fortalecer a aplicação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e das legislações correlatas, com foco na ampliação da efetividade das medidas protetivas, na padronização de fluxos e protocolos, e no aprimoramento das respostas institucionais à violência contra mulheres e meninas;
V - Reduzir a violência de gênero e os índices de feminicídio no Estado do Amapá, por meio de ações estruturadas e coordenadas nos eixos de prevenção primária, secundária e terciária;
VI - Implantar mecanismos de monitoramento, avaliação e produção de dados integrados, confiáveis e interseccionais sobre a violência contra mulheres e meninas, subsidiando políticas públicas baseadas em evidências;
VII - Fomentar programas de responsabilização e reeducação de autores de violência, conforme previsto na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

VIII - Ampliar o acesso à justiça, à proteção e ao apoio psicossocial às mulheres em situação de violência e seus dependentes;

IX - Consolidar a governança interinstitucional e o pacto federativo por meio da atuação permanente da Câmara Técnica de Ações Integradas, da cooperação com os municípios e da consolidação da Rede de Atendimento à Mulher - RAM.

Art. 5º O Plano contempla os seguintes eixos estratégicos:

I - EIXO 1 - Prevenção Primária: Transformação Sociocultural e Promoção da Igualdade de Gênero;
II - EIXO 2 - Prevenção Secundária: Intervenção Precoce qualificada e Proteção às Mulheres em Situação de Violência;
III - EIXO 3 - Prevenção Terciária: Responsabilização, Reparação e Garantias de Não Repetição;
IV - EIXO 4 - Governança Interinstitucional: Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Formação Continuada.

Art. 6º O Plano de Metas será executado de forma intersetorial e articulada, sob coordenação da Câmara Técnica de Ações Integradas de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, vinculada à SEJUSP e à SEPM.

Art. 7º Fica instituída a Câmara Técnica de Ações Integradas de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, instância permanente, responsável por promover reuniões periódicas trimestrais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas estabelecidas, acompanhar os indicadores de desempenho, identificar eventuais obstáculos na execução das ações, promover o alinhamento entre os órgãos e entidades integrantes do Plano, encaminhar relatórios parciais e finais com os resultados às autoridades competentes, bem como articular a execução e a revisão do Plano Integrado de Metas junto aos órgãos e entidades do art. 2º.

§ 1º A estrutura da Câmara Técnica contará com os seguintes cargos:

I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - Secretário(a) Executivo(a);
IV - Coordenações Temáticas, organizadas de acordo com os eixos estratégicos do Plano.

§ 2º Cada Coordenação Temática terá uma Equipe Técnica Executiva, responsável pela implementação das ações previstas.

§ 3º A Câmara Técnica será composta por representantes da SEJUSP e da SEPM, cabendo a cada órgão indicar um representante titular e dois suplentes para os cargos mencionados no do §1º do art. 7º, deste decreto.

§ 4º A presidência da Câmara Técnica será exercida alternadamente entre a SEJUSP e a SEPM, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 5º A Secretaria que exercerá a primeira presidência será

indicada pelo Governador do Estado, cabendo à outra Secretaria exercer a vice-presidência, de forma a garantir a continuidade institucional e o acompanhamento técnico das ações.

Art. 8º São atribuições da Presidência:

- I - Representar a Câmara Técnica;
- II - Convocar e coordenar as reuniões da Câmara Técnica;
- III - Coordenar e acompanhar a execução das ações do Plano;
- IV - Analisar relatórios específicos às temáticas dos eixos estratégicos;
- V - Coordenar a elaboração de relatórios gerais e temáticos;
- VI - Promover a articulação entre os entes e instituições envolvidas;
- VII - Deliberar quanto às medidas a serem implementadas no âmbito do Plano;
- VIII - Determinar ajustes operacionais necessários à execução das ações;
- IX - Encaminhar recomendações, propostas e relatórios à instância superior de governança do Plano, quando houver;
- X - Propor novas ações que contribuam para a eficácia das políticas de enfrentamento à violência contra mulheres e meninas no Estado do Amapá, considerando a evolução das ações implementadas;
- XI - Convidar outras instituições públicas e entidades da sociedade civil para colaboração temática nos trabalhos.

Art. 9º A Vice-Presidência atuará de forma permanente e colaborativa com a Presidência, participando ativamente da coordenação das atividades da Câmara Técnica, podendo exercer atribuições específicas definidas em conjunto com a Presidência, inclusive a coordenação de grupos de trabalho, condução de reuniões e acompanhamento de ações prioritárias.

Parágrafo único. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, assegurando a continuidade das ações e decisões da Câmara Técnica.

Art. 10. São atribuições do Secretário(a) Executivo(a):

- I - Organizar reuniões, elaborando as pautas, atas e realizando as convocações;
- II - Acompanhar o cumprimento das deliberações;
- III - Compilar dados e produzir relatórios técnicos;
- IV - Gerenciar o fluxo de informações entre os membros.

Parágrafo único. As atas das reuniões e os relatórios de execução e indicadores deverão ser encaminhados à Coordenação Temática dos Eixos e ao Núcleo de Monitoramento e Avaliação do Plano de Metas, para subsidiar o processo contínuo de execução, monitoramento e aprimoramento das ações.

Art. 11 As Coordenações Temáticas, organizadas conforme os eixos do Plano Integrado de Metas, possuem a finalidade de planejar, propor, acompanhar e relatar ações no âmbito de sua respectiva área de atuação, sob supervisão da Presidência e Vice-presidência.

§ 1º São atribuições da Coordenação Temática do Eixo 1 - Prevenção Primária: Transformação Sociocultural e Promoção da Igualdade de Gênero:

- I - Desenvolver estratégias educativas e campanhas públicas de prevenção à violência de gênero, com linguagem acessível e abordagem interseccional;
- II - Articular ações com escolas, universidades, comunidades tradicionais, organizações da sociedade civil e meios de comunicação para promoção de uma cultura de paz e igualdade de gênero;
- III - Promover formação continuada em gênero, direitos humanos e cidadania para educadores, profissionais da rede de proteção, lideranças comunitárias e juventudes;
- IV - Incentivar políticas e práticas institucionais voltadas à equidade de gênero, à valorização da diversidade e à desconstrução de estereótipos de gênero;
- V - Estimular a inclusão de temas relacionados à igualdade de gênero, direitos das mulheres e prevenção da violência nos currículos escolares e em materiais pedagógicos;
- VI - Apoiar iniciativas culturais, artísticas e esportivas que contribuam para a promoção da igualdade de gênero e o enfrentamento às violências contra mulheres e meninas;
- VII - Produzir e disseminar materiais informativos e educativos sobre prevenção da violência de gênero, voltados a diferentes públicos e faixas etárias;
- VIII - Realizar diagnósticos e levantamentos sobre percepções sociais, práticas culturais e padrões de comportamento relacionados à desigualdade de gênero, com vistas à elaboração de ações preventivas mais eficazes;
- IX - Estabelecer parcerias com influenciadores digitais, veículos de mídia e lideranças locais para amplificação das mensagens de prevenção e promoção de direitos;
- X - Supervisionar e avaliar o impacto das ações educativas e culturais desenvolvidas no âmbito do eixo, propondo adequações sempre que necessário.

§ 2º São atribuições da Coordenação Temática do Eixo 2 - Prevenção Secundária: Intervenção Precoce Qualificada e Proteção às Mulheres em Situação de Violência:

- I - Fortalecer e qualificar os serviços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, incluindo CREAS, CRAS, unidades de saúde, casas-abrigo, delegacias especializadas, defensorias e demais instituições correlatas;
- II - Promover a articulação e o aprimoramento de fluxos intersetoriais e integrados de acolhimento, proteção e encaminhamento das vítimas, com base em atendimento humanizado e centrado na mulher;
- III - Identificar lacunas territoriais e estruturais na oferta de serviços especializados e propor sua expansão, ampliação e/ou reordenamento;
- IV - Elaborar, revisar e implementar protocolos interinstitucionais de atendimento humanizado e qualificado, respeitando as especificidades de raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência e território;
- V - Promover ações formativas e de capacitação contínua para profissionais da rede de atendimento, com foco na escuta qualificada, no sigilo e na não revitimização;
- VI - Estimular o uso de tecnologias e ferramentas

digitais para facilitar o registro, o monitoramento e o compartilhamento seguro de informações entre os serviços envolvidos, garantindo a proteção de dados das vítimas;

VII - Estabelecer mecanismos de detecção precoce de situações de risco, com ênfase em grupos vulneráveis como mulheres com deficiência, mulheres indígenas, negras, ribeirinhas, quilombolas, adolescentes, idosas e LBTIs;

VIII - Fomentar a criação e o fortalecimento de comissões interinstitucionais locais para integração das políticas públicas de proteção às mulheres em situação de violência;

IX - Acompanhar e avaliar a efetividade das medidas protetivas de urgência e propor estratégias para sua melhoria;

X - Articular-se com o sistema de justiça e segurança pública para assegurar o atendimento ágil, digno e respeitoso às mulheres, especialmente nos momentos iniciais da denúncia ou relato de violência.

§ 3º São atribuições da Coordenação Temática do Eixo 3 - Prevenção Terciária: Responsabilização, Reparação e Garantias de Não Repetição:

I - Articular e subsidiar a criação, ampliação e qualificação de programas de responsabilização, reeducação e acompanhamento psicossocial de autores de violência, em parceria com os órgãos competentes;

II - Propor e apoiar ações interinstitucionais voltadas à responsabilização dos agressores, com ênfase na reeducação e na não repetição da violência;

III - Apoiar tecnicamente a elaboração de fluxos e protocolos intersetoriais que assegurem a efetividade das medidas protetivas, bem como a responsabilização dos autores de violência, respeitando os princípios dos direitos humanos;

IV - Realizar levantamento e sistematização de programas existentes no âmbito estadual e municipal voltados ao acompanhamento de autores de violência, identificando boas práticas e desafios;

V - Subsidiar a criação ou ampliação de programas psicossociais com base em evidências, experiências exitosas e diretrizes nacionais de enfrentamento à violência de gênero;

VI - Articular, junto aos órgãos da segurança pública, do sistema de justiça, da assistência social e do sistema prisional, propostas formativas sobre responsabilização, justiça restaurativa e garantias de não repetição;

VII - Estimular a adoção de práticas restaurativas e metodologias transformadoras nos processos de responsabilização, com respeito às decisões das mulheres envolvidas;

VIII - Contribuir para o monitoramento e avaliação dos resultados das medidas aplicadas aos agressores, propondo ajustes para aumento da eficácia e da prevenção de reincidências;

IX - Fomentar parcerias com universidades, centros de pesquisa e sociedade civil para o desenvolvimento de estudos, metodologias e projetos inovadores voltados à responsabilização de agressores;

X - Promover o intercâmbio de experiências entre os

municípios do Estado e com outras unidades federativas, com vistas à construção de uma política estadual qualificada de prevenção terciária.

§ 4º Compete a Coordenação Temática do Eixo 4 - Governança Interinstitucional: Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Formação Continuada:

I - Coordenar os processos de monitoramento e avaliação do Plano de Metas, com base em indicadores qualitativos e quantitativos, evidências empíricas e diretrizes metodológicas previamente definidas;

II - Propor e implementar metodologias de coleta, sistematização, análise e integração de dados entre os órgãos que compõem a Rede de Atendimento às Mulheres (RAM), garantindo a confiabilidade e o uso estratégico das informações;

III - Promover ciclos periódicos de formação continuada e capacitação técnica para agentes públicos das diferentes áreas envolvidas na implementação e acompanhamento do Plano, com foco na gestão por resultados, planejamento estratégico e uso de dados para tomada de decisão;

IV - Apoiar e fortalecer a articulação técnica entre as Coordenações Temáticas dos eixos estratégicos e a Câmara Técnica de Ações Integradas, assegurando a coesão, transversalidade e sinergia das ações desenvolvidas;

V - Elaborar relatórios de acompanhamento das metas e ações do Plano, realizar revisões periódicas com base nos resultados alcançados e nos desafios identificados, e propor ajustes para o aprimoramento contínuo da execução;

VI - Assegurar a transparência e a publicização das ações executadas, dos recursos empregados e dos resultados alcançados, mediante instrumentos de comunicação acessíveis à sociedade;

VII - Contribuir para o fortalecimento da cultura institucional de avaliação, planejamento estratégico, monitoramento contínuo e prestação de contas social, incentivando a adoção dessas práticas em todas as esferas da gestão pública envolvidas no enfrentamento à violência contra mulheres e meninas;

VIII - Estimular a produção e o compartilhamento de conhecimento técnico e científico sobre políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero, em articulação com universidades, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil;

IX - Propor indicadores de impacto, resultado e processo, de forma alinhada às diretrizes nacionais e internacionais sobre enfrentamento à violência de gênero e igualdade de gênero;

X - Acompanhar a execução orçamentária e financeira das ações previstas no Plano de Metas, em articulação com os órgãos responsáveis, visando à eficiência na alocação dos recursos.

Art. 12 As Coordenações Temáticas contarão com sua respectiva Equipe Técnica Executiva, que será composta por representantes dos órgãos e entidades mencionadas nos incisos do art. 2º, designados por portaria conjunta da SEJUSP e SEPM.

Parágrafo único. A equipe técnica será responsável pela implementação das ações do Plano, análise de dados, avaliação de indicadores e apresentação de relatórios técnicos que serão enviados cópias para a Câmara Técnica de Ações Integradas de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas e para o Núcleo de Monitoramento e Avaliação do Plano de Metas.

Art. 13 Fica instituído o Núcleo de Monitoramento e Avaliação do Plano de Metas, composto por representantes da Secretaria Estadual de Direitos Humanos - SEDH, tendo em vista o propósito da sua criação de ampliar e melhorar o atendimento às populações mais vulneráveis, promovendo políticas públicas voltadas à defesa da cidadania, das garantias constitucionais e dos direitos civis, políticos, sociais e econômicos.

§ 1º É de atribuição do Núcleo de Monitoramento e Avaliação do Plano de Metas acompanhar, de forma contínua e sistemática, a atuação das Equipes Técnicas Executivas vinculadas às Coordenações Temáticas dos eixos estratégicos, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das ações previstas no Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas no Estado do Amapá.

§ 2º O monitoramento e a avaliação do Plano ficarão a cargo do Núcleo de Monitoramento e Avaliação.

§ 3º A composição, funcionamento e periodicidade das reuniões do Núcleo serão estabelecidas em portaria conjunta da SEJUSP, SEPM e SEDH.

Art. 14. A implementação do Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas no Estado do Amapá observará as diretrizes a seguir, assegurando atenção especial às mulheres e meninas em situação de vulnerabilidade:

I - Transversalidade de gênero, como eixo estruturante das políticas públicas, considerando os impactos diferenciados entre homens e mulheres;

II - Interseccionalidade, com reconhecimento das múltiplas formas de discriminação e desigualdades vivenciadas por mulheres em razão de raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, território, classe social, entre outras condições;

III - Equidade de gênero, visando à superação das desigualdades históricas entre homens e mulheres em todos os âmbitos sociais;

IV - Respeito à diversidade, com valorização das diferentes identidades, culturas, trajetórias e experiências das mulheres e meninas;

V - Universalidade dos direitos fundamentais, garantindo o acesso pleno aos direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais a todas as mulheres e meninas;

VI - Integralidade da assistência, assegurando respostas articuladas, qualificadas e humanizadas no atendimento às mulheres em situação de violência;

VII - Ética, laicidade e transparência na gestão pública, como fundamentos da atuação institucional comprometida com o interesse público;

VIII - Participação e controle social, com fortalecimento da escuta ativa, do diálogo democrático e da atuação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades envolvidos, respeitada a disponibilidade financeira.

Art. 16. Este plano deverá ser amplamente difundido por todas as instituições que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, em conformidade com o art. 2º deste decreto, de modo que seja efetiva a participação e comprometimento de todos.

Art. 17. O Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas no Estado do Amapá integra este Decreto na forma de Anexo Único, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento normativo.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107702

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024-GABGOV. **CONTRATADA:** PRIME EMPREENDIMENTO.BR LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.283.035/0001-43. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **OBJETO:** Reajuste e prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2024-GABGOV, referente à contratação de empresa especializada em Decoração e Ambientação de Eventos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, Art. 55, inciso III e Art. 65, inciso II, na alínea "d", todos da Lei nº 8.666/1993. **VALOR:** 501.846,63 (quinhentos e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 06101 - Gabinete do Governador. Programa de Trabalho: 1061010412200732314 - Execução da Agenda Oficial do GABGOV. Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos. Natureza: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PROCESSO PRODOC nº:** 0006.0627.6156.0002/2025. **PARECER JURÍDICO Nº:** 307/2025-GAB/PGE/AP. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 18 de junho de 2025 e término em 17 de junho de 2026. **DATA DE ASSINATURA:** 17.06.2025.

Macapá (AP), 17 de junho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

Protocolo 107703

Controladoria Geral

PORTARIA N° 103/2025- CGE/AP

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 3743 de 18 de março de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013 e,

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** férias aos servidores referente ao mês de **julho/2025**, conforme lista abaixo:

SERVIDORES DE FÉRIAS EM JULHO/2025				
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	DATA FÉRIAS	REF. AO PERÍODO
1.	Audean Ferreira Campelo	0973823-1-01	01/07/2025 a 30/07/2025	30 dias ref. 2025
2.	Antonia Eliana Soares Ferreira	0994592-0-01	10/07/2025 a 29/07/2025	20 dias REF 2025
3.	Arionildo Barbosa Corrêa	0061606-0-01	03/07/2025 a 18/07/2025	15 dias ref. 2º período de 2025
4.	Bartira de Fátima Torres Freire	0061608-7-01	10/07/2025 a 27/07/2025	15 dias ref. 2º período de 2025
5.	Benvinda Vilhena Teixeira	0030926-5-01	18/07/2025 a 01/08/2025	15 dias ref. 1º período de 2025
6.	Cristina Simone Fernandes de Araújo	0981172-9-01	04/07/2025 a 18/07/2025	15 dias ref. 2º período de 2025
7.	Carlos Alberto Nery Matias	0030924-9-01	01/07/2025 a 30/07/2025	30 dias ref. 2025
8.	Deivisson H. Fortunato Moreira	0969947-3-01	14/07/2025 a 28/07/2025	15 dias ref. 1º período de 2025
9.	Elizamar Monteiro Furtado	0031420-0-01	01/07/2025 a 30/07/2025	30 dias ref. 2025
10.	Eliomar Sosinho Ribeiro	0036578-5-01	04/07/2025 a 03/08/2025	30 dias ref. 2025
11.	Erica Chanandry Figueira Lobato	0110364-4-04	01/07/2025 a 15/07/2025	15 dias ref. 1º período de 2025
12.	Glenda Amanajás da Silva	0994341-2-01	01/07/2025 a 15/07/2025	15 dias ref. 2º período de 2024
13.	Iracenir Pena Vales	1239007	01/07/2025 a 30/07/2025	30 dias ref. 2025
14.	Helena Ferreira dos Santos	0113236-9-02	01/07/2025 a 31/07/2025	30 dias ref. 2025
15.	Isabel de Lima Melo	0974008-2-01	07/07/2025 a 21/07/2025	15 dias Ref. ao 2º período de 2024
16.	Jéssica dos Santos Almeida	0123097-2-02	21/07/2025 a 04/08/2025	15 dias ref. 2º período de 2024

17.	João Carlos Neves dos Santos	0062299-5-01	01/07/2025 a 30/07/2025	30 dias ref. 2025
18.	Jurema de Almeida de Souza Tito	1015136	01/07/2025 a 30/07/2025	30 dias ref. 2025
19.	Joelma Freitas Cavalcanti	0030929-0-01	01/07/2025 a 15/07/2025	15 dias ref. 2º período de 2025
20.	José Adilson Barbosa da Silva	0031088-3-01	01/07/2025 a 30/07/2025	30 dias ref. 2025
21.	José Luís Pereira Sanches	0973848-7-01	01/07/2025 a 15/07/2025	15 dias ref. 1º período de 2025
22.	José Ronaldo dos Santos Rodrigues	0061308-8-01	17/07/2025 a 31/07/2025	15 dias Ref. ao 2º período de 2025
24.	José Roberto Lima Tavares	1016783	01/07/2025 a 30/07/2025	Ref. a 2025
23.	Letícia Brasil Ribeiro	0994873-2-01	15/07/2025 a 30/07/2025	15 dias ref. 1º período de 2025
24.	Marli Pereira da Silva	0036840-7-01	01/07/2025 a 15/07/2025	15 dias de ref. 2º período de 2025
25.	Marly Gomes Gonçalves	1053576	14/07/2025 a 28/07/2025	15 dias ref. 2º período de 2025
26.	Maria do Socorro Franco Silva Hrabý	1014919	14/07/2025 a 12/08/2025	30 dias ref. 2025
27.	Marivalda Maciel Simões	1038941	17/07/2025 a 31/07/2025	15 dias ref. 1º período de 2024
28.	Patricia Giselle Monteiro Ferreira	0979479-4-01	18/07/2025 a 01/08/2025	15 dias ref. 2º período de 2025
29.	Regina Santos Vidal	0108340-6-01	16/07/2025 a 30/07/2025	15 dias de ref. 2º período de 2025
30.	Rita de Cassia Duarte de Freitas	0032293-8-01	14/07/2025 a 28/07/2025	15 dias ref. 2º período de 2025
31.	Raimundo Laeste Sena	0060982-0-02	01/07/2025 a 31/07/2025	30 dias ref. 2025
32.	Samuel Castro Silva	1017089	01/07/2024 a 30/07/2024	30 dias ref. 2025
33.	Vera de Nazaré Ferreira Diniz	0083365-7-01	01/07/2025 a 30/07/2025	30 dias ref. 2025

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.
MAURICIO REGO DE ALENCAR
Controlador-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 107568

PORTARIA N° 104/2025 - CGE/AP

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto n.º 3743, de 18 de março de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o art. 159 da Lei

0066/93, de 3 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, técnico de planejamento e orçamento, matrícula n.º 1038514, **IRACENIR PENA VALES**, professora, matrícula n.º 2351386, **CARLOS JOSÉ MENEZES NERY**, datilógrafo, matrícula n.º 1048934, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, denúncia especificada no Processo nº **0013.0061.0655.0009/2022 - GAB/CGE**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.

MAURÍCIO REGO DE ALENCAR
Controlador-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Protocolo 107595

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 350/2025-PGE**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV e 103-F da Lei Complementar nº 089 de 01 de julho de 2015, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, padronização e otimização da gestão dos processos judiciais no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE/AP;

CONSIDERANDO a implantação do sistema ATTUS - Procuradoria Digital, ferramenta tecnológica destinada à gestão eletrônica dos processos judiciais, permitindo maior controle, segurança, transparência e celeridade na atuação da PGE/AP;

CONSIDERANDO a diretriz institucional de aprimoramento da governança, da eficiência administrativa e da transformação digital no serviço público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento dos prazos processuais, a correta alimentação dos sistemas de controle e a uniformização dos procedimentos internos,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a utilização obrigatória do sistema **ATTUS - Procuradoria Digital** para a tramitação, controle e gestão de todos os processos judiciais no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE/AP, em todas as suas unidades e especializadas.

Art. 2º A obrigatoriedade prevista no artigo anterior abrange:

- I - a autuação e cadastro de processos judiciais;
- II - o controle de prazos, fases processuais e atos judiciais;
- III - a elaboração, assinatura e juntada de peças processuais, pareceres e manifestações jurídicas;
- IV - o acompanhamento e alimentação das informações processuais;
- V - o registro de atividades funcionais relacionadas aos processos judiciais.

Art. 3º Os Procuradores e demais servidores que farão uso do sistema **ATTUS - Procuradoria Digital** também deverão fazer o devido acompanhamento dos processos que tramitarem no *E-PGE*, uma vez que este será descontinuado gradativamente.

Art. 4º As setoriais, coordenadorias, núcleos e demais unidades da PGE/AP deverão adotar as providências necessárias para garantir a plena operacionalização do sistema ATTUS, inclusive quanto ao treinamento dos servidores e à correta alimentação dos dados.

Art. 5º Os casos omissos ou situações excepcionais serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16, de junho de 2025.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 107496

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025-PGE

Retificar a redação consignada na matéria do DOE Nº 8.426, Seção 01, circulação no dia 09 de Junho de 2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos oriundos da Fonte: 700, Programa de Trabalho 03.122.0006.2100 e Elemento de Despesa 4490.52.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos oriundos das Fontes: 500/700, Programa de Trabalho 1.03.122.0006.2100 e Elemento de Despesa 4490.52.

Data da assinatura: 05/06/2025 - Alexandre Martins Sampaio, Procurador-Geral do Estado do Amapá, em exercício.

Protocolo 107614

EDITAL Nº 37/2025 -CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO E DOCUMENTAL

O ESTADO DO AMAPÁ, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, tendo em vista o art. 51 da Lei Complementar estadual nº 089/2015 e o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento do cargo de Procurador do Estado Classe I, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 28/06/2018.

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido no **EDITAL Nº 019/2019 - RESULTADO FINAL** e a sua HOMOLOGAÇÃO;

CONSIDERANDO a publicação do **EDITAL Nº 28/2021** referente aos candidatos habilitados em ordem de classificação após resultado final de processo judicial;

CONSIDERANDO a publicação do **EDITAL Nº 31/2023 - PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**;

CONSIDERANDO a publicação do **EDITAL Nº 34/2024 - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE EXAME MÉDICO E DOCUMENTAL**;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo candidato **Gabriel Villar de Albuquerque Araújo**, inscrição 0000915f;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo candidato **Fellipe Ribeiro Moura Batista**, inscrição 0000677e;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela candidata **Melissa Beserra Sousa**, inscrição 0000240j.

RESOLVE:

Tornar Público o deferimento do requerimento apresentado pelo candidato **Gabriel Villar de Albuquerque Araújo**, inscrição 0000915f, reposicionando-o para o final de fila, observada a ordem classificatória;

Tornar Público o deferimento do requerimento apresentado pelo candidato **Fellipe Ribeiro Moura Batista**, inscrição 0000677e, reposicionando-o para o final de fila, observada a ordem classificatória;

Tornar Público o deferimento do requerimento apresentado pela candidata **Melissa Beserra Sousa**, inscrição 0000240j, reposicionando-a para o final de fila, observada a ordem classificatória;

Convocar os candidatos ao cargo de Procurador do Estado Classe I a participarem da Etapa de Exame Médico e Documental, de caráter eliminatório, nos termos do art. 51 da Lei Complementar nº 089/2015. Observar-se-á a ordem de classificação no concurso público, conforme ANEXO ÚNICO.

1. DA ETAPA DE EXAME MÉDICO

1.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a aptidão física e psíquica, comprovada por junta médica oficial (art. 51, V, da Lei Complementar nº 089/2015).

1.2 O Núcleo de Perícia Médica fixou a necessidade de

apresentação obrigatória dos seguintes exames:

- a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- b) Exame parasitológico de Fezes;
- c) Exame de urina tipo (1);
- d) RX do tórax com laudo;
- e) Eletrocardiograma com laudo;
- f) PSA (para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos);
- g) PCCU (para candidatos de sexo feminino) assinado por médico patologista;
- h) Mamografia (para candidatos do sexo feminino acima de 45 anos);
- i) Audiometria tonal com laudo fonoaudiólogo e otorrinolaringologista;
- j) Videolaringoscopia com laudo;
- k) Exame Oftalmológico;
- l) Tipo sanguíneo e Fator RH.

1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.

1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

1.6 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

1.7 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.8 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1 Os documentos necessários à investidura do cargo (art. 153, §3º, da Constituição do Estado do Amapá e art. 51 da Lei Complementar nº 089/2015), são os exigidos abaixo:

- a) Cópia autenticada do diploma registrado de Bacharel em Direito ou certidão de colação de grau em Direito, expedida por instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida, com prova das providências adotadas para a expedição do diploma e registro correspondente;
- b) Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
- c) certidões negativas dos distribuidores criminais e de execução penal, emitidas pela Justiça Estadual e Federal, bem como certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil e Federal, dos lugares em que o candidato teve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Certidão comprobatória, positiva ou negativa, de aplicação de penalidade administrativa disciplinar, na hipótese de o candidato ser ou ter sido servidor público;

- e) comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- f) Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, nos termos do art. 10 do Regulamento do Concurso da PGE/AP;
- g) apresentar Declaração de Bens.

2.2 A comprovação de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil observará o disposto no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º, todos do Regulamento do Concurso da PGE/AP.

2.3 O requerimento de entrega dos documentos para análise da Comissão pode ser feito pelo próprio candidato, relacionando os documentos indicados no item 2.1 e trazendo em anexo os documentos exigidos neste Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do Candidato.

3.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3.1 e Anexos deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

4.1 EXAME MÉDICO

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 311			
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-015
DATA: 18/06/2025			
HORÁRIO: 08h às 13h			

4.2 ENTREGA DE DOCUMENTOS

LOCAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-015
DATA: 18/06/2025			
HORA: 14h às 18h			

Macapá/AP, 17 de junho de 2025

Clécio Luís Vilhena Vieira

Governador do Estado do Amapá

ANEXO ÚNICO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADOR DO ESTADO DE CLASSE I

CANDIDATOS CONVOCADOS A APRESENTAREM
EXAME MÉDICO E DOCUMENTAL

Cargo: PROCURADOR DO ESTADO DE CLASSE I

NUMERO	NOME	DOCUMENTO	CLASS
0001381K	RICARDO DE ARIMATEA SOUSA PEREIRA	0000000000784785	46
0000863B	ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA	0000000050262254	48
0001505C	PAULO CESAR GHELLAR FILHO	0000000025993909	50

3 Candidatos nesta opção

Protocolo 107648

Polícia Civil

PORTARIA N. 210, DE 16 DE JUNHO DE 2025, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Designa Delegada de Polícia Civil para exercer, em substituição, o cargo de Titular da Delegacia Especializada de Crimes praticados contra o Consumidor (DECCON).

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, VII XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 350101.0077.2395.0210/2025 DPE - DGPC, que solicitou a substituição da Delegada Titular da DECCON, em razão de fruição de Licença Prêmio, conforme PORTARIA Nº 242/05-2023-CGP/SEAD.

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que rege a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Delegada de Polícia Civil **KATIÚSCIA SILVA PINHEIRO DO AMARAL**, matrícula nº 908738, para exercer cargo de Delegada Titular da DECCON, em substituição, no período de 01 a 30/07/2025.

Art. 2º Comunique-se a CGPC, DPE e RH.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 107456

**PORTARIA N.º 201, DE 17 DE JUNHO 2025, DA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0055/2025 - DAA/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **SABRINA PASSOS BRITO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9805249, que se deslocará de Macapá/AP até Goiânia/GO, no período de 06 a 20 de julho de 2025, para cumprimento da missão n.º 022/2025-GAB/DGPC, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **14 (quatorze) diárias e meia** a servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 107573

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 441/2025-FUNSEP**

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Decreto n.º 0236, de 15 de janeiro de 2019 e com fundamento no Decreto

Governamental n.º 7.489, de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE n.º 8.285, de 07 de novembro de 2024, bem como nas demais disposições legais aplicáveis.

Considerando o Documento Nº 330101.0076.1244.0167/2025 CPP - SEJUSP, no qual consta a autorização pelo presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública, para utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, de recurso previsto Plano de Ação do Eixo FISPDS - Repasse 2022, Meta Geral 3, Ação 16, Meta Específica1, para a realização do "Curso de Salvamento Terrestre", bem como a necessidade de seu planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem um Grupo de Trabalho visando à elaboração dos documentos relativos à etapa de planejamento do referido curso.

I. EDSON IGREJA BENTES, CAP QOCBM - CPRP/CBMAP

II. VÂNIA DO SOCORRO DA SILVA LEÃO, 1º TEN QOABM - CPRP/CBMAP

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025

TEN CEL QOCBM ELIZEU LEÃO DA SILVA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá em Exercício

Protocolo 107558

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1265/2025 - SEAD (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6009892-90.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18360079/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086817-5	VALMIR DA COSTA AMORAS	2ª/VI	1ª/I	12/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial do Estado nº 8.426, de 09 de junho de 2025, pág. 20, com incorreções.
Protocolo 107637

PORTARIA Nº 1313/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6012012-09.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18337924/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070756-2	JOSE IVONEIS LOPES DA SILVA	2ª/VI	1ª/I	28/03/2023
			1ª/I	1ª/II	28/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107638

PORTARIA Nº 1314/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6000184-50.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18660456/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089705-1	PAULO ROGER DA SILVA FEITOSA	2ª/IV	2ª/IV	23/03/2022
			2ª/V	2ª/VI	23/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107639

PORTARIA Nº 1315/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6011626-76.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18524250/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109305-3	TATIANE DO SOCORRO COSTA DA SILVA	2ª/I	2ª/II	10/07/2023
			2ª/II	2ª/III	10/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107640

PORTARIA N° 1316/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6066089-02.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18660491/0025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113650-0	SIDNEIA MOREIRA DE FREITAS NOBRE	3ª/VI	2ª/I	16/12/2022
			2ª/I	2ª/II	16/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107641

PORTARIA N° 1317/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6009916-21.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18524247/2025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109539-0	IVANILDA DA SILVA CAVALCANTE	2ª/I	2ª/II	08/07/2023
			2ª/II	2ª/III	08/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107642

PORTARIA N° 1318/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6010204-66.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18660488/2025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109440-8	LUCIARA CARDOSO DA COSTA	2ª/I	2ª/II	09/07/2023
			2ª/II	2ª/III	09/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107643

PORTARIA N° 1319/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6014122-78.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18651928/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0096892-7	ANA CLAUDIA DA MAIA BARRETO	C/10	C/11	17/09/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107644

PORTARIA N° 1320/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6007917-33.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18568015/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109660-5	JAQUELINE DAVID DA SILVA	2ª/I	2ª/II	08/07/2023
			2ª/II	2ª/III	08/01/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107645

PORTARIA N° 1321/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6018191-56.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18764331/2025-TUCJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089840-6	ANGELA MARIA DA CONCEICAO SILVA	2ª/VI	1ª/I	28/03/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107646

PORTARIA N° 1322/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6062591-92.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18748837/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085348-8	SONIA LUCIA NASCIMENTO DOS SANTOS	C/12	C/13	01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107647

PORTARIA Nº 1323/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6054604-05.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18202798/2025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0040899-9	KELLY CHRISTINA GOMES DE ARAUJO	1ª/III	1ª/IV	21/06/2022
			1ª/IV	1ª/V	21/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107649

PORTARIA Nº 1324/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº

0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6013891-51.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18761202/2025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113850-2	AGATHA MONALIZA COELHO DA SILVA	C/07	C/08	15/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107650

PORTARIA Nº 1325/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6015390-70.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18761210/2025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112112-0	CARLOS COSTA LIMA FILHO	3ª/VI	2ª/I	24/07/2022
			2ª/I	2ª/II	24/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107651

PORTARIA N° 1326/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6011420-62.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18760935/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109976-0	THATIANE SORAYA CARVALHO DE SOUZA	2ª/II	2ª/III	10/01/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107652

PORTARIA N° 1327/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6015271-12.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18759887/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109437-8	ROSANGELA PIRES ALVES	2ª/II	2ª/III	09/01/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107653

PORTARIA N° 1328/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6000533-19.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18318539/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087206-7	FRANCILENE VAZ DA SILVA RABELO	A/11	A/12	11/11/2022
			A/12	A/13	11/05/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107654

PORTARIA N° 1329/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6061755-22.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18317963/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118515-2	ANDERSON JARDIM BARBOSA	C/05	C/06	21/07/2022
			C/06	C/07	21/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107655

PORTARIA Nº 1330/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6009013-83.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18819500/2025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109373-8	NEURACELI LIMA PEREIRA SARMENTO	2ª/I	2ª/II	09/07/2023
			2ª/II	2ª/III	09/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107656

PORTARIA Nº 1331/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6064074-60.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18421843/2025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0122985-0	JOSE OTAVIO BARROS ALMEIDA JUNIOR	C/04	C/05	10/07/2021
			C/05	C/06	10/01/2023
			C/06	C/07	10/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107657

PORTARIA Nº 1332/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6064950-15.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18447060/2025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0033323-9	DAYA PAULA AMARAL RIBEIRO	1ª/IV	1ª/V	Sem Efeito Financeiro
			1ª/V	1ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			1ª/VI	ESPECIAL/I	Sem Efeito Financeiro
			ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	13/12/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	29/12/2020
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	29/06/2022
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	29/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107658

PORTARIA Nº 1333/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6002353-73.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18447270/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062675-9	MARINETTE OLIVEIRA BACELAR	1ª/II	1ª/III	08/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	08/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107659

PORTARIA Nº 1334/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de

05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6006725-65.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18823375/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091132-1	BENEDITO DA GAMA MACHADO	C/11	C/12	28/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107660

PORTARIA Nº 1335/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6014607-78.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18833289/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070904-2	TATYANA BEZERRA TEIXEIRA	2ª/VI	1ª/I	25/04/2023
			1ª/I	1ª/II	25/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107661

PORTARIA N° 1336/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6018760-57.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18843699/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033311-5	IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS	ESPECIAL /III	ESPECIAL /IV	30/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107662

PORTARIA N° 1337/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6017291-73.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18842592/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110197-8	JOSCILENI LEMOS DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	14/01/2022
			2ª/II	2ª/II	14/07/2023
			2ª/III	2ª/III	14/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107663

PORTARIA N° 1338/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6014660-59.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18842084/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114355-7	ELSA LOPES SILVA	3ª/IV	3ª/VI	19/12/2022
			3ª/VI	2ª/I	19/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107664

PORTARIA N° 1339/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6017290-88.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18842566/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
-------------------------------------	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062995-2	JOSILENE DA SILVA BANDEIRA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107666

PORTARIA Nº 1340/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6017379-14.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18850953/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114272-0	MONICA LOPES DE SOUSA SILVA	2ª/I	2ª/II	17/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107667

PORTARIA Nº 1341/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6018631-23.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18450293/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114435-9	ELIANE LIMA VARELA MORAES	3ª/III	3ª/IV	04/09/2018
			3ª/IV	3ª/V	12/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	12/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	12/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107668

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**



PORTARIA Nº 1342/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Polícia Penal** nos termos da Lei **2.542** de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084085-8	ACEMIRO CARVALHO FREIRE	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
2	0084201-0	ADONIS RAPHAEL FERREIRA DA SILVA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
3	0084081-5	AGEPE GAMA BAIA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
4	0084161-7	ALBERTO ALMEIDA DA SILVA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
5	0084086-6	ALDEMIR ALBERTO DA FONSECA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
6	0084242-7	ALESSANDRA SOUZA RODRIGUES	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
7	0084089-0	ALEX DE ALMEIDA PEREIRA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
8	0084164-1	ALEXANDRO SOARES DE OLIVEIRA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
9	0084087-4	ALINI CRISTIANE ALENCAR GOMES	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
10	0084122-6	ANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA LIMA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
11	0084166-8	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025

12	0084082-3	ANDRE REJAN PENA DE SOUZA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
13	0084079-3	ANDREW WILSON MARQUES DOS SANTOS CANUTO	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
14	0084123-4	ANGELO MELO DA SILVA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
15	0084088-2	ANTONIA FRANCIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
16	0084080-7	ANTONIO ELANO FERREIRA DE MATOS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
17	0084083-1	AURYEDSON ALMEIDA NOBRE	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
18	0084094-7	CHARLES JOSE SILVA PONTES	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
19	0084093-9	CLEBSON GAMA BAIA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
20	0084221-4	DANIEL DA LUZ SERRAO JUNIOR	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
21	0084124-2	DANIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
22	0084095-5	DANIEL DIAS DE SOUSA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
23	0084126-9	DARLISON ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
24	0084128-5	DENIEL JORGE FERREIRA OLIVEIRA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
25	0084127-7	DENISE CRISTINA DE ASSUNCAO RODRIGUES	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
26	0084208-7	EDER LIMA CORREA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
27	0084130-7	EDICARLOS DIAS DA COSTA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
28	0084205-2	EDILENE ARAUJO DOS SANTOS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
29	0084171-4	EDILSON MOURA UCHOA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
30	0084209-5	ELCIMAR IGREJA SANTIAGO	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
31	0084207-9	ELIALDO ALBUQUERQUE NOGUEIRA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
32	0084170-6	ELIANE PATRICIA MARQUES SERRAO	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
33	0084172-2	ELIVANDRA GOMES RAMOS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
34	0084096-3	ELOILSON COELHO PALMEIRIM	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
35	0084141-2	EMANUEL SOUZA DA CRUZ	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
36	0084169-2	ERITON FLAVIO VIEIRA DOS REIS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
37	0084129-3	ERIVAN DA ROCHA SILVEIRA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
38	0084210-9	ESTEVAM CARVALHO TRINDADE JUNIOR	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
39	0084168-4	EUCLIDES PINHEIRO DE VILHENA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
40	0084244-3	EVERTON ALHO DA SILVA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
41	0084098-0	FAUSTO JARDIM GONCALVES	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
42	0084131-5	FELIPE CHAVES BARROS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
43	0084132-3	GERALDA MONTEIRO PINTO	1ª/I	1ª/II	18/05/2025

44	0084155-2	GESSIVAN DE JESUS MACENA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
45	0084180-3	GRACIVALDO COSTA DE MATOS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
46	0084214-1	HAROLDO JOSE MONTEIRO DE ANDRADE	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
47	0084211-7	HELDER DAYAN TAVARES DE SOUZA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
48	0084216-8	IANDSON FONSECA DA ALMEIDA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
49	0084215-0	IRANILDE FIGUEIRA DE AZEVEDO	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
50	0084173-0	IRLAN CHAGAS DOS SANTOS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
51	0084217-6	ISRAEL FERREIRA NEGREIROS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
52	0084150-1	IVANEIDE DO NASCIMENTO ANDRADE	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
53	0084135-8	JAILSON COSTA DOS SANTOS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
54	0084136-6	JAILSON LOURENCO MAFRA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
55	0084176-5	JANETE SARMENTO REBELO	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
56	0084222-2	JEFERSON DE MATOS FAVACHO	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
57	0084241-9	JEFFERSON DIAS PICANCO	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
58	0084223-0	JOAO PAULO SOUSA DA SILVA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
59	0084178-1	JOAO SANTOS MOREIRA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
60	0084174-9	JOCINEI GONCALVES TAVARES	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
61	0084138-2	JOEL DA COSTA OLIVINDO	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
62	0084102-1	JONILSON DA COSTA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
63	0084177-3	JOSE ARANHA NETO	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
64	0084104-8	JOSE AUGUSTO TEIXEIRA DE LIMA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
65	0084105-6	JOSE CLEY SANTOS ESPINDOLA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
66	0084243-5	JOSIANE DA SILVA SOBRINHO SILVEIRA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
67	0084179-0	JOSICLELIO GONCALVES TAVARES	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
68	0084139-0	JOSUE DO CARMO DE ANDRADE	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
69	0084103-0	JUCICLEIA NEVES DE MORAES	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
70	0084107-2	KATIA SILENE NASCIMENTO LAGES	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
71	0084182-0	LILIAN PEREIRA LIMA SILVA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
72	0084183-8	LILIANE PATRICIA DE MORAES PIRES	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
73	0084140-4	LUANA SANTOS DE SOUZA PONTES	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
74	0084106-4	LUIZ FURTADO DE CARVALHO	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
75	0084193-5	MANOEL JOSIMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
76	0084186-2	MANOEL JUVENAL DA SILVA VIANA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025

77	0084191-9	MARCIA VALE DOS SANTOS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
78	0084224-9	MARCOS ANTONIO BARBOSA DE BARBOSA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
79	0084187-0	MARIA REGINA NUNES COSTA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
80	0084185-4	MAURICIO VILELA BORGES DAS NEVES	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
81	0084077-7	MICHAEL FERREIRA PINHEIRO	1ª/II	1ª/II	18/05/2025
82	0084225-7	MICHELE BARBOSA FIGUEIREDO	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
83	0084144-7	NOEMIA DINAIR MORAIS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
84	0084227-3	OSEIAS POJO QUARESMA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
85	0084112-9	PAULO ROBSON CARDOSO DE OLIVEIRA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
86	0084239-7	PAULO ROGERIO MALAFAIA DA GRAÇA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
87	0084111-0	PRISCILA SANCHES FREIRES	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
88	0084113-7	RAFAELA ANDRADE DA SILVA	1ª/II	1ª/II	18/05/2025
89	0084228-1	RAMON DOS ANJOS DOS SANTOS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
90	0084195-1	ROBERT KENNEDY PIRES DO VALLE	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
91	0084116-1	ROGERIO DE MELO AMANAJAS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
92	0084286-9	ROMARIZ DE MELO BITTENCOURT SOBRINHO	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
93	0084146-3	ROMEU CORREA DA SILVA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
94	0084229-0	ROMULO DE FREITAS TOLOSA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
95	0084196-0	RONALDO LEITE DA COSTA JUNIOR	1ª/II	1ª/II	18/05/2025
96	0084119-6	RONI ADRIANI NUNES VILHENA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
97	0084232-0	SABRINA VIVIAN SOUSA CASTILLO	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
98	0084117-0	SALOMAO BARBOSA PANTOJA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
99	0084233-8	SAVIO RAMON ALVES DE OLIVEIRA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
100	0084198-6	SERGIO LUIZ MENDONCA GOMES	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
101	0084197-8	SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
102	0084199-4	TARCISIO RAIOL DA SILVA	1ª/II	1ª/II	18/05/2025
103	0084149-8	VALDIRENE REIS AMORIM SANTOS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
104	0084342-3	WALLACE DE SOUZA SILVA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
105	0084151-0	WANDERSON SANTANA DOS SANTOS	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
106	0084153-6	WEYDELIVANIA NAHAIRA RIBEIRO LIMA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 515405092. Cód. CRC: 3A18B89

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 17/06/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 107669

PORTARIA Nº 1343/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6041221-57.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18451950/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089987-9	ELENILDA RODRIGUES DA ROCHA	NIVEL II/11	NIVEL II/12	07/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107670

PORTARIA Nº 1344/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma

carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Polícia Penal** nos termos da Lei **2.542** de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084202-8	ALEX SANDRO FLEXA PEREIRA	1ª/I	1ª/II	18/05/2025
2	0084231-1	SERGIO RICARDO DA SILVA GUERRA	2ª/VI	1ª/I	18/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107671

PORTARIA Nº 1345/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0020.0332.1132.0053/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Criscia Tania Correa Moraes**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento de Políticas Urbanas/Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal/SDC, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal/SDC, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Yasmin Suanny Lopes Cardoso**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares no período de **12/05/2025 a 26/05/2025**.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 107672

PORTARIA Nº 1346/2025 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo MEDICO - OFTALMOLOGIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	PAULO FERNANDO MARTINS GUERRA	109094-1	27/12/2012	100,00

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 107673

PORTARIA Nº 1347/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de

1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0020.1369.0696/2025**,

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo nº 6004497-20.2025.8.03.0001, que tramitou no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá.

RESOLVE:

Majorar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **Vera Lucia Gonçalves de Almeida**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0061901-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 18, I, da Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, c/c art. 35, §2º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 107674

PORTARIA Nº 1348/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0143.1038.0003/2025**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, posteriormente alterada pela Portaria 2017/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULYANNE CRISTINE BARBOSA MACEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Analista administrativo, **matrícula n. 0969855-8-02**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, valor correspondente à **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Estratégica da Administração Pública**, com efeitos financeiros a contar de 26/05/2025, assim como a gratificação referida é concedida por ter sido preenchido todos os requisitos necessários em consonância com o artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 107675

PORTARIA Nº 1349/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0020.0332.1132.0053/2025**,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 283/06-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	GABRIEL MELO PINHEIRO 0029.0624.1593.0003/2025	0102420-5-01	20/07/2015 a 19/07/2020	12/07/2025 a 10/08/2025 02/01/2026 a 31/01/2026 01/07/2026 a 30/07/2026

Macapá-AP, 17 de junho de 2025

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 107634

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Compras e Licitações**ERRATA**

A Portaria nº 042/2025, publicada na edição nº 8.430, de 12 de junho de 2025, do Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE tem pelo presente a seguinte correção em sua redação;

ONDE SE LÊ: Portaria nº 042/2025 de 12 de maio de 2025 - GAB/SECCOMPRAS

LEIA-SE: Portaria nº 042/2025 de 12 de junho de 2025 - GAB/SECCOMPRAS

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O período reprogramado de 30 (dias) de gozo de férias, será de 28/06 a 26/08/2025.

LEIA-SE:

Art. 2º O período reprogramado de 30 (dias) de gozo de férias, será de 28/07 a 26/08/2025.

ONDE SE LÊ: Macapá/AP, 12 de maio de 2025

LEIA-SE: Macapá/AP, 12 de junho de 2025

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 16 de junho de 2025.

RAFAEL MAURÍCIO FERREIRA NERI

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - em exercício

Decreto nº 6589/2025 - GEA

Protocolo 107625

ERRATA

A Portaria nº 043/2025, publicada na edição nº 8.430, de 12 de junho de 2025, do Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE tem pelo presente a seguinte correção em sua redação;

ONDE SE LÊ: Portaria nº 043/2025 de 12 de maio de 2025 - GAB/SECCOMPRAS

LEIA-SE: Portaria nº 043/2025 de 12 de junho de 2025 - GAB/SECCOMPRAS

ONDE SE LÊ: Macapá/AP, 12 de maio de 2025

LEIA-SE: Macapá/AP, 12 de junho de 2025

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 16 de junho de 2025.

RAFAEL MAURÍCIO FERREIRA NERI

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - em exercício

Decreto nº 6589/2025 - GEA

Protocolo 107626

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00001/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº

046/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para serviço de locação de veículos terrestres comuns visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 14/07/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 14/07/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 14/07/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnep.gov.br>.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.

Flávia Christina Soares Luz da Costa

Coordenadora de Processos de Licitações

Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 107567

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00002/SEAD/2024

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº

015/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, Integrada por Sistemas de Alarmes e Circuito Câmeras e NVRs (Gravador Digital de Vídeo) com tecnologia IP Megapixel e PoE, abrangendo Instalação, Desinstalação, Remanejamento, Reinstalação e Locação com Cobertura de Seguro Patrimonial, Manutenção e Operação de Sistemas e Equipamentos, visando o monitoramento remoto das unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Administração e demais entidades, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que

integram o edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 10/07/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 10/07/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 10/07/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita08@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.

Flávia Christina Soares Luz da Costa

Coordenadora de Processos de Licitações

Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 107569

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00039/SESA/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
014/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Alimentação Dietética, no sistema de refeição transportada, visando o fornecimento de alimentação normal, dietas especiais, e fórmulas lácteas destinadas a pacientes internados (adultos e infantis), acompanhantes legalmente instituídos, e trabalhadores plantonistas das unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá SESA/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integram o edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 10/07/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 10/07/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 10/07/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita18@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.

Flávia Christina Soares Luz da Costa

Coordenadora de Processos de Licitações

Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 107570

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00007/HEMOAP/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº

048/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de Hemácias para Tipagem Sanguínea ABO Reversa, visando atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 02/07/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 02/07/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 02/07/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita09@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.

Flávia Christina Soares Luz da Costa

Coordenadora de Processos de Licitações

Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 107571

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00035/DETRAN/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica nº
31/2025-SECCOMPRAS/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00035/DETRAN/2024, referente ao PREGÃO, na forma Eletrônica nº 31/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR o objeto a Empresa:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30 - LOTE 001 - Valor Total de R\$ 796.440,01 (setecentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta reais e um centavo).

LOTE DESERTO: NÃO HOUVE

LOTE FRACASSADO: NÃO HOUVE

Objeto: Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de combustível mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha ou tag do tipo RFID ou similar com senha, para gerenciamento do abastecimento de veículos, embarcações, maquinários, equipamentos e outros serviços prestados por postos credenciados, visando atender as necessidades do departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

Rafael Maurício Neri

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá - Em Exercício

Decreto nº 6589/2025-GEA

Protocolo 107563

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00042/SESA/2024

PREGÃO, na forma Eletrônica nº

017/2025-SECCOMPRAS/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00042/SESA/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA. ADJUDICAR os objetos as empresas:

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.593.430/0001-50 - ITENS: 02, 05, 5.1, 07, 08, 08.1, 09 e 11 - Valor Total de R\$ 157.359,88 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);
NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 20.061.104/0001-13 - ITENS: 03, 12, 16 e 18 - Valor Total de R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais);
L.G.A.MOREIRALTD-EPP-CNPJ:14.535.579/0001-00 - ITEM: 06 - Valor Total de R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais);
DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA - ME - CNPJ: 11.719.882/0001-66 - ITENS: 10, 10.1 e 17 - Valor Total de R\$ 119.137,80 (cento e dezenove mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos);
MEDLABCOMERCIALLTDA-CNPJ:41.326.932/0001-06 - ITENS 15 e 19 - Valor Total de R\$ 38.691,95 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos);

ITENS DESERTOS: NÃO HOUVE;

ITENS FRACASSADOS: 01, 04, 04.1, 13, 14 e 20;

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, destinados a Unidade de Saúde Hospital da Mulher Mãe Luzia - HMML, CNES 2020068 é Proveniente de Emenda Parlamentar Proposta

nº 06023.582000/1230-19, visando atender às necessidades da unidade de atenção especializada em saúde do Estado, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar- que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá-AP, 14 de junho de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 107566

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 037/2025 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, e os contidos no Ofício nº 250101.0077.1418.0141/2025 GAB - SETEC;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Marcos Vinicius Silva Marques**, Coordenador da CT&I, Cód. CDS-3, para se deslocar da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **São Paulo/SP**, para participar do Seminário Supply Chain 4.0 - Rastreabilidade Digital, uma iniciativa conjunta da Universidade de São Paulo (USP) e da Confederação Nacional da Indústria(CNI); assinatura de Acordos de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Amapá e a USP; bem como, agendas institucionais com CNI, CIETEC, FIESP, ABIA, e ainda com investidores sobre Parque Tecnológico do Amapá, no período de **13 e 18/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de junho de 2025.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/ SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 107535

PORTARIA Nº 038/2025 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, e os contidos no Ofício nº 250101.0077.1418.0138/2025 GAB - SETEC;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **Evelyn Cristiny Auzier Pestana**, Secretária Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, para se deslocar da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **Recife/PE**, para participar do evento “**Imersão de Cidades Inteligentes**”. O evento que tem como tema “**Revolucionando a Gestão Pública com Tecnologia e Inovação**” reunirá gestores públicos, especialistas e parceiros estratégicos em um ambiente propício à troca de experiências, à apresentação de boas práticas e ao debate de soluções voltadas à transformação digital das cidades, no período de **25 a 27/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de junho de 2025.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/
SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 107550

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 420/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1597.3897/2025**.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, inciso II, da Lei n.º 066/1993, que “relotação é a movimentação do servidor a pedido ou “ex-officio”, de uma unidade administrativa para outra do mesmo órgão por ato do titular do órgão sem alteração de sua situação funcional”;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer Jurídico nº 0074/2017 PPCM/PGE/AP e a Recomendação nº 01/201 do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP, que têm como objeto relotação de professores aprovados para localidades específicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar temporariamente, a pedido e sem ônus para o Estado, a transferência de Município da servidora **CINIVALDA DAMASCENO DA SILVA**, matrícula nº 0099369-7-01, Professor do 1º ao 5º ano, Classe 4A3/12, 40h, pertencente ao Quadro Civil de Servidores Efetivos do Governo do Estado, do Município de Porto Grande, conforme Decreto nº 0464/2010, para exercer suas atividades laborais no Município de Santana.

Parágrafo único - A transferência tem como prazo final 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 11 de junho de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 107461

PORTARIA Nº 321/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **0021.1014.1177.0004/2025 - GAB/SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ELIETE JUCÁ LEITE FERREIRA** (Conselheira Titular no CAE/AP representante do Sindsep) **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES COSTA FILHO** (Conselheiro Titular no CAE/AP representante UECSA) da sede de suas atribuições em Macapá para os municípios de Itauba e Cutias/AP, **no período de 15 a 16 de maio de 2025**, com objetivo de manter contato com os prefeitos, secretários de educação e presidentes dos conselhos de alimentação escolar para firmar parcerias para o I Fórum Estadual dos Conselhos de Alimentação Escolar **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 08 de maio de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 107504

PORTARIA Nº 322/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **0021.1234.1177.0002/2025 - GAB/SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **MARIO DENIS COSTA** (Conselheiro Titular no CAE/AP representante Seed) **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES COSTA FILHO** (Conselheiro Titular no CAE/AP representante UECSA) da sede de suas atribuições em Macapá para os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari - AP, **no período de 12 a 14 de maio de 2025**, com objetivo de manter contato com os prefeitos, secretários de educação e presidentes dos conselhos de alimentação

escolar para firmar parcerias para o I Fórum Estadual dos Conselhos de Alimentação Escolar **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 07 de maio de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 107506

PORTARIA Nº 323/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **0021.1014.1177.0006/2025 - GAB/SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MARIA SANTANA MADURO DOS SANTOS** (Conselheira Representante Suplente Poder Executivo CAE/AP) **JOSÉ EMÍDIO GUERRA DAMASCENO** (Secretário Executivo CAE/AP) **JUCILEIDE SOUZA MOREIRA** (Conselheira CAE/AP) **RUTH DA COSTA SOUZA** (Assessora administrativa CAE/AP) da sede de suas atribuições em Macapá até os municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, **no período de 20 a 21 de maio de 2025**, com o objetivo de manter contato com os prefeitos, secretários de educação e presidentes dos conselhos de alimentação escolar para firmar parcerias para o I Fórum Estadual dos Conselhos de Alimentação Escolar **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de maio de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 107510

PORTARIA Nº 327/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0111/2025 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora

DINELMA FERREIRA (Professora) que acompanhou a estudante Amyllee Gabrielly da Costa Santana, que representará a Escola Bosque do Amapá - MRB, no evento Exposição Nacional MILSET BRASIL 2025, com o projeto Horta Show: plantando semente na Educação Ambiental em Fortaleza - CE, **no período de 07 a 16 de maio de 2025.** Porém as mesmas farão o deslocamento do Bailique no dia 07 de maio de 2025 com retorno no dia 16 de maio de 2025 **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de junho de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 107514

PORTARIA Nº 332/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0113/2025 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **GLAUBER DE SOUZA RIBEIRO** (Professor) **MARILETE GAMA ALMEIDA LIMA** (Professora) onde participaram da Formação da comissão de Iniciação Científica dos Municípios do Estado do Amapá ocorrida **no período de 08 a 11/04 de 2025** no CEVEDUC - Centro de Valorização da Educação **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de maio de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 107520

PORTARIA Nº 335/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1292.0093/2025 SAPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores

ADRIANA TAVORA DE ARAUJO (Professora ASSESSORA TÉCNICA ADINS/SEED) **GIZELLE LAIS DA COSTA ALVES** (Professora ASSESSORA PARA PROJETOS ESPECIAIS SAPE/SEED) **ALINE RAYANE DOS SANTOS** (pedagoga NEM/SAPE/SEED) **DINAMARTA VILHENA GONÇALVES** (Pedagoga NEM/SAPE/SEED da sede de suas atribuições em Macapá para os municípios de Pedra Branca e Oiapoque - AP, **de 13 à 17 de maio de 2025**, com objetivo de realizar assessoramento, oficina e reunião de orientação com gestores escolares e alunos líderes de turma do Ensino médio sobre a implantação dos Grêmios Estudantis nos Municípios de Pedra Branca do Amapará e Oiapoque **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 107524

PORTARIA Nº 336/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1305.0071/2025 NEP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **EDICLEUMA SANTANA SOUZA** (Gerente do Núcleo de Educação Profissional NEP) da sede de suas atribuições em Macapá, para participar do 1º Encontro de Gestores da EPT que terá como tema a expansão de matrículas de EPT via recursos viabilizados pelo Propag (Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados) no período de 12 a 16/05/2025 em São Paulo/SP **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 08 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 107526

PORTARIA Nº 0019/2025 GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de

Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0008/2023- GAB /SEED.**

CONSIDERANDO a solicitação contida no **OFÍCIO Nº 280101.0077.2117.0060/2025 SIND/SEED**, para prorrogação da **PORTARIA Nº 0013/GAB/SIND/SEED**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela PORTARIA Nº 0013/2025 GAB/SIND/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.411 de 19/05/2025, visando dar continuidade à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0008/2023 GAB /SEED**, a contar do término do prazo estipulado pela referida portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data designada no **Art. 1º.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de junho de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº0009/2023-GEA

Protocolo 107536

PORTARIA Nº 337/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.3320.0038/2025 EEMQS - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **ROSE BENEDITA RODRIGUES TRINDADE** (Professora da E.E. Mário Quirino da Silva) da sede de suas atribuições em Macapá até Brasília/DF, **no período 14 a 16 de maio de 2025**, para realizar a entrevista de Solicitação de visto para EUA, juntamente com a estudante Débora Priscilla Damasceno de Almeida, da referida unidade de ensino, para participarem da Olimpíada Genius, em Nova York, EUA **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 107538

PORTARIA Nº 134/2025 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o Art. 2º do Protocolo de Acordo entre a Secretaria de Estado da Educação do Amapá e a Região Acadêmica da Guiana, renovado em 20 de maio de 2024;

CONSIDERANDO as Portarias de nº 84/2023-GAB/SEED e nº 73/2024-GAB/SEED que instituíram o Grupo de Trabalho para tratar de assuntos vinculados às Relações Internacionais e Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão organizadora do Edital de Seleção do Estágio Amazônico 2025 para tratar das etapas de inscrição e seleção dos professores de Francês Língua Estrangeira da Secretaria de Estado da Educação do Amapá que participarão de intercâmbio na Guiana Francesa.

Art. 2º Designar os membros do GT de Relações Internacionais e Educação para a referida da comissão:

- **Carla Santos de Castro** - Professora de Língua Estrangeira / Inglês
- **Jaqueline Nascimento da Silva Reis** - Professora de Língua Estrangeira / Francês
- **Willian Figueiredo Cardoso** - Professor de História

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de junho de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023

Protocolo 107590

EXTRATO AO CONTRATO Nº 013/2025 - SEED

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

Contratada: A C DA PINTO EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.279.291/0001-25.

Processo Administrativo Nº 0021.0418.1299.0009/2025- GAB/SEED.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do

Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de até 12(doze) meses, com início na data de 14/05/2025 a 13/05/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 2.179,00 (dois mil, cento e setenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa no valor de R\$ 2.179,00 está em consonância com Lei 4.320/64, Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Anual de Trabalho - PAT, a qual poderá ser custeada com recursos do Programa: Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0006.2049, Natureza da Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos).

SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Contratante, ANA CLARA DA SILVA PINTO, pela contratada.

Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado de Educação

Decreto nº 0009/2023-GEA

CONTRATANTE

Protocolo 107554

EXTRATO AO CONTRATO Nº 012/2025-SEED

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, **CONTRATADA:** VALLE MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.257.228/0001-97.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PRODOC Nº 0021.0418.1299.0001/2025 - CPL/SEED.

OBJETO: Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação-SEED.

VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 01/06/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 128.344,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: Educa Amapá; **Natureza de Despesa:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, na **Fonte de Recurso:** 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos) e **Nota de Empenho** nº 2025NE05601, de 27/03/2025, no **valor de R\$ 128.344,00** (cento e vinte e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais), para sua devida execução.

SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Contratante, MÁRIO LÚCIO FRANÇA JÚNIOR, pela contratada.

Macapá-AP, 02 de junho de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto Nº009/2023- GEA

CONTRATANTE

Protocolo 107613



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 012/2025-GAB/SEED

**ESTÁGIO AMAZÔNICO DE FRANCÊS LÍNGUA ESTRANGEIRA (FLE) 2025
SELEÇÃO INTERNA DE PROFESSORES PARA INTERCÂMBIO LINGUÍSTICO E
CULTURAL**

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Acordo-Quadro de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa (1996) e a sua promulgação pelo Decreto n. 2200/1997; o Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro (2008); a Declaração de Intenções entre o Ministério de Estado da Educação da República Federativa do Brasil e o Ministério da Europa e dos assuntos exteriores da República (2024); e o Novo Plano de Ação da Parceria Estratégica Brasil-França (2024); e considerando que esta secretaria tem firmado acordos e parcerias com a Embaixada da França no Brasil e a Região Acadêmica da Guiana, dos quais se destaca o Protocolo de Acordo entre SEED e Academia da Guiana (2008, 2018, 2024); torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para seleção interna de professores ao preenchimento de vagas para o intercâmbio linguístico, didático-pedagógico e cultural previsto no Estágio Amazônico de Francês Língua Estrangeira (FLE) 2025.

1. DO ESTÁGIO AMAZÔNICO

1.1 O Estágio Amazônico de Francês Língua Estrangeira é uma formação em imersão linguística, didático-pedagógica e cultural destinada a 23 professores de Francês Língua Estrangeira (FLE) que serão recebidos pela *Académie de Guyane*, no período de 23 a 29 de novembro de 2025, no *Rectorat de la Guyane*.

1.1.1 O referido Estágio Amazônico insere-se na cooperação linguística e educativa contemplada em vários instrumentos de Acordo Bilateral de Cooperação Franco-brasileiro, tais como o Acordo-Quadro de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, datado de 28 de maio de 1996, declarações de intenção regional assinadas pelo Estado do Amapá e a Guiana Francesa, desde o ano de 1996 e protocolos de acordo. Vale destacar os Protocolos de Acordo assinados em 2008, 2018 e 2024 entre a Secretaria de Estado da Educação do Amapá e a Região Acadêmica da Guiana Francesa, nos quais as duas partes firmam um programa comum de cooperação no que concerne à formação continuada linguística e pedagógica de professores de Francês Língua Estrangeira (FLE) atuando em instituições de ensino da rede estadual de educação e de professores de Português Língua Estrangeira (PLE) da Guiana, a fim de favorecer intercâmbios de práticas pedagógicas, formação, reflexão e imersão linguística e cultural. Desta forma, busca-se

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 17/06/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 515558378. Cód. CRC: 483F794





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

fortalecer os laços bilaterais de cooperação educativa.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A Seleção Interna de Professores de Francês Língua Estrangeira (FLE) será regida por este Edital e destina-se a selecionar professores de francês da Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED/AP) que estejam interessados em participar do intercâmbio linguístico, didático-pedagógico e cultural.

2.2 As etapas de inscrição e seleção dos Professores de Francês Língua Estrangeira ficarão sob responsabilidade do Grupo de Trabalho Relações Internacionais e Educação da SEED/AP, por meio de seus membros que compõem a Comissão do Processo de Seleção deste Edital.

2.3 Poderão participar da seleção professores de Francês Língua Estrangeira, do quadro efetivo estadual, que atendam aos requisitos previstos neste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.1.2 Ser professor de Francês, do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED/AP);

3.1.3 Possuir Licenciatura em Letras – Francês ou Letras com habilitação em Língua Francesa;

3.1.4 Estar atuando em sala de aula com o componente Língua Francesa;

3.1.5 Não estar afastado de suas atividades laborais em sala de aula desde o ato da inscrição na seleção até o final do intercâmbio e retorno para a escola;

3.1.6 Não estar em processo de aposentaria;

3.1.7 Não ter participado de edições anteriores do Estágio Amazônico FLE;

3.1.8 Possuir passaporte com data de validade mínima de 4 meses após o término do intercâmbio (29 de março de 2026) ou comprovante do protocolo de solicitação de passaporte, indicando a data de recebimento do documento;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para essa seleção são gratuitas e serão realizadas exclusivamente via Internet, através do formulário <https://forms.gle/XwTM7AKYzx4RjzFR8>, a partir do dia 18 de junho de 2025 até 23h59min do dia 24 de junho de 2025, observando o horário local (horário de Brasília).

4.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos em formato de PDF:

a) Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso) - RG, CNH ou Carteira de Trabalho;

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 17/06/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 515558378. Cód. CRC: 483F794





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

- b) CPF (frente e verso);
- c) Cópia do passaporte (página que contém foto, dados pessoais e validade) ou cópia do protocolo de solicitação de passaporte, indicando a data de recebimento do documento;
- d) Link do Currículo Lattes;
- e) Diploma de graduação em Letras – Francês ou Letras com habilitação em Língua Francesa;
- f) Decreto de Nomeação;
- g) Carta de Anuência – Declaração assinada e carimbada pelo chefe imediato, comprovando que o candidato atua em sala de aula de FLE (Anexo I);
- h) Declaração de Não Participação em edições anteriores do Estágio Amazônico FLE (Anexo II);
- i) Carta de Motivação (Orientações no Anexo III);

4.3 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

4.4 Inscrições incompletas, enviadas de forma indevida em inobservância às instruções ou fora do prazo estabelecido, não serão analisadas e o candidato será eliminado do processo de seleção;

4.5 Caso a documentação esteja incompleta ou irregular, ou os documentos apresentem qualquer rasura, ou estejam ilegíveis, o candidato será eliminado do processo de seleção;

4.6 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final;

4.7 O candidato que utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos terá sua participação recusada, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação pertinente, incluindo a devolução compulsória do investimento, caso sua participação já tenha levado aos organizadores incorrerem em quaisquer gastos logísticos do Intercâmbio, mesmo anteriores à viagem.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão do Grupo de Trabalho Relações Internacionais e Educação da SEED/AP, devidamente designada pela Secretária de Estado da Educação, através da Portaria nº 134/2025;

5.2 Apenas as inscrições que atendam aos requisitos desta Seleção serão homologadas;

5.3 A seleção será constituída pela verificação da consistência documental e pela análise da Carta de Motivação;

5.4 Havendo candidatos que atendam aos critérios em anexo a este edital, e que não

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 17/06/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 515558378. Cód. CRC: 483F794





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

foram selecionados, proceder-se-á à criação de uma **LISTA DE SUPLENTE**S.

6. DOS BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Os professores selecionados receberão apoio para a participação no intercâmbio, que terá duração de 1 (uma) semana, no *Rectorat de la Guyane – Cayenne*;

6.2 O apoio será realizado por meio da concessão de:

I – Transporte de ida e volta de Macapá até Oiapoque;

II – Transporte de ida e volta de Saint-Georges até Caiena;

III – Estágio (formação em imersão linguística, didático-pedagógica e cultural);

IV – Hospedagem;

V – Alimentação;

VI – Visto de circulação;

VII – Transporte de ida e volta em território francês, para as atividades do Estágio.

6.3 Os professores selecionados deverão:

I – Dedicar-se integralmente ao cumprimento do cronograma de atividades do intercâmbio;

II – Ressarcir, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou por omissão dolosa ou culposa do professor selecionado, todo o investimento feito pela comissão parceira do Estágio Amazônico em nome do professor, acrescidos de correção monetária e juros de mora na forma da legislação vigente;

III – Assinar o Termo de Outorga e Aceite, conforme Anexo III, vinculando-o a todas as obrigações nele contidas;

IV – Retornar ao Brasil imediatamente após o término do intercâmbio, nas datas definidas no cronograma deste edital e utilizando o transporte oferecido pelo Estágio Amazônico;

V – Providenciar os documentos necessários para sua participação no Intercâmbio e dar entrada em pedido de afastamento junto ao órgão gestor competente, de acordo com as normas da Secretaria de Educação, e apresentar eventuais documentos posteriormente;

VI – Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, conforme prazo a ser definido pela comissão.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

7.1 O resultado será divulgado na página oficial da SEED e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

8. DO CRONOGRAMA

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 17/06/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 515558378. Cód. CRC: 483F794





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do edital	17/06/2025
Período da Inscrição	18 a 24/06/2025
Divulgação das inscrições Homologadas	26/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	27/06/2025
Interposição de Recursos	28/06/2025
Divulgação do Resultado Final	30/06/2025
Assinatura do Termo de Outorga e Aceite	02/07/2025
Período do Estágio Amazônico FLE	23 a 29/11/2025
Envio do relatório de Atividades	A definir

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O extrato desta Chamada será divulgado no site oficial da Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED: <http://seed.portal.ap.gov.br>.

9.2 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas pela Comissão do Processo de Seleção, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente, para o endereço listado a seguir, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações: gt.relacoesinternacionais.seed@gmail.com

9.3 São anexos deste edital:

- ANEXO I: Carta de Anuência
- ANEXO II: Declaração de Não Participação em edições anteriores do Estágio Amazônico FLE
- ANEXO III: Orientações para escrita da Carta de Motivação.
- ANEXO IV: Termo de Outorga e Aceite.

MACAPÁ-AP, 17 de junho de 2025.

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 009/2023-GEA

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 17/06/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 515558378. Cód. CRC: 483F794





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para fins de participação no Estágio Amazônico de Francês Língua Estrangeira (FLE) 2025 que o(a) Candidato(a) _____ é professor(a) concursado(a) efetivo na rede pública de ensino da educação básica, em efetivo exercício em sala de aula, atuando no ensino de língua francesa na escola pública de educação básica: _____(Nome da Escola).

Ressalto que o(a) referido(a) professor(a) exerce suas atribuições de forma exemplar, demonstrando comprometimento com a qualidade do ensino, além de participar ativamente dos projetos pedagógicos e institucionais desenvolvidos pela escola.

Manifesto preliminarmente concordância para a realização do intercâmbio em Caiena durante o período de 23 a 29 de novembro de 2025, mas ressalto que a efetivação de qualquer afastamento está sujeita à legislação vigente da Secretaria de Educação – SEED/AP.

Declaro ainda apoiar a realização de pelo menos uma atividade, após o seu retorno ao Brasil, para o compartilhamento de técnicas, metodologias e práticas vivenciadas durante o curso.

Tenho ciência de que todas as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação por órgãos de controle.

Assinatura e carimbo do Diretor(a)

Data: ____ / ____ / ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

Município do estabelecimento de ensino: _____

UF: ____

Nome do Diretor(a) da escola: _____

Telefone de contato do Diretor(a) da escola: () _____

E-mail do Diretor(a): _____

Se manuscritas, as informações acima devem estar legíveis. Assinaturas eletrônicas do Gov.br são aceitas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM EDIÇÕES ANTERIORES DO ESTÁGIO AMAZÔNICO FLE

ESTÁGIO AMAZÔNICO DE FRANCÊS LÍNGUA ESTRANGEIRA (FLE) 2025

Declaro para fins de participação no Estágio Amazônico de Francês Língua
Estrangeira (FLE) 2025 que eu,
_____, CPF:

_____, professor(a) concursado(a) efetivo na rede pública
de ensino da educação básica, em efetivo exercício em sala de aula, atuando no
ensino de língua francesa na Escola

não participei em edições anteriores do Estágio Amazônico de Francês Língua
Estrangeira (FLE), na Guiana Francesa, cumprindo assim um dos requisitos para
candidatura para a Edição 2025.

Por ser a expressão fiel da verdade, me sujeito formalmente, por intermédio desta
declaração, em caso de omissão ou falsidade, a responder pelas sanções civis,
administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____, _____ de _____ de
2025.

(Nome completo)

(CPF)

(Assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ESCRITA DA CARTA DE MOTIVAÇÃO

ESTÁGIO AMAZÔNICO DE FRANCÊS LÍNGUA ESTRANGEIRA (FLE) 2025

Todos os documentos solicitados no ato da inscrição são obrigatórios, portanto, de caráter eliminatório, sendo a CARTA DE MOTIVAÇÃO, o critério de seleção a ser pontuado, de acordo com a descrição abaixo:

CARTA DE MOTIVAÇÃO 10,0
PONTOS

Redigir um texto dissertativo, com extensão de uma lauda, apresentando os pontos de interesse e motivação do(a) candidato(a) para participar do intercâmbio linguístico, didático-pedagógico e cultural previsto no *Estágio Amazônico de Francês Língua Estrangeira (FLE) 2025*. O texto deve também expor os objetivos pessoais e profissionais relacionados a essa oportunidade de formação e imersão cultural, bem como refletir sobre como essa experiência poderá influenciar sua prática pedagógica na rede pública de ensino.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

ANEXO IV

TERMO DE OUTORGA E ACEITE

ESTÁGIO AMAZÔNICO DE FRANCÊS LÍNGUA ESTRANGEIRA (FLE) 2025

Nome do(a) beneficiário(a):

CPF: _____

Endereço:

E-mail:

Modalidade de seleção: Intercâmbio

Período: 23 a 29 de novembro de 2025.

DOS BENEFÍCIOS

1.1 - Os professores selecionados receberão apoio para a participação no intercâmbio, que terá duração de 1 (uma) semana, no *Rectorat de la Guyane* – Caiena/Guiana Francesa;

1.2 - O apoio será realizado por meio da concessão de:

I – Transporte de ida e volta de Macapá até Oiapoque;

II – Transporte de ida e volta de Saint-Georges até Caiena;

II – Estágio (formação em imersão linguística, didático-pedagógica e cultural);

III – Hospedagem;

IV – Alimentação;

V – Visto de circulação;

VI – Transporte de ida e volta em território francês.

DAS OBRIGAÇÕES

Pelo presente Termo de Outorga e Aceite, o(a) beneficiário(a) acima identificado(a),



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

doravante denominado(a) INTERCAMBISTA, DECLARA conhecer e aceitar o apoio financeiro do Estágio Amazônico, firmado no Protocolo de Acordo entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED/AP e a Região Acadêmica da Guiana, para participar do Intercâmbio linguístico, didático-pedagógico e cultural para Professores de Língua Francesa em Caiena, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e as obrigações enumerados a seguir:

1. Estar quite com as obrigações militares, em caso de bolsista do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais.
2. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde serão realizados os estudos, assim como observar às suas leis locais, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos e entidades da sua administração direta ou indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados pelo(a) intercambista.
3. Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da SEED/AP, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penais, aplicáveis ao caso.
4. Fornecer as informações e os documentos que forem solicitados pela SEED/AP, antes, durante e após o período do estágio.
5. Atender às convocações da SEED/AP para participação em atividades relacionadas à sua participação no estágio.
6. Fornecer endereço eletrônico e autorizar que ele seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da SEED/AP para qualquer finalidade, inclusive intimações e notificação administrativas.
7. Ser responsável pela aquisição e pelo porte de medicamento de uso contínuo e controlado, e pelas providências necessárias para entrada com a medicação no país de destino.
8. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades no exterior,

Rubrica: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

propostas na candidatura e previstas no edital, aprovadas e aceitas pela SEED/AP, consultando-as previamente sobre quaisquer alterações que almejar ou que possam ocorrer por motivos alheios à sua vontade.

9. Permanecer no país de destino durante o período integral do curso.
10. Não interromper nem desistir do Estágio sem que sejam fornecidas e acolhidas pela SEED/AP as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas, sem as quais todos os valores investidos deverão ser ressarcidos.
11. Retornar ao Brasil após o término do curso, nas datas definidas pela organização do Estágio e utilizando o transporte oferecido pela SEED/AP.
12. Apresentar nos prazos estabelecidos:
 - a) O relatório de atividades desenvolvidas;
 - b) Responder ao questionário de avaliação do estágio, a ser fornecido pela SEED/AP.

Os termos e informações prestadas pelo(a) beneficiário(a) são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

De acordo, _____,

(Nome completo)

(CPF)

(Assinatura)

Secretaria de Fazenda**PORTARIA (T) Nº 020/2025 - SEFAZ**

Dispõe sobre os valores dos prêmios mensais e cronograma dos sorteios do Programa “Nota Amapaense”, do estado do Amapá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 7º, § 1º, incisos I e II, do Decreto nº 5.277/2025, que regulamenta a Lei nº 3.151/2024, que institui o Programa Estadual de Cidadania Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores e o cronograma dos sorteios do Programa Nota Amapaense, do estado do Amapá, para o exercício de 2025.

Art. 2º Os sorteios serão divididos entre sorteios ordinários, sorteios de fim de trimestre e sorteio especial de fim de ano, nos seguintes moldes:

I - Sorteios ordinários: serão realizados tomando-se por base os documentos fiscais emitidos nos meses de julho, agosto, outubro e novembro de 2025;

II - Sorteios de fim de trimestre: serão realizados tomando-se por base os documentos fiscais emitidos no mês de setembro de 2025;

III - Sorteio especial de fim de ano: será realizado tomando-se por base os documentos fiscais emitidos no mês de dezembro de 2025.

Art. 3º Os sorteios serão realizados conforme cronograma abaixo:

I - 1º Sorteio (julho - ordinário): entre 01 e 08/08/2025;

II - 2º Sorteio (agosto - ordinário): entre 01 e 10/09/2025;

III - 3º Sorteio (setembro - fim de trimestre): entre 01 e 10/10/2025;

IV - 4º Sorteio (outubro - ordinário): entre 01 e 10/11/2025;

V - 5º Sorteio (novembro - ordinário): entre 01 e 10/12/2025;

VI - 6º Sorteio (dezembro - especial de fim de ano): entre 01 e 09/01/2026;

Art. 4º Os prêmios a serem distribuídos em cada sorteio serão os seguintes:

I - Sorteios ordinários:

a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

d) 47 (quarenta e sete) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - Sorteios de fim de trimestre:

a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) 06 (seis) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) 17 (dezessete) prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

d) 76 (setenta e seis) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

III - Sorteio especial de fim de ano:

a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

c) 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

d) 39 (trinta e nove) prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

e) 129 (cento e vinte e nove) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 5º O 1º sorteio (julho) será realizado, excepcionalmente, tomando-se por base os documentos fiscais emitidos entre 26/06/2025 e 31/07/2025.

Parágrafo único. Os demais sorteios seguirão o disposto nos artigos 2º e 3º desta portaria.

Art. 6º A participação no Programa Nota Amapaense seguirá as regras estabelecidas em regulamento próprio, observando-se os critérios de elegibilidade, cadastramento e validação de bilhetes.

Art. 7º A divulgação dos resultados dos sorteios ocorrerá no Portal Nota Amapaense e/ou nos demais canais institucionais de comunicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria (T) Nº 019/2025 - SEFAZ.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda
Macapá-AP, 17 de junho de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 107584

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 0215/2025-SEMA/AP**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0296/2025 CGRH - SEMA, de 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **GEREMY CARLOS FREITAS** - Analista de Meio Ambiente, para

viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até ao Município de Oiapoque-AP, no período de 16 a 21/06/2025, com o objetivo de dar apoio às ações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC. Conforme o OFÍCIO N° 420101.0076.1132.0244/2025 GAB/SDC de 10/06/2025, as ações envolvem a problemática do lixão de Oiapoque, e realização de um levantamento sobre as possibilidades locais de redução de envio de resíduos para a área do atual lixão com o objetivo de reduzir os impactos no local. O técnico irá compor a equipe da SDC, o transporte será em único veículo.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 16 de junho de 2025.
(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 107607

PORTARIA N° 0216/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício n°

260101.0077.2005.0191/2025 CGUCBIO - SEMA, de 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **EURYANDRO RIBEIRO COSTA** - Coordenador de Gestão de Unidade de Conservação e Biodiversidade, e **REGINA MARIA DE SOUZA CARVALHO** - Assessora Técnica Nível II/ Chefe da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/ AP), para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até ao Município de Pedra Branca do Amapari-AP, no período de 21 a 23/06/2025, com o objetivo de participar da Assembleia Geral de 2025 do Conselho das Aldeias Wajãpi - APINA, a ser realizada no dia 22 de junho de 2025, no Centro de Formação e Documentação Wajãpi - Posto Aramirã - Terra Indígena Wajãpi.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 16 de junho de 2025.
(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 107608

Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 0613/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 6558 de 12 de junho de 2025 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.0142.0102/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e as empresas a seguir:

N°	EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELLI	EMERGENCIAL N° 11/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) COM FORNECIMENTO DE CONTAINERS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ARMAZENAMENTOS (ACONDICIONAMENTO) EXTERNOS DOS RESÍDUOS (RSS)	04/12/2024 À 03/12/2025	TITULAR: MATHEUS GOMES DE ALMEIDA	UMS DE SERRA DO NAVIO
02	ALPHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	EMERGENCIAL N° 01/2022 - 10º TERMO ADITIVO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ÁREAS ADMINISTRATIVAS,	23/12/2024 À 22/06/2025		

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Ficam parcialmente revogadas as Portarias nº 1127/2024, no item referente ao fiscal ANDRÉ CORDEIRO BARROS, lotado na UMS de Serra do Navio, vinculado ao contrato celebrado com a empresa Alfa Comércio e Serviços LTDA, publicada em 26 de dezembro de 2024 (DOE nº 8.317), e nº 0034/2025, no item referente ao fiscal MÁRIO LOBO DE CAMPOS JUNIOR, lotado na UMS de Serra do Navio, vinculado ao contrato celebrado com a empresa Tratalyx Serviços Ambientais do Brasil EIRELI, publicada em 13 de janeiro de 2025 (DOE nº 8.328);

Art. 4º Esta portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2025.

Macapá-AP, 14 de junho de 2025.

ANDREIA TIARA DOS ANJOS MONTEIRO
Secretária de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 107400

PORTARIA Nº 0614/2025-SESA

ASECRETÁRIADEESTADODASAÚDEEMEXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6558 de 12 de junho de 2025 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0191/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Conselheira CES AP **Lucia Nilda Mendonça da Silva** e do Secretário Executivo CES AP **Carlos Augusto da Silva Pereira**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até as comunidades do Arquipélago do Bailique-AP, no período de 21 a 29 de junho de 2025, a fim de participar da 150ª Jornada Itinerante Fluvial do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de junho de 2025.

ANDREIA TIARA DOS ANJOS MONTEIRO
Secretária de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 107402

PORTARIA Nº 0609/2025-SESA

ASECRETÁRIADEESTADODASAÚDEEMEXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6558 de 12 de junho de 2025 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0135.0092/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Carla Rosane Amorim da Silva (Gerente do Núcleo de Diagnóstico Laboratorial)** e **Robson Carvalho Barbosa (Biomédico)**, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP até Campinas-SP, no período de 14 a 19 de junho de 2025, a fim de participar do 50º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas - CBAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de junho de 2025.

ANDREIA TIARA DOS ANJOS MONTEIRO
Secretária de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 107540

PORTARIA Nº 0612/2025-SESA

ASECRETÁRIADEESTADODASAÚDEEMEXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6558 de 12 de junho de 2025 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0053.0157/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Tartarugalzinho-AP, no período de 22 a 25 de junho de 2025, com objetivo de realizar treinamento para os profissionais de saúde daquele município. São eles:

- **Terezinha Brito de Souza** (Instrutora do Núcleo de Educação em Urgência/Enfermeira);
- **Darnielle Gomes dos Reis** (Instrutora do Núcleo de Educação em Urgência/Enfermeira);
- **Plínio Alves Brasil** (Instrutor do Núcleo de Educação em Urgência/Técnico em Enfermagem);
- **Charles Alan da Silva Lamarão** (Instrutor do Núcleo de Educação em Urgência/Condutor Socorrista);
- **Rosemeire do Socorro Farias Pinto** (Instrutora do Núcleo de Educação em Urgência/Enfermeira);
- **Erick Cristiano Silva da Silva** (Instrutor do Núcleo de Educação em Urgência/Técnico em Enfermagem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de junho de 2025.

ANDREIA TIARA DOS ANJOS MONTEIRO
Secretária de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 107541

PORTARIA Nº 0615/2025-SESA

ASECRETÁRIADEESTADODASAÚDEEMEXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

nº 6558 de 12 de junho de 2025 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1857.0087/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Carlos André Oeiras Sena (Coordenador de Assistência Farmacêutica)**, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até Belo Horizonte-MG, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no período de 16 a 18 de junho de 2025, com objetivo de participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de junho de 2025.

ANDREIA TIARA DOS ANJOS MONTEIRO

Secretária de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 107618

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025 - Torna sem efeito as publicações realizadas no Diário Oficial do Estado do Amapá (DIOFE), no dia 10 de junho de 2025, Edição 8.427, o aviso de licitação e seus anexos publicados sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, licitação [nº **1072615**] e dispensa de licitação nº. 014/2025, resolve cancelar o Processo de Dispensa de Licitação do tipo menor preço por lote, objetivando a AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - CONJUNTO NEUROLÓGICO CRANIÓTOMO ELÉTRICO, TREPANO E SERRAS/PERFURADORAS ÓSSEAS (DRILL), DESTINADO PARA A EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM NEUROCIRURGIAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CIRÚRGICAS DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR OSWALDO CRUZ (HEOC).

Informo que foi apresentada intenção de impugnação via e-mail institucional cogec.licitacao@saude.ap.gov.br, a qual foi acatada por esta Secretaria, resultando na necessidade de ajuste no Termo de Referência, conforme as observações técnicas apontadas. Diante do exposto, cancelamos a licitação para correções no aviso de licitação e chamamento público.

Não houve prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.

DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 0445/2025-SESA

Protocolo 107491

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025 - Torna sem efeito as publicações realizadas no Diário Oficial do Estado do Amapá (DIOFE), no dia 11 de junho de 2025, Edição 8.428, o aviso de licitação e seus anexos publicados sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, licitação [nº **1072688**] e dispensa de licitação nº. 015/2025, resolve cancelar o Processo de Dispensa de Licitação do tipo menor preço por lote, objetivando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E JARDINAGEM NAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ALMOXARIFADOS, CENTRO DE REFERÊNCIAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA HIERARQUIZADA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ - SESA/AP.

Informo que foi apresentada intenção de impugnação via e-mail institucional cogec.licitacao@saude.ap.gov.br, a qual foi acatada por esta Secretaria, resultando na necessidade de ajuste no Termo de Referência, conforme as observações técnicas apontadas. Diante do exposto, cancelamos a licitação para correções no aviso de licitação e chamamento público.

Não houve prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.

DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 0445/2025-SESA

Protocolo 107495

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA Nº 067/2025 - UP/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 6212, de 30 de maio de 2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1976.0024/2025-CAE - SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **PATRICK WELTON DE ARAÚJO LAMEIRA**, ora exercendo o cargo de Analista de Infraestrutura CAE/SEJUSP, e **MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES, CAP QOPMC**, ora exercendo o cargo em comissão de Responsável pelas Atividades Nível-I/Planejamento e Execução/Núcleo de Repasse Fundo a Fundo-SEJUSP, da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Calçoene-AP, nos dias 17 e 18 de junho de 2025, com o objetivo de realizar vistoria e medição da obra de Reforma

da Delegacia De Polícia Civil, no citado município.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.

DANIEL PAES DE ARAÚJO MARSILI

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

- SEJUSP

Interino

Protocolo 107577

PORTARIA Nº 026/2025 - GAB/SEJUSP

Dispõe sobre a implementação do Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito da Segurança Pública do Estado do Amapá, e promove alterações na Portaria SEJUSP nº 043/2024, para instituir nova estrutura de governança e aprimorar as atribuições institucionais do Programa Viva Mulher Amapá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ E PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, incisos I e II, da Constituição Estadual, pelo Decreto nº 0792/2018 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a CEDAW - Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, que reconhecem as especificidades etárias, legais e sociais das vítimas, justificando o uso dos termos “meninas” e “mulheres”;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, estabelecendo em seu art. 6º, inciso IV, como objetivo da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social a articulação de ações voltadas à prevenção, controle e repressão da criminalidade, incluindo medidas especiais de enfrentamento à violência contra a mulher;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que condiciona o repasse de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública ao desenvolvimento e à implementação de plano estadual de enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente o tratamento específico para mulheres indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais, conforme estabelecido no §8º do referido artigo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.822, de 30 de setembro de 2021, que institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030 e estabelece critérios mínimos para elaboração de planos estaduais de segurança pública, incluindo a necessidade de alinhamento com as diretrizes nacionais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.640, de 26 de julho de 2023, que institui o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios e estabelece ações intersetoriais voltadas à

eliminação da misoginia, da discriminação e de todas as formas de violência de gênero;

CONSIDERANDO a Portaria MJSP nº 685, de 8 de março de 2024, que define diretrizes operacionais para o enfrentamento à violência contra mulheres no âmbito da segurança pública, com foco em ações integradas, humanizadas e centradas na vítima;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.899, de 18 de junho de 2024, que institui diretrizes para a elaboração e execução de plano de metas no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito da Rede Estadual de Enfrentamento e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, especialmente o disposto no art. 3º, inciso XXII, que estabelece a necessidade de elaboração de protocolos específicos para mulheres em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 43/2024-GAB/SEJUSP, que institui o Programa Viva Mulher Amapá, estabelecendo estrutura de governança, coordenação e execução das políticas de enfrentamento à violência contra mulheres e meninas no âmbito da segurança pública estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas**, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, **com vigência de 2025 a 2034**, como instrumento de planejamento estratégico e operacional das ações da política estadual de enfrentamento à violência de gênero.

Parágrafo único. O Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas integra o escopo do Programa Viva Mulher Amapá, regulamentado pela Portaria SEJUSP nº 043/2024, como instrumento executivo de suas diretrizes no campo da segurança pública.

Art. 2º O Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas tem por finalidade orientar, articular, monitorar e avaliar, de forma integrada e contínua, as ações da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e de seus órgãos vinculados, no âmbito da segurança pública, em articulação com outras políticas setoriais, contribuindo para a prevenção, proteção, responsabilização dos agressores e enfrentamento qualificado da violência de gênero.

Parágrafo único. O Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas será implementado de forma territorializada, interseccional e alinhada às políticas públicas nacionais e estaduais, assegurando tratamento específico, adequado e respeitoso às mulheres indígenas, quilombolas, ribeirinhas e pertencentes a outras comunidades tradicionais, com atenção às suas especificidades socioculturais e territoriais.

Art. 3º O Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas será estruturado com base em eixos estratégicos definidos em consonância com o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, articulando-se ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSP e aos demais marcos legais e normativos pertinentes, os quais organizam e orientam as ações de

enfrentamento de forma sistêmica e integrada:

- I - Prevenção Primária: Transformação Sociocultural e Promoção da Igualdade de Gênero;
- II - Prevenção Secundária: Intervenção Precoce Qualificada e Proteção às Mulheres em Situação de Violência;
- III - Prevenção Terciária: Responsabilização, Reparação e Garantias de Não Repetição;
- IV - Governança e Fortalecimento Institucional: Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Formação Continuada.

Art. 4º As ações de execução do Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas deverão manter alinhamento normativo, estratégico e orçamentário com os seguintes instrumentos e diretrizes:

- I - Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP);
- II - Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;
- III - Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
- IV - Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios;
- V - Código Amapaense da Mulher;
- VI - Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas no Amapá, instituído pela Lei nº 14.899/2024;
- VII - Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PLANESP);
- VIII - Programa Viva Mulher Amapá; e
- IX - Planejamento orçamentário da SEJUSP, do FUNSEP e de outras fontes de financiamento aplicáveis.

Art. 5º As ações previstas neste Plano, em consonância com o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSP, observarão os critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto nº 10.822/2021, sendo definidas como instrumentos destinados à consecução de suas metas e deverão conter, no mínimo:

- I - A indicação do órgão responsável;
- II - O prazo de implementação;
- III - A relação com as metas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSP;
- IV - A relação com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;
- V - Fundamentação em evidências e parâmetros metodológicos reconhecidos.

Art. 6º As ações do Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas serão executadas em ciclos anuais de implementação, com base nos seguintes instrumentos:

- I - Eixos estratégicos estruturados em conformidade com o Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas no Amapá, alinhados ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios;
- II - Metas gerais e específicas com definição de finalidade, valor de referência e prazo de execução, articuladas ao

Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSP;

- III - Indicadores mensuráveis de resultado e de impacto;
- IV - Avaliações e relatórios de monitoramento entregues ao Conselho Diretor do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP e ao Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado - CONESP.

Art. 7º A governança do Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas no Amapá será exercida pela estrutura institucional prevista na Portaria nº 043/2024 - GAB/SEJUSP, composta por:

- I - Coordenação do Programa Viva Mulher Amapá, de caráter consultivo e deliberativo, responsável pela formulação estratégica, coordenação interinstitucional, supervisão e deliberação sobre as ações do Programa e do Plano;
- II - Núcleo Técnico de Apoio à Coordenação, unidade executiva e operacional encarregada da sistematização de dados, elaboração de diagnósticos, apoio metodológico e execução técnica das atividades previstas.

§1º A estrutura de governança deverá estabelecer padrões de controle e protocolos de funcionamento, com ciclos periódicos de reuniões estratégicas, táticas e operacionais, articuladas cronologicamente ao sistema de governança do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (2021-2030).

§2º Compete ao Núcleo Técnico de Apoio:

I - Apoiar tecnicamente a execução das ações estratégicas do Programa Viva Mulher Amapá e do Plano Estadual de Combate;

- II - Elaborar relatórios técnicos e temáticos baseados em indicadores específicos e evidências empíricas;
- III - Articular-se com as coordenações temáticas por eixo estratégico previstas no Plano Integrado de Metas;
- IV - Assegurar a conformidade das ações com o Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas, com o Planejamento Estratégico da Segurança Pública (PLANESP), e demais normativas vigentes;
- V - Promover a inclusão de estratégias específicas voltadas a mulheres indígenas, quilombolas, LGBTI+ e de comunidades tradicionais, garantindo abordagem interseccional nas ações executadas.

Art. 8º As fontes de financiamento do Plano compreendem:

- I - Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP;
- II - Transferências voluntárias da União, especialmente do Fundo Nacional de Segurança Pública;
- V - Emendas parlamentares individuais e de bancada;
- VI - Convênios, parcerias e outras fontes públicas e privadas, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. O impacto orçamentário e financeiro das ações será avaliado previamente, garantindo conformidade com as leis fiscais e orçamentárias e a sustentabilidade financeira do Plano.

Art. 9º O monitoramento das ações será realizado mediante:

- I - Sistema de indicadores específicos, mensuráveis, verificáveis e comparáveis temporalmente;
- II - Coleta de dados desagregados por raça, etnia, faixa etária, território e outras variáveis relevantes;
- III - Relatórios trimestrais de acompanhamento;
- IV - Avaliações anuais de efetividade;
- V - Audiências públicas para prestação de contas à sociedade.

Art. 10. A avaliação do Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas será integrada à avaliação do Programa Viva Mulher Amapá, sob responsabilidade do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado - CONESP, observando os seguintes parâmetros:

- I - Alinhamento com o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSP;
- II - Grau de execução das metas e ações por eixo estratégico;
- III - Impacto das ações sobre os indicadores de violência, acesso à justiça e proteção às mulheres;
- IV - Efetividade das estratégias voltadas a populações em situação de vulnerabilidade, como mulheres LBTIs, indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais;
- V - Nível de cooperação interinstitucional e de integração entre os órgãos da segurança pública e a Rede de Atendimento à Mulher;
- VI - Capacidade de resposta do Plano diante de riscos identificados e de situações não previstas, incluindo a análise, priorização e revisão periódica da matriz de riscos, com definição de estratégias de mitigação, aceitação ou transferência.

Art. 11. O Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas, no âmbito da SEJUSP, será revisado em consonância com as atualizações bienais do Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas no Estado do Amapá, conforme previsto no §3º do art. 2º da Lei nº 14.899/2024.

§1º As atualizações serão realizadas nos anos de 2027, 2029, 2031 e 2033, mediante processo participativo envolvendo os órgãos executores, da Rede de Atendimento à Mulher e da sociedade civil organizada.

§2º Cada atualização deverá incluir:

- I - Avaliação quantitativa do cumprimento das metas vinculadas;
- II - Análise qualitativa da efetividade das ações implementadas;
- III - Adequação à normativas supervenientes e diretrizes nacionais;
- IV - Incorporação de inovações tecnológicas, metodológicas e de gestão.

Art. 12. Fica alterada a **Portaria nº 043/2024 - GAB/SEJUSP**, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

I - O Art. 3º passa a ter a seguinte redação, substituindo integralmente o texto anterior, inclusive caput, parágrafos e incisos:

“Art. 3º Fica instituída a instância de governança denominada Coordenação do Programa Viva Mulher Amapá, de caráter consultivo e deliberativo, vinculada ao Conselho Diretor do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP, com a finalidade de coordenar, supervisionar e acompanhar a execução do Programa Viva Mulher Amapá e do Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas, no âmbito da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá e seus órgãos vinculados.

§1º Compete à Coordenação do Programa Viva Mulher Amapá:

- I - Gerir e supervisionar todas as atividades do Programa Viva Mulher Amapá e do Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas;
- II - Assessorar o Secretário de Justiça e Segurança Pública em temas relacionados ao monitoramento da violência contra mulheres e meninas;
- III - Propor diretrizes e estratégias de enfrentamento da violência contra mulheres e meninas no Estado;
- IV - Elaborar diagnósticos criminais, criminológicos e situacionais que subsidiem políticas públicas de segurança;
- V - Propor e apoiar a implementação de operações integradas entre os órgãos do sistema de segurança pública estadual;
- VI - Recomendar medidas preventivas, repressivas e de proteção às vítimas, com base em evidências;
- VII - Sugerir aprimoramentos nos fluxos de trabalho e de atendimento institucional à mulher em situação de violência;
- VIII - Promover a articulação interinstitucional com o sistema de justiça, saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas;
- IX - Monitorar e avaliar as políticas públicas e programas voltados à segurança e proteção de mulheres e meninas;
- X - Coletar, analisar e divulgar dados sobre violência contra mulheres e meninas no Estado;
- XI - Produzir relatórios trimestrais de acompanhamento para subsidiar o Conselho Diretor do FUNSEP e demais instâncias do Programa;
- XII - Contribuir para o aprimoramento contínuo das políticas públicas e propor ajustes estratégicos, conforme avaliação dos resultados;
- XIII - Propor a criação de novos núcleos técnicos ou ampliação dos existentes, considerando critérios de aumento da demanda de trabalho, complexidade das ações, expansão territorial e análise técnica fundamentada;
- XIV - Convidar outras instituições públicas e entidades da sociedade civil para colaboração temática dos trabalhos;

§2º Definir a periodicidade das reuniões deliberativas (trimestralmente ou extraordinariamente por convocação do coordenador).

§3º A Coordenação do Programa Viva Mulher Amapá será composta por 11 (onze) membros, designados por

portaria da SEJUSP, sendo:

I - 1 (um) Coordenador Geral, exercido pelo Assessor Técnico de Projetos de Enfrentamento da Violência contra a Mulher (EVM), conforme designado nos termos do Art. 4º, inciso III, da Portaria SEJUSP nº 040/2024.

II - 2 (dois) representantes por cada um dos seguintes órgãos vinculados à SEJUSP, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

- a) Polícia Militar do Amapá - PM/AP;
- b) Polícia Civil do Amapá - PC/AP;
- c) Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBM/AP;
- d) Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP;
- e) Polícia Científica do Amapá."

II - O Art. 4º passa a ter a seguinte redação, substituindo integralmente o texto anterior, inclusive caput, parágrafos e incisos:

"Art. 4º Fica criado o Núcleo Técnico de Apoio ao Programa Viva Mulher Amapá, com a finalidade de prestar suporte técnico e operacional à Coordenação do Programa Viva Mulher Amapá, realizar a sistematização e análise de dados, e subsidiar as decisões estratégicas no âmbito do Programa e do Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas.

§1º Compete ao Núcleo Técnico:

- I - Coletar, organizar e sistematizar dados sobre violência contra mulheres e meninas;
- II - Alimentar continuamente o sistema de dados e informações do Programa Viva Mulher Amapá;
- III - Elaborar relatórios mensais com base em evidências e indicadores confiáveis;
- IV - Prestar suporte técnico à Coordenação, apoiando a formulação de diagnósticos, estratégias e medidas interinstitucionais;
- V - Coordenar e acompanhar a execução técnica das ações previstas no Plano Integrado de Metas;
- VI - Analisar relatórios técnicos e propor ajustes operacionais e estratégicos com base na evolução dos indicadores;
- VII - Articular com os setores responsáveis pelo fluxo de dados, avaliação e monitoramento da Rede de Atendimento.

§2º O Núcleo Técnico será composto por 5 (cinco) membros, designados por portaria do Secretário de Justiça e Segurança Pública:

- I - 1 (um) Coordenador Geral, vinculado à coordenação do Programa Viva Mulher Amapá;
- II - 1 (um) Coordenador Adjunto;
- III - 1 (um) Secretário Executivo;
- IV - 1 (um) Analista Técnico;
- V - 1 (um) Técnico em Informática."

Parágrafo único. Todas as referências à "Comissão Observatório Viva Mulher Amapá" contidas na Portaria

nº 043/2024 - GAB/SEJUSP passam a ser entendidas como "Coordenação do Programa Viva Mulher Amapá", conforme nova redação desta Portaria.

Art. 13. O Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP (2025-2034), integra esta Portaria como Anexo Único, constituindo parte indissociável deste ato normativo.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado - CONESP, observadas as normas aplicáveis e os princípios da administração pública.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 17 de junho de 2025.

Daniel Paes Araújo Marsili

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública- interino

Protocolo 107619

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2025-FUNSEP (ADESÃO)

PRODOC Nº 0023.0279.1896.0029/2025 -FUNSEP/ SEJUSP.

OBJETO: A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2025-FUNSEP (ADESÃO), refere-se a erros materiais de digitação, ficando CORRIGIDO da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: "PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2025 - FUNSEP (ADESÃO), O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO AMAPÁ - PMAP E A EMPRESA SÜD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS

LEIA-SE: "PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2025 - FUNSEP (ADESÃO), O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO AMAPÁ - PMAP E A EMPRESA VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS"

Os demais termos, itens e cláusulas do **CONTRATO Nº 31/2025-FUNSEP (ADESÃO)**, aqui não referidas permanecem inalterados. **CONTRATADA: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF): 52.755.750/0001-77. Celebrado por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PM/AP**, executado com recursos oriundos do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP**, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.

ARIANE VALÉRIA PICANÇO RAMOS

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 107572

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

PLANO ESTADUAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS

no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e
Segurança Pública - SEJUSP
2025 - 2034

AMAPÁ - 2025

PLANO ESTADUAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS

no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e
Segurança Pública - SEJUSP
2025 - 2034

Elaborado pela

**Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
do Amapá - SEJUSP/AP**

Coordenação-Geral: Gabinete do Secretário de Estado

Coordenação Técnica: Assessoria Técnica de Projetos

de Enfrentamento da Violência contra a Mulher (EVM)

Programa Vinculado: **Viva Mulher Amapá**

Instrumento de referência: **Plano Integrado de Metas
para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e
Meninas no Amapá (2025-2034)**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

A violência de gênero, em suas múltiplas formas, constitui um dos maiores desafios à proteção da vida e à garantia dos direitos fundamentais no Amapá. No contexto da segurança pública, o enfrentamento dessa realidade exige medidas articuladas, contínuas e com foco na prevenção, proteção, justiça e reintegração social. Atenta a essa demanda, a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP consolida, por meio deste documento, sua estratégia institucional voltada à promoção de uma vida segura e digna para mulheres e meninas no estado.

O Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito da SEJUSP, com vigência de 2025 a 2034, é um instrumento técnico-operacional que orienta, articula e fortalece as ações da política de segurança pública voltadas ao enfrentamento das diversas formas de violência de gênero no estado.

Este Plano está vinculado ao Programa Viva Mulher Amapá, instituído pela Portaria nº 43/2024 - GAB/SEJUSP, e integra-se ao Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas no Amapá (2025-2034), constituindo o elemento central da atuação da SEJUSP e seus órgãos vinculados - Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Instituto de Administração Penitenciária e Polícia Científica - no enfrentamento do fenômeno da violência baseada em gênero.

A expressão "mulheres e meninas" adotada neste Plano tem por objetivo garantir a visibilidade das especificidades legais, sociais e etárias da violência de gênero. Muitas

meninas, especialmente vítimas de violência sexual, enfrentam situações de vulnerabilidade extrema dentro dos próprios lares, exigindo respostas públicas sensíveis à sua condição de infância e adolescência. Com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e nos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, o Plano reforça a necessidade de políticas de segurança pública que contemplem, de forma diferenciada, os direitos de meninas e mulheres adultas.

Este Plano está fundamentado na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, na Lei nº 14.899/2024, que institui o Sistema Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas, e no Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios. Tal fundamentação assegura o alinhamento das ações estaduais com diretrizes nacionais, reforçando o compromisso com medidas integradas, intersetoriais e baseadas em evidências para prevenção, proteção, atendimento e reintegração das vítimas.

A atuação integrada da segurança pública é decisiva para romper os ciclos de violência que atravessam a vida de tantas mulheres e meninas. Por meio de ações coordenadas, operações integradas, qualificação do atendimento, investigação especializada, monitoramento dos agressores e formação continuada das forças de segurança, o Estado pretende fortalecer a capacidade institucional da SEJUSP no combate à violência de gênero.

Cada instituição vinculada à SEJUSP exerce um papel essencial: a Polícia Militar atua na prevenção e na resposta imediata; a Polícia Civil e a Polícia Científica garantem investigação qualificada e produção de provas; o Corpo de Bombeiros contribui no atendimento emergencial e resgate; e o Instituto de Administração Penitenciária assegura o monitoramento dos agressores, com apoio ao sistema de justiça, e colabora com ações de reintegração social.

Este Plano reafirma o compromisso da SEJUSP com uma segurança pública humanizada, estratégica e orientada por evidências, alinhada aos direitos humanos e à justiça de gênero. Sua implementação ocorrerá em diálogo constante com a sociedade civil e demais instituições da Rede de Atendimento à Mulher, promovendo um ambiente no qual nenhuma mulher ou menina tema viver com medo da violência.

2. OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PLANO

2.1. Objetivos do Plano:

a) Geral: Promover, no âmbito da segurança pública, ações integradas, intersetoriais e baseadas em evidências para a prevenção, proteção, responsabilização e enfrentamento da violência contra mulheres e meninas no Estado do Amapá, com foco na redução dos feminicídios, na garantia dos direitos humanos, no respeito à diversidade e na consolidação de uma política pública estruturante, territorializada e comprometida com a equidade de gênero e a justiça social.

b) Estratégicos:

- **Reduzir os índices de violência de gênero e feminicídios**, por meio de ações integradas de prevenção, proteção, responsabilização dos agressores e fortalecimento da rede de enfrentamento.

• **Promover uma segurança pública com perspectiva de gênero**, baseada em evidências, respeito aos direitos humanos e adequada às especificidades territoriais, culturais e sociais das mulheres amapaenses.

• **Assegurar atenção prioritária a mulheres em situação de múltiplas vulnerabilidades**, especialmente indígenas, quilombolas, ribeirinhas, negras, adolescentes, migrantes, mulheres LBTIs e com deficiência.

• **Garantir a institucionalização das ações de enfrentamento à violência**, com orçamento, infraestrutura, equipes especializadas e mecanismos de governança permanentes.

• **Fortalecer a articulação interinstitucional entre os órgãos do sistema de segurança pública e da justiça**, promovendo fluxos integrados de atendimento, proteção e monitoramento das vítimas.

• **Cumprir a legislação nacional e internacional de proteção às mulheres e meninas**, especialmente a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a Lei nº 14.899/2024, o Decreto nº 11.640/2023 (Pacto de Prevenção aos Feminicídios), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a CEDAW e o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030.

2.2. Princípios do Plano:

As ações previstas neste Plano serão regidas pelos seguintes princípios:

• **Integralidade:** Atuação que compreende a prevenção, a proteção, o atendimento e a responsabilização como partes interdependentes de uma política ampla de enfrentamento à violência contra as mulheres.

• **Transversalidade:** Integração da perspectiva de gênero nas políticas, planos e ações da segurança pública, com articulação entre diferentes áreas e setores.

• **Intersetorialidade:** Cooperação entre os sistemas de justiça, saúde, assistência social, educação, segurança e direitos humanos na formulação e execução das ações.

• **Interseccionalidade:** Reconhecimento das múltiplas formas de opressão e discriminação que afetam as mulheres, como raça, etnia, orientação sexual, deficiência, território e geração.

• **Participação e controle social:** Garantia da participação da sociedade civil, movimentos de mulheres e conselhos de direitos na construção, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

• **Base em evidências:** Formulação, monitoramento e reavaliação das ações com base em dados sistematizados, diagnósticos situacionais e indicadores mensuráveis.

• **Descentralização e territorialização:** Valorização das realidades locais, com atenção especial às áreas mais vulneráveis, rurais e de difícil acesso, respeitando as dinâmicas regionais do estado.

• **Transparência, monitoramento e avaliação:** Prestação de contas pública, disponibilização de informações acessíveis e adoção de instrumentos contínuos de avaliação de impacto.

2.3. Diretrizes do Plano:

• **Prevenção da violência de gênero no campo da segurança pública**, com formação continuada, campanhas educativas, ações comunitárias e projetos voltados à cultura da paz e à igualdade de gênero.

• **Qualificação do atendimento policial e pericial às mulheres em situação de violência**, com padronização

de protocolos, fluxo humanizado, presença de equipes especializadas e ampliação do atendimento nas delegacias, inclusive em comunidades tradicionais.

• **Promoção da responsabilização e reeducação dos agressores**, com a articulação de programas psicossociais conforme o disposto na Lei Maria da Penha e na Lei nº 14.899/2024, prevenindo a reincidência.

• **Implantação de sistema integrado de dados**, que permita o monitoramento dos casos, a avaliação de políticas públicas e o planejamento baseado em evidências, promovendo transparência e eficácia na ação estatal.

• **Ampliação da cooperação interfederativa**, com apoio à atuação dos municípios, pactuação de metas regionais e consolidação da Rede de Atendimento à Mulher (RAM) no âmbito da segurança pública.

• **Assegurar o tratamento diferenciado e respeitoso às mulheres indígenas, quilombolas, ribeirinhas e de comunidades tradicionais**, conforme previsto no art. 8º, §8º da Lei nº 13.756/2018, com ações compatíveis com suas realidades culturais e territoriais.

• **Consolidação da governança interinstitucional**, com funcionamento regular da Coordenação do Programa Viva Mulher Amapá, elaboração de relatórios periódicos e revisão bienal do plano, conforme as diretrizes da Lei 14899/2024 e do Decreto nº 11.640/2023.

3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO

A elaboração do Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito da SEJUSP (2025-2034), seguiu uma abordagem metodológica baseada nos princípios da pesquisa aplicada, de caráter exploratório e estratégico, com foco na construção de políticas públicas orientadas por evidências e voltadas à resolução de problemas complexos de natureza social e institucional.

O processo foi coordenado pela Área Temática de Enfrentamento da Violência contra a Mulher - EVM, do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP da SEJUSP, com o apoio de um Grupo de Trabalho instituído por ato formal do Secretário de Justiça e Segurança Pública, composto por representantes das vinculadas da SEJUSP com atuação estratégica na temática de gênero e enfrentamento à violência.

Em função da existência prévia de um diagnóstico abrangente da segurança pública no Estado do Amapá, produzido durante a construção do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PLANESP, com ampla participação social e institucional, a fase de diagnóstico específico para este plano foi tecnicamente incorporada, considerando-se os dados, indicadores e análises ali consolidados, bem como o recorte específico para mulheres previsto entre as metas estruturadas no PLANESP.

A construção do plano se deu por meio de múltiplas estratégias metodológicas, entre as quais destacam-se:

• **Realização de reuniões técnicas periódicas** do Grupo de Trabalho, com deliberações coletivas e avaliação contínua das etapas do plano;

• **Visitas técnicas e institucionais** a equipamentos e unidades da segurança pública voltadas ao atendimento de mulheres vítimas de violência, tanto no Estado do Amapá quanto em outras unidades da Federação, para

análise de boas práticas e modelos de referência;

• **Diálogos estratégicos e reuniões interinstitucionais** com órgãos e instituições do sistema de justiça, de políticas para as mulheres e da sociedade civil, entre as quais:

- Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres (SEPM);
- Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP);
- Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do Amapá (ALAP);
- Coordenação Estadual da Rede de Atendimento à Mulher (RAM/AP).

O processo metodológico também contou com a participação da equipe da SEJUSP na construção do Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas no Estado do Amapá (2025-2034), o que assegurou a coerência, a integração conceitual e a articulação entre os instrumentos estaduais. A estruturação final do plano foi orientada por quatro eixos estratégicos alinhados ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (Decreto nº 11.640/2023) e à Lei nº 14.899/2024, com definição de objetivos, metas, iniciativas, indicadores e responsáveis institucionais, respeitando a lógica da gestão por resultados e o ciclo de políticas públicas.

4. DIAGNÓSTICO

4.1. Violência Contra Mulheres e Meninas no Estado do Amapá

A violência contra mulheres e meninas no Amapá reflete uma realidade complexa e multifacetada, marcada por desigualdades estruturais de gênero, raça, classe e território. No contexto local, essa violência assume formas particulares que exigem respostas adaptadas às especificidades culturais, sociais e geográficas do estado. Segundo a Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher (DataSenado, 2023), 35% das mulheres amapaenses já sofreram violência doméstica ou familiar, e 21% relataram agressões recentes (últimos 12 meses). Os dados também indicam que 41% das vítimas sofreram a primeira agressão ainda na adolescência (antes dos 19 anos), evidenciando a vulnerabilidade de meninas e adolescentes frente às dinâmicas da violência de gênero. Informações do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP, 2024) apontam que 214 crianças e 331 adolescentes meninas foram vítimas de crimes diversos, com destaque para a violência sexual. A subnotificação e a invisibilidade institucional dessas violências, sobretudo em comunidades remotas e tradicionais, dificultam a elaboração de políticas públicas assertivas.

Diante desse cenário, é fundamental fortalecer os mecanismos de proteção e resposta, com atenção especial à interseccionalidade - compreendendo que mulheres negras, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, adolescentes e migrantes enfrentam múltiplas formas de opressão e exclusão.

4.2. Diagnóstico dos Órgãos do Sistema de Segurança Pública

A Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP é o órgão central da política de segurança pública no estado, responsável pela coordenação das ações desenvolvidas em articulação com suas vinculadas: Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN e Polícia Científica. Essa estrutura institucional constitui a linha de frente no enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, atuando na prevenção, atendimento, proteção e responsabilização.

Desde 2024, a SEJUSP vem implementando o Programa Viva Mulher Amapá, instituído pela Portaria nº 043/2024-GAB/SEJUSP, como política pública permanente de segurança para mulheres e meninas. O programa representa um marco na reorganização das ações do sistema estadual de segurança pública, ao articular iniciativas estruturantes e fortalecer a atuação especializada de cada vinculada. O presente Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito da SEJUSP (2025-2034) está vinculado diretamente ao Programa Viva Mulher Amapá, sendo seu principal instrumento de planejamento estratégico de médio e longo prazo, em consonância com a Lei nº 14.899/2024 e o Decreto nº 11.640/2023 - Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios.

A estrutura dos órgãos vinculados à SEJUSP, embora estratégica, enfrenta limitações significativas quanto à cobertura territorial, recursos humanos e logísticos, afetando a capilaridade dos serviços especializados em regiões remotas e de difícil acesso. A centralização dos serviços em Macapá e em alguns poucos pólos regionais reforça desigualdades estruturais, especialmente para mulheres e meninas que vivem em comunidades ribeirinhas, indígenas, quilombolas e áreas de fronteira.

A Polícia Civil do Amapá, por meio das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher - DEAMs, instaurou 1.751 inquéritos em 2024, alcançando uma expressiva taxa de resolatividade de 92,69%. As DEAMs atuam diretamente na apuração e investigação de casos de violência doméstica, feminicídio, lesão corporal, ameaça, estupro e outros crimes praticados contra mulheres, com atendimento especializado e escuta qualificada. Atualmente, há apenas três DEAMs em operação no estado, localizadas em regiões com maior concentração populacional e estatísticas que justificam a existência de uma unidade exclusiva. No entanto, essa cobertura ainda é insuficiente frente à demanda estadual, especialmente em municípios com menor estrutura policial.

Como estratégia complementar, o Plano contempla a ampliação da rede de atendimento por meio da implantação de Salas Lilás - espaços adaptados dentro de delegacias comuns para atendimento humanizado e reservado a mulheres e meninas vítimas de violência. Essa medida visa suprir a ausência de DEAMs nos municípios que não atingem os critérios técnicos (população e indicadores de violência) para receber uma delegacia especializada, garantindo, assim, capilaridade da política de proteção no território amapaense.

O Plano também reconhece o papel fundamental da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Praticados Contra a Criança e o Adolescente - DERCCA e da Delegacia Especializada de Investigação de Atos Infracionais - DEIAI, frequentemente negligenciadas nas

políticas voltadas à violência contra a mulher. A DERCCA é responsável pelo atendimento e investigação de crimes praticados contra crianças e adolescentes, incluindo meninas vítimas de violência sexual, física e psicológica. Já a DEIAI atua na responsabilização de adolescentes autores de atos infracionais, cujas vítimas, em muitos casos, são mulheres - especialmente mães, irmãs e companheiras.

Na capital, as DEAMs acolhem inicialmente as demandas flagrantiais envolvendo mulheres e meninas, encaminhando-as posteriormente às delegacias especializadas (DERCCA ou DEIAI), conforme o perfil da vítima e do agressor. Essa articulação demonstra a importância de uma abordagem integrada e interinstitucional, como propõe este Plano, que reconhece as múltiplas formas de violência e os diferentes perfis das vítimas no contexto da segurança pública.

Ao incluir a DERCCA e a DEIAI de forma estruturada, o Plano reforça uma perspectiva interseccional, etária e sistêmica do enfrentamento à violência, ampliando o escopo das ações para além das DEAMs e promovendo uma política pública mais abrangente e responsiva à complexidade do fenômeno.

A Polícia Militar do Amapá, por meio da Patrulha Maria da Penha, realizou 1.584 atendimentos domiciliares em 2024, com 630 contatos com agressores e 55 encaminhamentos à Rede de Atendimento à Mulher - RAM. Tradicionalmente, a Patrulha atua no acompanhamento de mulheres com medidas protetivas deferidas pelo Poder Judiciário, por meio de visitas domiciliares periódicas, monitoramento de agressores e apoio às vítimas.

Com a implementação do Programa Viva Mulher Amapá, a Patrulha passou a integrar o serviço Box Lilás, um modelo inovador de teleatendimento humanizado, implantado no final de 2024. A iniciativa ampliou significativamente sua atuação, permitindo o acolhimento de casos classificados como demandas reprimidas - ou seja, situações em que mulheres em risco buscaram ajuda por meio do 190 do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES, mas não foram atendidas prontamente devido a limitações operacionais. O Box Lilás realiza o contato remoto com essas vítimas, oferecendo escuta qualificada, orientação imediata, fazendo acionamento da viatura para o atendimento, se for necessário, ou articulando atendimento pela Patrulha Maria da Penha e o devido encaminhamento à RAM. Essa integração tem contribuído para reduzir o tempo de resposta, ampliar a cobertura territorial da proteção policial e garantir que nenhuma situação de violência fique sem resposta institucional adequada.

A Polícia Científica realizou 3.152 exames periciais em 2024, dos quais quase 90% foram exames de lesão corporal relacionados à violência doméstica. A ausência de salas Lilás e a falta de fluxos acolhedores ainda comprometem o atendimento pericial às vítimas, principalmente fora da capital. A expansão da rede pericial humanizada é uma das metas prioritárias do Programa Viva Mulher Amapá.

O Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN tem papel fundamental na responsabilização dos agressores e na execução de políticas de ressocialização. Ainda são desafios a criação de protocolos próprios para o monitoramento de medidas protetivas e o desenvolvimento

de programas de reeducação e prevenção à reincidência de agressores. O Corpo de Bombeiros Militar também integra a resposta às ocorrências emergenciais envolvendo mulheres e meninas em situação de risco, sendo necessário ampliar sua formação específica e integração à rede de proteção.

A criação e implantação do Programa Viva Mulher Amapá permitiu consolidar e reorganizar ações pontuais em torno de um eixo comum, promovendo maior sinergia entre os órgãos da SEJUSP e suas vinculadas. Entre os avanços em andamento, destacam-se a criação do Box Lilás, a implantação de novas Salas Lilás nos municípios, a aquisição de viaturas exclusivas para a Patrulha Maria da Penha e para as DEAMs, a criação do Observatório Viva Mulher Amapá, o fortalecimento da articulação com a Rede de Atendimento à Mulher e a inauguração da Casa da Mulher Brasileira em Macapá no segundo semestre de 2025, o que representará um marco na integração dos serviços especializados voltados ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas no estado.

Ainda assim, persistem desafios críticos: a ausência de fluxos unificados de atendimento, a baixa integração entre bases de dados, o subdimensionamento de efetivos especializados e a concentração de serviços na capital. A superação desses gargalos depende do fortalecimento do Programa Viva Mulher Amapá como política pública estruturante, da ampliação da cooperação interinstitucional e da territorialização das ações com base nas diversidades regionais.

4.3. Desigualdades Regionais e Demandas Específicas

O enfrentamento à violência contra mulheres e meninas no Amapá está diretamente condicionado às desigualdades regionais e às demandas específicas do território. Composto por 16 municípios, o estado apresenta significativa dispersão populacional, baixa densidade demográfica e vastas áreas de difícil acesso, sobretudo em regiões rurais, ribeirinhas e de floresta. Essas condições impõem grandes desafios logísticos e operacionais à oferta contínua e qualificada de serviços especializados em todo o território, dificultando o acesso das vítimas aos mecanismos de proteção e justiça.

Além das barreiras geográficas, o Amapá abriga uma diversidade sociocultural que demanda políticas públicas sensíveis às especificidades de grupos historicamente vulnerabilizados. São 9 etnias indígenas, 40 comunidades quilombolas reconhecidas e diversas populações ribeirinhas, que possuem modos de vida próprios e requerem abordagens culturalmente adequadas, pautadas no respeito à autonomia e aos saberes tradicionais. O desenho das estratégias de prevenção e acolhimento precisa, portanto, considerar essas singularidades para garantir efetividade no atendimento.

Outro fator que agrava as vulnerabilidades no estado é sua posição geopolítica estratégica, em região de fronteira com a Guiana Francesa. Essa condição favorece a circulação transfronteiriça e expõe mulheres e meninas a riscos adicionais, como o tráfico de pessoas e a exploração sexual, que demandam articulações interinstitucionais e internacionais mais robustas e especializadas.

A atual configuração da Rede de Atendimento à Mulher - RAM no Amapá inclui estruturas importantes, como os Centros de Atendimento à Mulher em Situação de Violência

(CAMUFs) nos municípios de Macapá e Santana, o Centro de Referência e Atendimento à Mulher LBTI+ (AMA LBTI), além dos Centros de Referência e Atendimento à Mulher (CRAMs) nos municípios de Macapá, Mazagão, Porto Grande, Oiapoque e Laranjal do Jari. O estado também dispõe de duas casas abrigo - Fátima Diniz e São José - voltadas ao acolhimento provisório e seguro de mulheres em situação de risco iminente. Apesar da relevância desses equipamentos, a cobertura ainda é insuficiente diante da extensão territorial e da demanda crescente, especialmente em municípios sem presença articulada da RAM, o que evidencia a necessidade de expansão e fortalecimento dos serviços com foco na interiorização, qualificação continuada das equipes e articulação interinstitucional.

Essas desigualdades regionais e demandas específicas evidenciam a importância de um plano estadual integrado e responsivo, que leve em consideração as distintas realidades territoriais e socioculturais do Amapá. O planejamento deve assegurar a ampliação do acesso à rede de proteção, o fortalecimento da prevenção e a garantia de responsabilização dos agressores, com atenção especial às populações em maior situação de vulnerabilidade.

4.4. Fundamentação Legal

O enfrentamento à violência contra mulheres e meninas no Amapá fundamenta-se em uma robusta base normativa e programática, nacional e internacional:

Constituição Federal de 1988: Art. 226, §8º - Obriga o Estado a criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares.

Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha): Marco jurídico de referência, estabelece diretrizes de prevenção, proteção e responsabilização dos agressores.

Lei nº 14.899/2024: Estabelece a obrigatoriedade da elaboração de planos estaduais decenais com metas, indicadores e estrutura de governança para o enfrentamento à violência contra a mulher.

Decreto nº 11.640/2023 - Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios: Define diretrizes nacionais de prevenção primária, secundária e terciária.

Portaria MJSP nº 685/2024: Estabelece critérios para financiamento de ações com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Leis Estaduais:

- Lei nº 2.713/2022 (Código Amapaense da Mulher)
- Lei nº 2.891/2023 (Medidas de enfrentamento ao feminicídio)
- Lei nº 3.021/2024 (Reforço ao Código da Mulher)
- Lei nº 3.200/2025 (Altera a Lei nº 2.924/23 que institui Política Estadual de apoio e incentivo à mulher no esporte e a Lei nº 2.713/22, que cria o Código Amapaense da Mulher)
- Lei nº 3.201/2025 (Institui o Box Lilás para atendimento prioritário a mulheres vítimas de violência nos Centros Integrados de Operação e Defesa Social - CIODES)
- Lei nº 3.202/2025 (Medidas de Combate ao crime de violência contra a mulher para disponibilizar no ato da matrícula instrumento para denúncia)
- Lei nº 3.203/2025 (Altera a Lei nº 2.713/22,

que cria o Código Amapaense da Mulher, consolidando legislação relativa à proteção e defesa da mulher)

- Lei nº 3.204/2025 (Dispõe sobre mecanismo de inibição da violência contra a mulher por meio de multa administrativa ao agressor)

Tratados Internacionais:

- Convenção de Belém do Pará (Decreto nº 1.973/1996)
- Convenção CEDAW (Decreto nº 4.377/2002)
- Agenda 2030 da ONU (ODS 5)

Planos e Programas:

- Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (2021-2030)
- Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
- Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania II - Pronas II
- Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PLANESP 2023-2030)
- Programa Viva Mulher Amapá (Portaria nº 043/2024)
- GAB/SEJUSP)

Esses instrumentos normativos e estratégicos justificam a formulação de um plano estadual robusto, estruturado, com base em evidências e orientado por princípios de igualdade, proteção, reparação e prevenção das violências de gênero, conforme exigido pelo arcabouço jurídico vigente.

5. ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

5.1. Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública

- **SEJUSP:** A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP é o órgão central responsável pela formulação, coordenação e execução da política estadual de justiça, segurança pública e defesa social no Amapá. Sua estrutura e competências foram reorganizadas pela Lei nº 3.175/2025, que alterou a Lei nº 811/2004, conferindo à SEJUSP atribuições estratégicas no planejamento, supervisão técnica e administrativa dos órgãos operativos que lhe são vinculados: Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Científica e Instituto de Administração Penitenciária (IAPEN). A Secretaria atua no estabelecimento de diretrizes para o sistema prisional e de segurança pública, na celebração de convênios interinstitucionais, na elaboração do orçamento setorial, na gestão do Fundo Estadual de Segurança Pública e na instituição de instrumentos de governança articulada.

Sua estrutura orgânica compreende instâncias de deliberação singular e colegiada, incluindo o Gabinete do Secretário de Estado e do Secretário Adjunto, e órgãos de deliberação coletiva como o Conselho de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Conselho Penitenciário, Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN), Conselho Estadual de Segurança Pública (CONESP) e o Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública. Conta ainda com órgãos de assessoramento técnico, como a Assessoria de Gestão Estratégica de Informações Estatísticas e a Assessoria de Desenvolvimento Institucional, além de unidades de controle interno, como a Corregedoria e a Ouvidoria da Defesa Social.

A SEJUSP também dispõe de estruturas operacionais especializadas, entre elas o Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá (IESP/AP), a Coordenadoria de Inteligência e Operações, o Centro

Integrado de Operações de Defesa Social (CIODES), a Coordenadoria de Segurança Comunitária e a Coordenadoria de Operações Aéreas, bem como das Unidades de Execução Instrumental responsáveis pelo apoio logístico, financeiro e administrativo às suas atividades. Essa complexa engrenagem institucional permite à SEJUSP exercer, de forma integrada e coordenada, sua função de articulação sistêmica das políticas públicas voltadas à justiça, à segurança e à defesa da cidadania.

5.2. Polícia Civil - PC: A Polícia Civil é o órgão estadual responsável pelo exercício da função de polícia judiciária e pela apuração das infrações penais, excetuados os crimes militares e aqueles de competência da Justiça Federal. Atua como instituição permanente, essencial à administração da Justiça Criminal, exercendo suas atribuições com autonomia funcional, ainda que vinculada administrativamente à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP. Suas atividades incluem a instauração de inquéritos, cumprimento de mandados judiciais, coleta de provas, execução de diligências investigativas e elaboração de peças técnicas destinadas ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

A estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Amapá foi atualizada pela Lei nº 3.175/2025, especificamente em seu Art. 40, que alterou o Art. 5º da Lei nº 637/2001, e suas posteriores modificações. Essa reorganização define as bases para a modernização de sua estrutura e funcionamento, promovendo maior eficiência na execução de suas atribuições constitucionais. A composição da Polícia Civil abrange delegacias com atribuições gerais, com atuação nos municípios e distritos, bem como delegacias especializadas, voltadas ao enfrentamento de crimes de maior complexidade e vulnerabilidade. Dentre estas, destacam-se as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), de Repressão a Crimes Contra Crianças e Adolescentes (DERCCA), de Atos Infracionais (DEIAI), de Repressão a Entorpecentes, de Crimes Contra o Patrimônio, de Homicídios, dentre outras unidades temáticas. Essa configuração busca atender à diversidade das demandas criminais e ao princípio da especialização, garantindo uma atuação qualificada e mais efetiva frente às distintas formas de violência e criminalidade presentes no território amapaense.

5.3. Polícia Militar - PM: A Polícia Militar do Estado do Amapá é a força pública estadual encarregada do policiamento ostensivo fardado e da preservação da ordem pública, atuando de forma preventiva na defesa do cidadão, do patrimônio e na proteção do meio ambiente. Sua finalidade está definida no Art. 1º da Lei Complementar nº 105/2017, que dispõe sobre sua organização e funcionamento. A instituição é vinculada à Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, mantendo autonomia técnico-operacional em suas atribuições constitucionais.

A estrutura organizacional da Polícia Militar está disposta na referida norma e compreende o Comando-Geral, formado pelo Comandante-Geral, Subcomandante e Chefe do Estado-Maior Geral, além dos respectivos gabinetes. Possui ainda Unidades Vinculares como a Corregedoria-Geral, e outras que prestam apoio direto a

órgãos estratégicos como a SEJUSP, Tribunal de Justiça - TJAP, Assembleia Legislativa - ALAP, Ministério Público. Seus Órgãos de Direção Geral incluem diretorias que coordenam áreas essenciais ao funcionamento institucional, como: Pessoal; Operações; Ensino e Instrução; Orçamento e Finanças; Comunicação; Saúde; Administração; Logística; Inteligência; Inativos e Pensionistas; e Ação Social e Cidadania. Já os Órgãos de Execução abrangem 14 batalhões de Polícia Militar, distribuídos entre unidades de policiamento territorial e especializado (como o Batalhão de Operações Especiais - BOPE, Batalhão Ambiental, Batalhão de Trânsito, Companhia Fluvial, entre outros), além do Colégio Militar e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento, responsável pela formação inicial e continuada do efetivo.

A Polícia Militar do Amapá ainda não realizou a adequação formal de sua estrutura organizacional às diretrizes da Lei nº 14.751/2023 - Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares - LONPM. Essa atualização normativa será essencial para compatibilizar a organização e os princípios institucionais com o novo marco legal nacional, especialmente no que diz respeito à carreira, competências, governança, estrutura de corregedoria, ouvidoria e controle social.

5.4. Corpo de Bombeiros Militar - CBM: O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBM/AP, é uma instituição permanente, essencial à segurança pública e organizada com base na hierarquia e disciplina militares. Subordinado diretamente ao Governador do Estado e vinculado à Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, tem como missão constitucional a execução de atividades de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar, ações de defesa civil e outras atividades correlatas voltadas à proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

A estrutura organizacional do CBM/AP está definida pela Lei Complementar nº 111/2018, que dispõe sobre sua organização básica e fixação de efetivo. A lei estabelece um modelo institucional dividido em cinco grandes eixos:

- Órgãos de Direção Estratégica: responsáveis pelo planejamento superior e pela condução geral da corporação. Compõem esse nível o Gabinete do Comando-Geral e Subcomando-Geral, o Comando Operacional, a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, o Comitê de Desenvolvimento Organizacional e o Fundo Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM).

- Órgãos de Direção Geral: encarregados do assessoramento técnico e da gestão administrativa em todas as suas dimensões. Estão incluídas nesse grupo a Corregedoria, a Controladoria e diversas Diretorias (como Administração, Logística, Ensino, Finanças, Planejamento, entre outras), que garantem a operacionalidade e o suporte interno às demais unidades.

- Unidades Vinculadas: são estruturas com regulamentação e organização próprias, ligadas funcionalmente ao CBM/AP e que atuam em áreas estratégicas de apoio técnico e institucional.

- Órgãos de Apoio: têm por atribuição a administração intermediária da corporação, englobando assessorias especializadas, comissões, centros operacionais e a Academia de Bombeiros Militares, responsável pela

formação inicial, continuada e de aperfeiçoamento do efetivo.

- Órgãos de Execução: compõem a linha de frente da corporação e são responsáveis pela operacionalização direta das atividades fins. Estão incluídos o Comando Operacional, os Grupamentos de Bombeiro Militar (GBMs) distribuídos no estado e os Grupamentos Especializados (como o Grupamento de Busca e Salvamento, Grupamento de Atendimento Pré-Hospitalar, entre outros).

Apesar da organização estruturada por legislação estadual, o CBM/AP ainda não realizou as adequações institucionais à Lei nº 14.751/2023 - Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares (LONPM).

5.5. Polícia Técnico-Científica do Amapá - PCA: A Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA é o órgão da Segurança Pública estadual responsável por formular, planejar, executar e coordenar as atividades de perícias criminais, médico-legais, odontológicos e de identificação civil e criminal, em todo o território amapaense. Com atuação essencial e estratégica no sistema de justiça criminal, a PCA exerce papel técnico-científico fundamental na produção de provas periciais, contribuindo de forma decisiva para a elucidação de delitos, o esclarecimento de dinâmicas criminais e a responsabilização penal com base em evidências qualificadas.

Instituída como órgão autônomo e especializado, a PCA é regida pelo Decreto nº 3.770/2020, que aprovou seu Estatuto e consolidou sua estrutura organizacional em três níveis: deliberação singular, unidades de assessoramento e unidades de execução programática. No nível superior, a deliberação singular está a cargo do Diretor-Geral, autoridade máxima da instituição. As unidades de assessoramento oferecem suporte técnico, jurídico e administrativo à gestão da Polícia Científica, e incluem: Gabinete, Corregedoria, Comissão Permanente de Licitação, Núcleo de Planejamento, Unidade de Contratos e Convênios, Unidade de Informática, Assessoria de Projetos, Cadeia de Custódia e Central de Laudos, além do Assistente Técnico Jurídico.

No âmbito da execução programática, a PCA é composta por quatro departamentos técnico-científicos especializados: o Departamento de Criminalística, responsável pelas análises de vestígios em locais de crime e materiais apreendidos; o Departamento de Medicina-Legal, que realiza necropsias, exames de lesões corporais e outros procedimentos médico-legais; o Departamento de Identificação Civil e Criminal, que gerencia os bancos de dados biométricos e atua na identificação humana em diversas frentes; e o Departamento de Apoio Administrativo, que dá suporte à operação técnica. A esses somam-se o Laboratório Forense e o Laboratório de DNA, estruturas fundamentais para exames laboratoriais complexos, além do Núcleo de Interior, que promove a interiorização da perícia no estado, assegurando cobertura técnico-científica nos municípios fora da capital.

5.6. Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN: O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN) é o órgão estadual responsável pela gestão e execução da política penitenciária no âmbito do Estado, atuando sob a supervisão da Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP. Sua finalidade institucional

compreende a custódia de pessoas privadas de liberdade - provisórias ou condenadas -, o cumprimento das determinações da Lei de Execução Penal - LEP (Lei nº 7.210/1984) e a promoção da ressocialização, por meio de ações voltadas à cidadania, ao trabalho, à educação e à dignidade humana no ambiente prisional.

A estrutura organizacional do IAPEN foi reorganizada pela Lei nº 3.175/2025, que alterou dispositivos da Lei nº 609/2001 e da Lei nº 1.592/2011, estabelecendo uma composição institucional moderna e funcional, ajustada às necessidades de um sistema prisional complexo e em constante expansão. A nova estrutura está dividida em quatro grandes eixos de gestão:

- Direção Superior - Compreende a Deliberação Colegiada, formada pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Fiscal, responsáveis pelo acompanhamento estratégico e fiscal do órgão, e a Deliberação Singular, exercida pelo Diretor-Presidente do Instituto, autoridade máxima da instituição.

- Unidades de Assessoramento - Apoiam diretamente a gestão estratégica e institucional do IAPEN, incluindo órgãos como a Assessoria Jurídica, Assessoria de Controle Interno, Gabinete da Presidência, Ouvidoria, Corregedoria, Assessoria de Práticas Restaurativas e Assessoria de Disciplina Penal, além da Assessoria de Desenvolvimento Institucional, que promove iniciativas de modernização e qualificação da administração penitenciária.

- Unidades de Execução Programática - Constituídas por departamentos e unidades que executam diretamente as atividades finalísticas do sistema prisional, incluindo o Comando do Grupamento Tático Prisional, o Departamento de Polícia Penal e as Unidades Prisionais (Penitenciária Masculina, Feminina, Colônia Penal, Centros de Custódia, Unidade de Polícia Penal José Éder e Casa do Albergado). Também integram esse eixo os serviços especializados, como: Unidades de escoltas, recambiamentos e fiscalização de atividades externas; Unidade de Análise e Controle da Execução Penal; Departamento de Ressocialização e Cidadania, que incorpora setores como as Unidades de Assistência à Saúde, à Educação, ao Trabalho, à Assistência Social e Psicológica, Religiosa e ao Egresso; Unidade de Alternativas Penais, voltada à aplicação e monitoramento de medidas penais não privativas de liberdade; Escola de Administração Penitenciária, responsável pela formação e capacitação contínua dos servidores; Departamento Psicossocial, voltado ao acompanhamento especializado da população carcerária.

- Unidades de Execução Instrumental - São responsáveis pelas atividades administrativas, logísticas e de apoio operacional que sustentam a gestão do sistema prisional, como a Coordenadoria Administrativa Financeira, Unidade de Contabilidade e Finanças, Unidade de Contratos e Compras, Unidade de Tecnologia da Informação, Núcleo de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Prisional, entre outras. Essas unidades viabilizam o funcionamento regular do IAPEN por meio da gestão eficiente dos recursos humanos, patrimoniais, financeiros e tecnológicos.

6. METAS DO PLANO ESTADUAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS

As metas estabelecidas neste plano foram formuladas

com base em critérios de relevância, viabilidade, mensurabilidade e alinhamento às políticas públicas nacionais e estaduais voltadas à segurança das mulheres e meninas. Representam compromissos programáticos assumidos pelo Estado do Amapá com o objetivo de reduzir as taxas de violência, promover a prevenção, assegurar o atendimento qualificado e fortalecer a governança interinstitucional.

A estruturação das metas está em conformidade com o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSP, nesse contexto, destaca-se a Meta 4 do PNSP, que estabelece a redução da taxa nacional de mortes violentas de mulheres para abaixo de 2 por 100 mil até 2030, servindo como base de orientação para as metas estaduais de enfrentamento ao feminicídio.

As metas a seguir foram organizadas conforme três horizontes temporais - operacional (2025-2028), tático (2028-2032) e estratégico (2032-2034) - e estão alinhadas ao Plano Nacional de Prevenção aos Feminicídios e à Lei nº 14.899/2024, mantendo a coerência com o Plano de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas no Amapá (2025-2034).

Cada meta é acompanhada por seus respectivos indicadores de monitoramento, órgãos responsáveis pela execução, coexecutores e estratégias voltadas ao atendimento das especificidades de mulheres indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais, em consonância com os princípios da interseccionalidade, da equidade e da justiça social.

6.1. Meta Geral

Reduzir a taxa estadual de mortes violentas de mulheres (feminicídio, homicídio, latrocínio e lesão corporal seguida de morte) para até **2 mortes por 100 mil mulheres até 2030**.

- Referência: Meta 04 da PNSP e Meta 04 do PLANESP.
- Indicador: Taxa de mortes violentas de mulheres por 100 mil habitantes (fonte: SINESP).
- Responsável: SEJUSP
- Coexecutores: Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Científica, IAPEN, Corpo de Bombeiros, Polícia Científica, TJAP, Ministério Público, Defensoria Pública, SEPM, SEAS, SEDH.

- Estratégias específicas: Monitoramento dos territórios com alta concentração de comunidades indígenas e quilombolas; articulação com lideranças locais e inclusão dessas mulheres nos programas de prevenção e proteção.

6.2. Metas Prioritárias por horizonte temporal

6.2.1 Metas Operacionais (2025-2028)

- **Meta Operacional 1:** Desenvolver e implementar o Sistema Estadual Integrado de Dados sobre Violência contra a Mulher até dezembro de 2028, com atualização contínua, interoperabilidade entre os órgãos da Rede de Atendimento e garantia de segurança da informação.

- **Meta Operacional 2:** Criar e implementar o Observatório Estadual da Violência contra a Mulher - Observatório Viva Mulher Amapá - até dezembro de 2028, como instância de monitoramento, análise e disseminação de dados, com publicação de relatórios bienais.

- **Meta Operacional 3:** Ampliar em 50% o número de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) ou Salas Lilás integradas às Delegacias, conforme a viabilidade local, até dezembro de 2028.

- **Meta Operacional 4:** Expandir o funcionamento do "Box Lilás" - serviço especializado via 190 - para até 30% dos municípios do estado até dezembro de 2028.

- **Meta Operacional 5:** Capacitar, até dezembro de 2028, ao menos 20% dos profissionais da segurança pública estadual em atendimento humanizado e especializado às mulheres e meninas, assegurando a realização de ao menos uma formação anual com foco em equidade de gênero e prevenção da violência.

- **Meta Operacional 6:** Ampliar em 20% a cobertura dos serviços especializados da segurança pública para o atendimento às mulheres até dezembro de 2028, com foco na interiorização e no fortalecimento da estrutura nos municípios.

- **Meta Operacional 7:** Firmar, até dezembro de 2028, protocolos formais de articulação institucional entre os órgãos da segurança pública estadual e os demais integrantes da Rede de Atendimento à Mulher, com revisão e avaliação anual.

6.2.2. Metas Táticas (2028-2032)

- **Meta Tática 1:** Reduzir e manter a taxa anual de feminicídios no estado do Amapá inferior a 0,5 por 100 mil mulheres até 2030, por meio da padronização dos atendimentos, investigações qualificadas e resposta institucional integrada.

- **Meta Tática 2:** Implantar, até dezembro de 2030, protocolos padronizados de atendimento rápido e especializado para mulheres em situação de violência nos municípios com unidades da Rede de Atendimento da segurança pública.

- **Meta Tática 3:** Ampliar a implantação de dispositivos de proteção para mulheres em situação de risco, como botão do pânico e monitoramento eletrônico de agressores, em 100% dos municípios do estado até dezembro de 2032.

- **Meta Tática 4:** Ampliar, até dezembro de 2030, em pelo menos 30% os atendimentos especializados em regiões de difícil acesso, por meio da utilização de unidades móveis e parcerias comunitárias locais.

- **Meta Tática 5:** Expandir o funcionamento dos serviços periciais e das unidades especializadas da segurança pública estadual para o regime de 24 horas em todos os municípios do estado até dezembro de 2030.

6.2.3. Metas Estratégicas (2032-2034)

- **Meta Estratégica 1:** Assegurar, até dezembro de 2034, a aplicação sistemática de procedimentos qualificados pela segurança pública em 100% dos casos de feminicídio e tentativa de feminicídio registrados no estado.

- **Meta Estratégica 2:** Realizar, até dezembro de 2034, no mínimo três avaliações de impacto das ações de prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas, com base em metodologias de avaliação científica, visando mensurar resultados e aprimorar as políticas públicas.

- **Meta Estratégica 3:** Realizar, até 2034, três ciclos de avaliação participativa das ações do plano, com a inclusão de representantes da sociedade civil, especialistas e gestores da Rede de Atendimento, visando aprimorar a efetividade das políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres e meninas.

- **Meta Estratégica 4:** Promover a consolidação do trabalho intersetorial e colaborativo entre os órgãos da segurança pública estadual e os demais integrantes da Rede de Atendimento à Mulher, por meio da realização de

no mínimo três ações ou operações integradas anuais em todos os municípios do estado, até dezembro de 2034.

7. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - EIXOS E AÇÕES

O Plano de Ações para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas no Amapá (2024-2028) está organizado em quatro eixos estratégicos, adotando a mesma estrutura do Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas no Amapá (2025-2034), ao qual este plano está vinculado. Essa integração visa assegurar que as ações da Secretaria de Justiça e Segurança Pública e seus órgãos vinculados estejam plenamente alinhadas aos compromissos estaduais firmados no âmbito da Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra Mulheres e do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, instituído pelo Decreto Federal nº 11.640/2023.

A adoção dessa estrutura única permite o alinhamento tático-operacional das iniciativas da segurança pública com os objetivos estaduais de prevenção, proteção, responsabilização e governança interinstitucional. Dessa forma, o plano concentra esforços para a execução das ações específicas sob responsabilidade da segurança pública, com base em metas claras, mensuráveis, temporais e aderentes às diretrizes nacionais.

7.1. Eixos Estratégicos:

EIXO 1 - PREVENÇÃO PRIMÁRIA: Transformação Sociocultural e Promoção da Igualdade de Gênero

Definição Técnica: Conjunto de estratégias voltadas à prevenção da violência contra mulheres e meninas por meio da transformação de padrões socioculturais, enfrentamento às desigualdades estruturais de gênero, raça e classe, e fortalecimento da autonomia das mulheres. Abrange ações educativas, culturais e institucionais que promovem uma cultura de respeito, equidade e não-violência.

Objetivo do Eixo: Promover ações educativas, culturais e institucionais que contribuam para a redução das desigualdades de gênero e para a prevenção da violência contra mulheres e meninas, incentivando o respeito, a equidade e a valorização da diversidade nas relações sociais.

Linhas de Ação Indicativas:

- Campanhas educativas e de conscientização sobre direitos das mulheres e formas de violência;
- Inclusão da temática de gênero e prevenção à violência nos currículos escolares;
- Formação continuada de profissionais da educação, saúde, assistência social e segurança pública;
- Promoção de masculinidades positivas e corresponsabilidade nas relações de gênero;
- Ações específicas para comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais, respeitando suas especificidades culturais;
- Desenvolvimento de programas educativos em escolas, universidades e instituições comunitárias;
- Mobilização de lideranças comunitárias, religiosas e culturais como agentes de prevenção;
- Promoção de eventos culturais e artísticos com foco na equidade de gênero e nos direitos humanos.

EIXO 2: PREVENÇÃO SECUNDÁRIA: Intervenção

Precoce Qualificada e Proteção às Mulheres em Situação de Violência

Definição Técnica: Ações articuladas de intervenção imediata voltadas à identificação, acolhimento, proteção e acompanhamento qualificado de mulheres em situação de violência. Envolve o fortalecimento da rede de serviços especializados, aplicação de medidas protetivas, patrulhamento preventivo e garantia de acesso a mecanismos de denúncia e proteção.

Objetivo do Eixo: Garantir resposta rápida, articulada e qualificada às situações de violência em curso, assegurando o acolhimento humanizado, a proteção efetiva e o acompanhamento das mulheres em situação de risco, por meio do fortalecimento da Rede de Atendimento, do acesso às medidas protetivas e da atuação integrada dos serviços.

Linhas de Ação Indicativas:

- Fortalecimento e expansão da Rede de Atendimento à Mulher (Delegacias Especializadas, CRAMs, Casas de Passagem, Casas Abrigo etc.);
- Implementação de protocolos de atendimento humanizado e integrado;
- Qualificação do atendimento em saúde, assistência social e segurança pública;
- Utilização de programas de monitoração eletrônica de agressores e dispositivos de proteção a vítimas;
- Atendimento psicossocial especializado para mulheres e seus dependentes;
- Adaptação dos serviços para atendimento às mulheres indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais;
- Criação de unidades móveis de atendimento para áreas remotas;
- Ampliação da Patrulha Maria da Penha em todos os municípios do estado.

EIXO 3 - PREVENÇÃO TERCIÁRIA: Responsabilização, Reparação e Garantias de Não Repetição

Definição Técnica: Iniciativas destinadas a mitigar os impactos da violência já consumada, com foco no acesso à justiça, responsabilização dos agressores, reparação dos danos sofridos pelas vítimas e promoção de garantias de não repetição. Engloba também o suporte psicossocial e jurídico para reconstrução da vida das mulheres e meninas afetadas.

Objetivo do Eixo: Assegurar o acesso à justiça, a responsabilização dos agressores e a reparação integral dos danos sofridos por mulheres e meninas vítimas de violência, com foco na reconstrução de suas vidas, na prevenção da revitimização e na implementação de mecanismos institucionais que garantam a não repetição das violações.

Linhas de Ação Indicativas:

- Fortalecimento dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar;
- Integração entre o Sistema de Justiça (MP, Judiciário, Defensoria Pública);
- Aperfeiçoamento da aplicação e fiscalização das medidas protetivas de urgência;
- Programas de reeducação e responsabilização para

agressores;

- Fomento à autonomia econômica das mulheres (capacitação, emprego, moradia);
- Atendimento jurídico gratuito e especializado;
- Protocolos específicos de investigação de feminicídios e tentativas;
- Mecanismos de reparação e apoio às vítimas e seus familiares.

EIXO 4: GOVERNANÇA INTERINSTITUCIONAL: Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Formação Continuada

Definição Técnica: Eixo transversal que estrutura a gestão integrada e interinstitucional das políticas de enfrentamento à violência contra mulheres e meninas. Abrange o planejamento estratégico, definição de responsabilidades institucionais, monitoramento e avaliação de metas e indicadores, promoção da transparência, controle social e desenvolvimento de capacidades técnicas por meio de formação continuada dos agentes envolvidos.

Objetivo do Eixo: Fortalecer a gestão integrada e baseada em evidências das políticas de enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, por meio da articulação interinstitucional, do planejamento estratégico, da transparência, do monitoramento e avaliação de resultados, e da capacitação permanente dos profissionais envolvidos.

Linhas de Ação Indicativas:

- Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher - RAM;
- Implementação e funcionamento da Câmara Técnica Intersetorial do Plano Integrado de Metas;
- Produção e análise de dados com recortes de raça, etnia, território e faixa etária;
- Monitoramento e avaliação permanente do Plano Integrado de Metas;
- Apoio técnico aos municípios para elaboração de seus planos locais;
- Capacitação contínua de gestores e técnicos da RAM;
- Integração de sistemas de informação sobre violência contra mulheres;
- Elaboração de relatórios periódicos e realização de audiências públicas de prestação de contas.

7.2. Ações e Indicadores

As linhas de ação apresentadas neste capítulo refletem a orientação estratégica do Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito da SEJUSP (2025-2034). O detalhamento das ações específicas, metas mensuráveis, cronogramas, indicadores de desempenho, responsáveis institucionais e marcos de implementação está contido no Plano Integrado de Metas, anexo a este documento.

Esse plano está estruturado com base nos quatro eixos estratégicos descritos acima, em conformidade com as diretrizes do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios e da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres, garantindo o alinhamento às metas estaduais e nacionais.

As ações foram organizadas por horizontes temporais (curto, médio e longo prazo) e contemplam iniciativas

específicas para a segurança pública, além de diretrizes voltadas ao atendimento de mulheres indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais, conforme estabelecido pela legislação federal vigente.

O Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas no Amapá, anexo a este documento, detalha as metas, ações, responsáveis, prazos e indicadores de cada eixo estratégico, organizados por horizontes temporais, conforme segue:

- Operacional (Curto Prazo): 0 a 3 anos (2025-2028);
- Tático (Médio Prazo): 3 a 7 anos (2028-2032);
- Estratégico (Longo Prazo): 7 a 10 anos (2032-2034).

Esse plano contempla, entre outros aspectos, metas específicas para a criação e efetiva implementação da Câmara Técnica Intersetorial e do Observatório Viva Mulher Amapá, bem como para o estabelecimento de acordos de cooperação, projetos estratégicos interinstitucionais e ações voltadas à avaliação contínua das políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres e meninas no estado.

8. CICLOS DE IMPLEMENTAÇÃO

O Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito da SEJUSP terá vigência de dez anos, com período de execução compreendido entre a data de publicação em 2025 e dezembro de 2034. Para garantir a organização, o monitoramento sistemático e a avaliação contínua de sua implementação, o plano será executado em ciclos anuais, com duração de 12 meses cada.

Os ciclos de implementação são períodos programados que possibilitam o planejamento, a execução, o monitoramento e a reavaliação das ações previstas, permitindo ajustes de rota conforme os resultados alcançados, os desafios identificados e as mudanças no cenário social e institucional. Essa divisão em ciclos facilita o controle das atividades, assegura maior eficiência na gestão intersetorial e contribui para o alinhamento progressivo com os objetivos estratégicos estabelecidos. A cada ciclo anual, será realizada:

- A execução das ações previstas nos eixos estratégicos do plano;
- O acompanhamento dos indicadores de desempenho e impacto;
- A identificação de desafios, boas práticas e resultados parciais;
- A revisão e reprogramação de estratégias, se necessário;
- A produção de relatórios técnicos e prestação de contas às instâncias de governança e à sociedade civil.

A execução será coordenada de forma interinstitucional, com participação dos órgãos da Segurança Pública, da Rede de Atendimento à Mulher (RAM) e de outros parceiros estratégicos, assegurando a efetividade das ações e o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência. O modelo de ciclos também possibilitará a adequação das ações aos contextos regionais e à diversidade de públicos atendidos, com atenção especial às mulheres indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais.

9. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito da SEJUSP (2025-2034) será acompanhado por um processo sistemático e contínuo de monitoramento, avaliação e gerenciamento de riscos, com o objetivo de garantir a efetividade das ações, o alcance das metas estabelecidas e a capacidade de resposta a fatores que possam comprometer a implementação das políticas públicas.

Conforme previsto no art. 6º da Portaria nº 043/2024 - GAB/SEJUSP, esse processo estará sob a responsabilidade do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONESP, instância que também responde pela avaliação do Programa Viva Mulher Amapá, assegurando a integração entre as estratégias e promovendo coerência na execução das ações governamentais voltadas ao enfrentamento da violência de gênero.

O monitoramento será realizado com base em indicadores específicos, mensuráveis e verificáveis, organizados por eixo estratégico e acompanhados de forma comparável ao longo do tempo. As informações serão extraídas de pesquisas, relatórios e fontes qualificadas, como delegacias especializadas, unidades de saúde, serviços socioassistenciais, sistema penitenciário, perícia oficial, Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais instituições que compõem a Rede de Atendimento à Mulher (RAM).

9.1. Metodologia de Monitoramento e Avaliação:

- **Planejamento técnico-operacional:** definição de indicadores de desempenho, metas intermediárias, fontes de dados e responsáveis pela coleta e análise.
- **Coleta e consolidação de dados:** utilização de registros administrativos e informações oriundas dos sistemas institucionais e do Sistema Estadual Integrado de Dados sobre Violência contra a Mulher.
- **Análise dos dados e produção de evidências:** interpretação qualificada das informações, identificação de tendências, desafios operacionais, avanços e retrocessos na implementação do plano.
- **Avaliação dos resultados:** realização de avaliações periódicas, com comparação entre metas e resultados alcançados, análise qualitativa da efetividade das ações e mensuração do impacto sobre os indicadores de violência de gênero no estado.
- **Produção de relatórios técnicos:**
 - Relatórios bienais de monitoramento e avaliação (2025 a 2033), contendo diagnóstico da execução das metas e ações, análise de resultados parciais e recomendações para ajustes de curto e médio prazo;
 - Relatórios intermediários (2028 e 2031), com revisão estratégica, avaliação da efetividade das ações implementadas e proposição de medidas estruturantes para aprimoramento da política;
 - Relatório final de avaliação de impacto (2034), com análise consolidada dos resultados alcançados, mensuração dos efeitos sobre os indicadores de violência e formulação de subsídios técnicos para o redirecionamento e o fortalecimento de futuras políticas públicas.
- **Gerenciamento de Riscos:** identificação, análise e classificação de riscos operacionais, institucionais e contextuais que possam comprometer a execução do plano; definição de medidas preventivas, elaboração de

planos de contingência e protocolos de resposta rápida. O gerenciamento de riscos será realizado de forma transversal a todas as etapas do processo, assegurando a capacidade de adaptação e resposta do plano diante de eventos adversos.

9.2. Critérios de Avaliação:

- Grau de execução das metas e ações por eixo estratégico;
- Impacto das ações sobre os indicadores de violência, acesso à justiça e proteção às mulheres;
- Efetividade das estratégias voltadas a populações em situação de vulnerabilidade (mulheres LBTIs, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, entre outras);
- Nível de cooperação interinstitucional e integração entre os órgãos da segurança pública e a Rede de Atendimento;
- Capacidade de resposta do plano diante dos riscos identificados e de situações não previstas.

A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação e gestão de riscos do Plano Estadual de Combate será atribuída ao Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONESP, nos termos do art. 6º da Portaria nº 043/2024 - GAB/SEJUSP, o qual atuará como instância coordenadora desse processo. Caberá ao CONESP garantir o acompanhamento sistemático da implementação do Plano, promovendo o alinhamento entre as instituições envolvidas, avaliando a efetividade das ações adotadas e recomendando eventuais ajustes estratégicos com base em evidências.

O CONESP contará com o apoio técnico do Observatório Estadual da Violência contra a Mulher - Observatório Mulher Amapá, encarregado da coleta, sistematização e análise dos dados, bem como da elaboração dos relatórios técnicos que subsidiarão a tomada de decisão.

Esse processo de monitoramento e avaliação contínua tem como objetivos assegurar a transparência na gestão pública, promover o aprimoramento permanente das políticas e fortalecer a prestação de contas à sociedade, garantindo que o Plano alcance resultados concretos e sustentáveis no enfrentamento à violência de gênero no estado do Amapá.

10. FONTES DE FINANCIAMENTO

A efetiva implementação do Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito da SEJUSP (2025-2034) dependerá da mobilização de diversas fontes de financiamento, da gestão eficiente dos recursos e da garantia de sua regularidade ao longo do período de vigência. As estratégias financeiras adotadas visam assegurar a continuidade das ações, o fortalecimento institucional e a ampliação do impacto das políticas públicas no enfrentamento da violência de gênero.

As ações previstas neste Plano poderão ser financiadas por múltiplas fontes, públicas e privadas, conforme descritas abaixo:

- **Orçamento Estadual:** Recursos próprios do Tesouro do Estado do Amapá, alocados nos orçamentos dos órgãos setoriais, especialmente os vinculados à segurança pública, políticas para mulheres, assistência social, saúde, educação e justiça.
- **Fundo Estadual de Políticas para Mulheres:** Instrumento financeiro específico voltado à execução de

políticas públicas para mulheres, podendo financiar ações previstas no Plano.

- **Fundo Estadual de Segurança Pública (FUNSEP):** Recursos transferidos do Fundo Nacional de Segurança Pública, destinados à estruturação, qualificação e integração das ações de segurança pública com enfoque na proteção de mulheres e meninas.

- **Emendas Parlamentares:** Recursos oriundos de emendas individuais, coletivas ou de bancada, tanto da Assembleia Legislativa quanto do Congresso Nacional, destinadas à execução de projetos prioritários no âmbito do Plano.

- **Programas Federais e Editais Públicos:** Recursos oriundos de programas, chamadas públicas e transferências voluntárias promovidas por ministérios, especialmente o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Ministério das Mulheres, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, entre outros, além de aportes realizados por órgãos do Sistema de Justiça como o Tribunal de Justiça (TJAP), Ministério Público (MPAP), Defensoria Pública, entre outros parceiros institucionais.

- **Convênios e Parcerias com Organismos Nacionais e Internacionais:** Cooperação técnica e financeira com agências da ONU, bancos de desenvolvimento, fundações e instituições de fomento.

- **Recursos Privados:** Apoio de empresas, institutos e fundações privadas, por meio de parcerias ou projetos de responsabilidade social e investimentos em políticas de diversidade e equidade de gênero.

10.1. Previsão Orçamentária

A previsão orçamentária será estabelecida de forma progressiva e vinculada aos instrumentos de planejamento orçamentário do Estado, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Esses instrumentos garantirão a alocação anual de recursos suficientes para a execução das ações prioritárias do Plano, assegurando sua viabilidade financeira ao longo dos dez anos de vigência.

10.2. Estratégias de Captação e Gestão de Recursos

Para fortalecer a sustentabilidade financeira do Plano, serão adotadas as seguintes estratégias:

- **Constituição de Núcleo de Captação de Recursos:** Formação de equipe técnica especializada para identificar oportunidades de financiamento, elaborar projetos e articular parcerias estratégicas.

- **Articulação Parlamentar Contínua:** Estabelecimento de canais permanentes de diálogo com parlamentares estaduais e federais para garantir a destinação de recursos por meio de emendas.

- **Parcerias Público-Privadas (PPPs):** Desenvolvimento de projetos conjuntos com o setor privado, com foco em inovação social, responsabilidade corporativa e promoção da equidade de gênero.

- **Acesso a Fundos Internacionais:** Submissão de projetos e propostas a editais internacionais e organismos multilaterais voltados à promoção de direitos humanos e igualdade de gênero.

- **Monitoramento Orçamentário e Financeiro:** Acompanhamento sistemático da execução orçamentária e financeira, com foco na eficiência, eficácia e efetividade do uso dos recursos públicos.

- **Prestação de Contas Regular:** Elaboração de relatórios

periódicos de prestação de contas em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado (TCE/AP), Tribunal de Contas da União (TCU) e demais órgãos de controle.

10.3. Mecanismos de Regularidade e Transparência

Para garantir a integridade da gestão financeira, serão adotados os seguintes mecanismos de controle e transparência:

- **Auditorias Internas e Externas:** Realização de auditorias periódicas para verificar a conformidade da aplicação dos recursos com as normativas legais e princípios da administração pública.

- **Relatórios Trimestrais de Execução:** Elaboração de documentos que demonstrem a execução orçamentária e financeira por ação, eixo estratégico e fonte de recurso.

- **Transparência Ativa:** Publicação de todas as informações financeiras, contratos, convênios e relatórios de execução no Portal da Transparência do Governo do Estado e dos órgãos parceiros.

- **Capacitação Técnica:** Promoção contínua da formação de gestores e equipes técnicas em temas como gestão orçamentária, prestação de contas e elaboração de projetos para captação de recursos.

11. GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO

A gestão e a condução do Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito da SEJUSP (2025-2034) estarão integradas à estrutura de governança já instituída pelo Programa Viva Mulher Amapá, assegurando racionalidade institucional, articulação intersetorial e otimização dos recursos humanos e operacionais.

A Coordenação do Programa Viva Mulher Amapá, vinculada à Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP/AP, será responsável pela supervisão, monitoramento e liderança da implementação do Plano Estadual de Combate. Essa instância colegiada, de caráter deliberativo, propositivo e articulador, já atua como mecanismo executivo do Programa Viva Mulher Amapá, consolidando-se como espaço estratégico na formulação e no acompanhamento das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência de gênero no estado.

11.1. Estrutura de Governança

A Coordenação do Programa Viva Mulher Amapá será composta por representantes da SEJUSP e de seus órgãos vinculados, que compõe sua coordenação estratégica. Poderão ser convidados representantes de outros órgãos e instituições do sistema de justiça, da rede de atendimento e da sociedade civil, conforme a natureza das ações discutidas.

A Coordenação do Programa Viva Mulher Amapá será responsável por:

- Gerir a execução integrada das ações previstas no Plano Integrado de Metas, no Plano Estadual de Combate e no Programa Viva Mulher Amapá;

- Promover a articulação entre os órgãos da segurança pública e outras instituições que compõe a Rede de Atendimento à Mulher - RAM;

- Acompanhar e validar os relatórios de execução e avaliação das ações;

- Propor ajustes, estratégias e priorizações conforme os resultados identificados nos ciclos de implementação;

• Garantir o alinhamento com o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSP, o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, o Plano Integrado de Metas, o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PLANESP e com os demais marcos legais e normativos pertinentes.

11.2. Grupo Executivo e Apoio Técnico

Para apoio à operacionalização das ações, a Coordenação do Programa Viva a Mulher contará com um Núcleo Técnico de Apoio, integrado por representantes técnicos indicados pelas instituições participantes. Este grupo será responsável pela consolidação de dados, elaboração de relatórios técnicos, articulação operativa das ações interinstitucionais e apoio na captação de recursos.

O Observatório Viva Mulher Amapá, instituído como ferramenta de produção, sistematização e análise de dados sobre a violência de gênero no estado, fornecerá suporte técnico e analítico contínuo às atividades de monitoramento e avaliação do Plano, garantindo base empírica para decisões estratégicas e correções de rota.

11.3. Princípios da Governança

A governança do Plano será orientada pelos seguintes princípios:

- Articulação Interinstitucional e Interfederativa: Promoção da cooperação entre diferentes esferas de governo e instituições públicas e privadas;
- Transparência e Controle Social: Disponibilização pública de informações, dados e relatórios para a sociedade;
- Participação Social: Possibilidade de escuta da sociedade civil por meio de audiências públicas, consultas e espaços deliberativos;
- Eficiência e Responsabilidade Pública: Gestão orientada a resultados, com uso responsável dos recursos públicos e foco na efetividade das ações.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Estadual de Combate à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito da SEJUSP (2025-2034) configura-se como um instrumento estratégico fundamental para a promoção da segurança pública e a efetivação dos direitos humanos das mulheres e meninas no Estado. Estruturado em consonância com os preceitos do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios e alinhado às diretrizes institucionais do Programa Viva Mulher Amapá, o Plano consolida uma abordagem intersetorial e baseada em evidências para o enfrentamento da violência de gênero. A operacionalização do Plano demanda a integração articulada dos órgãos de segurança pública, justiça, saúde, assistência social, educação e demais setores envolvidos, respeitando as especificidades culturais e sociais das populações indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, conforme previsto nas ações estratégicas.

A governança do Plano, por meio da coordenação intersetorial vinculada ao Programa Viva Mulher Amapá, assegura a gestão, monitoramento, avaliação e revisão sistemática das ações, mediante ciclos de implementação que possibilitam ajustes contínuos para a otimização dos resultados.

Reconhece-se que o enfrentamento da violência contra mulheres e meninas é um desafio complexo e multidimensional, que exige a conjugação de esforços governamentais, institucionais e da sociedade civil, com

ênfase na prevenção, proteção, responsabilização e reparação.

Este Plano deve ser compreendido como um instrumento dinâmico, passível de aperfeiçoamentos e adaptações ao longo do período de vigência, garantindo sua pertinência e efetividade diante das transformações sociais e institucionais.

Por fim, reafirma-se o compromisso do Estado do Amapá com a promoção da igualdade de gênero, a proteção integral das mulheres e meninas, e a construção de uma sociedade livre de violência e discriminação, em consonância com os princípios constitucionais e internacionais de direitos humanos.

13. REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. **Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.**

Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13756.htm

[2] BRASIL. **Lei nº 14.899, de 17 de junho de 2024.**

Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14899-17-junho-2024-795793-publicacaooriginal-172112-pl.html>

[3] BRASIL. **Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021.**

Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10822.htm

[4] BRASIL. **Decreto nº 11.640, de 16 de agosto de 2023.**

Institui o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11640.htm

[5] BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha.**

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

[6] AMAPÁ. **Lei nº 2.713, de 29 de dezembro de 2022.**

Código Amapaense da Mulher. Disponível em: [URL do sistema de legislação estadual]

[7] AMAPÁ. **Portaria nº 43/2024-GAB/SEJUSP.** Institui o Programa Viva Mulher Amapá. Macapá: SEJUSP, 2024

Protocolo 107623

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 062/2025 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº **0046.1402.2228.0006/2025**;

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do

Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3013, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de patrocínio da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **Trevor Francis Braga de Almeida**, para a função de fiscal do TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 008/2025 - SETUR, celebrado com a **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PUBLICO - IBRADEP** relativo ao **PROJETO: 3ª CONGRESSO MEDICO AMAPAENSE 2025**.

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato do patrocínio:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 107632

**EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 008/2025
- SETUR**

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E O INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PUBLICO - IBRADEP:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por sua Secretária a Sr.^a **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.524.XXX-49**,

residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, e, de outro, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PUBLICO - IBRADEP**, pessoa jurídica de direito privado, situada no Avenida Alameda Bela Vista U-14. Nº 71, Conjunto Cabralzinho, CEP: 68.906-844 Macapá-AP, inscrita no **CNPJ nº 03.048.205/0001-35**, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. CLAUDENIR VIEIRA DE SOUZA**, devidamente inscrito no RG nº **XXX.846 - POLITEC/AP** e CPF nº **XXX.105.XXX-44**, doravante designada simplesmente **PATROCINADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o **Patrocínio no evento denominado "PROJETO: 3ª CONGRESSO MEDICO AMAPAENSE 2025"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei Estadual nº 2.954, de 2023, Decreto nº 3.013 de 2024 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - Do PATROCINADO:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento **"PROJETO: 3ª CONGRESSO MEDICO AMAPAENSE 2025"** executando o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Contratar profissionais para operacionalização do projeto;
- d) Definir logística do evento, realizando programação temática e cenários;
- e) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal da Patrocinadora, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual, inserindo inserir logomarca do Governo do Estado do Amapá em todas as ações realizadas;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Patrocinadora a inadimplência do Patrocínado em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, acompanhado dos comprovantes;
- h) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas

providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

i) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao ESTADO/AP ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas neste instrumento contratual

j) Restituir a SETUR/AP os recursos recebidos, quando a soma dos patrocínios ultrapassarem a composição orçamentária da presente ação;

k) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito;

l) Obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

m) Observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pela Patrocinadora;

n) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

o) Prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

II - Da PATROCINADORA:

a) repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;

b) auxiliar na identificação dos produtos a serem expostos e/ou ofertados ao público, quando da realização do evento;

c) enviar material publicitário para veiculação;

d) observar e cumprir as normas de participação;

c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;

d) exigir do PATROCINADO a prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência do contrato, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 8º da Lei nº 2.954, de 2023 e art. 19 do Decreto nº 3.013, de 2024.

e) elaborar o relatório final, conforme disposto no art. 18, parágrafo único, do Decreto nº 3.013, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A prestação de contas (PC) apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I. Ofício ou carta de apresentação da PC, com informação da parceria, número da parcela da qual se está prestando contas e dados da OSC;

II. Declaração do dirigente da OSC de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão;

III. Justificativa e observações, caso a OSC julgue necessário, devendo apresentá-la através de documento

datado e assinado pelo responsável da OSC;

IV. Extrato da conta bancária vinculada à parceria, reconhecido como hábil pela instituição financeira, com movimentação completa do período, inclusive das aplicações financeiras ocorridas;

V. Documentos comprobatórios originais das despesas realizadas à conta da parceria, como: notas fiscais, recibos, folhas de pagamento com recibo assinado pelos empregados, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, com certificação, firmada por pessoa devidamente identificada, de que o material foi recebido, ou o serviço prestado, e corresponde às especificações contidas no comprovante;

VI. Comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

VII. Guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

VIII. Guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção conforme legislação vigente, desde que seja obrigatório;

IX. Relatórios de execução do objeto

X. Relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

XI. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

3.2. O comprovante de despesa deverá:

I- Estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade, com o número do respectivo instrumento da parceria e conter inscrição certificando o recebimento das mercadorias/serviços;

II- Em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (engenheiros, contadores, advogados, arquitetos, administradores etc.), deverá ser apresentado, pela pessoa física ou jurídica contratada, o comprovante de qualificação profissional ou o registro da empresa no respectivo conselho de classe.

3.3. As Notas Fiscais e recibos conterão:

3.4. O nome, endereço e CNPJ da OSC;

3.5. A data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com Identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca, modelo etc.;

3.6. Os valores unitários e total das mercadorias adquiridas;

3.7. Em caso de conserto de veículo em nome da O S C ou compra de combustível ou lubrificante, a identificação da placa e da quilometragem registrada no hodômetro;

3.8 Nome, endereço, e CNPJ d o fornecedor ou prestador de serviços.

3.9. A comprovação de despesa com serviços ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens do plano de trabalho, ou através da apresentação de Recibo assinado pela pessoa física;

3.10. O relatório de execução do objeto a ser apresentado pela OSC conterá:

I- A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a PC;

II- A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV- Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

V- Fornece, quando for o caso e a depender da complexidade do objeto da parceria, elementos para avaliação:

a) - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

b) - Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

c) - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

3.11. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

3.12. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência do contrato, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 8º da Lei nº 2.954, de 2023 e art. 19 do Decreto nº 3.013, de 2024.

3.12. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que a compõem.

CLÁUSULA QUARTA - GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do art. 6º do Decreto 3.013/24 que instituiu o Comitê de Patrocínios, com atuação em regime de colegiado, regulado por seu regimento interno e tão logo seja firmado o presente Contrato também será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e prestação de contas do **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o Patrocínio no evento denominado **“PROJETO: 3ª CONGRESSO MEDICO AMAPAENSE 2025”**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **PATROCINADO** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Ficará responsável pela justificativa e aceite da prestação de contas, tudo para dar cumprimento as recomendações constantes do Relatório de Auditoria, visto que a prestação de contas deverá ser acompanhada pela Controladoria Geral do Estado, nos termos do §2º do art.8º da Lei Estadual nº 2.954/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio é

de **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)**.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, transferidos eletronicamente na conta indicada pelo Patrocinado, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2025, em conformidade com os dados a seguir:

OBJETO: PROJETO: 3ª CONGRESSO MEDICO AMAPAENSE 2025;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

PTRES: 1271012369500172047;

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPA;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): APOIO A POLITICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA - PARTIDA; FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS);

O valor total a título de patrocínio ao projeto é de **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)**, no valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, em parcela única. O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente nº **133.988-5**, Agência: **0261-5**, Banco: **BANCO DO BRASIL**, DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.

Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAVIGÊNCIA, DAPROROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A vigência da execução do presente termo terá **início em 18 de junho de 2025 e seu término em 30 de setembro de 2025**. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada

pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) O desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, a Patrocinadora e o PATROCINADO responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADA apresentar a PATROCINADORA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por qualquer das partes, obrigará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da cláusula quinta, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para **SETUR E ESTADO DO AMAPÁ**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o **PATROCINADO** a manter a **SETUR E ESTADO DO AMAPÁ** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua o art.6º § 4º, da Lei Estadual nº 2.954/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PATROCINADORA, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024, subsidiariamente,

demaís normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

MACAPÁ-AP, 17 de junho de 2025.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025 - GEA

PATROCINADORA

Claudenir Vieira De Souza

Instituto Brasileiro De Apoio E Desenvolvimento Público - IBRADEP

PATROCINADO

Protocolo 107630

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE SELEÇÃO PÚBLICA

PROCESSO: Nº 0046.1402.2228.0006/2025 - GAB/SETUR

INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PUBLICO - IBRADEP CNPJ: 03.048.205/0001-35.

OBJETO: PROJETO 3ª CONGRESSO MÉDICO AMAPAENSE 2025.

I - DO OBJETO

A presente justificativa tem como finalidade formalizar a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Patrocínio entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PUBLICO - IBRADEP**, com o objetivo de realizar o **PROJETO 3ª CONGRESSO MÉDICO AMAPAENSE 2025**, a ser realizado em junho de 2025.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa encontra respaldo no art. 6º, §1º da Lei Estadual nº 2.954/2023 e no art. 12 do Decreto Estadual nº 3.013/2024, que preveem a inexigibilidade de chamamento público nos casos de inviabilidade de competição, especialmente quando o objeto apresentar natureza singular.

Detalhando a previsão legal, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 2.954/2023, o patrocínio concedido pela Administração Pública deve ser, preferencialmente, precedido de seleção pública. Contudo, em seu §1º, a norma dispõe que será considerada inexigível a seleção pública na hipótese de inviabilidade de concorrência entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado.

O Decreto Estadual nº 3.013/2024, que regulamenta a aplicação da referida lei, reitera essa possibilidade no art. 12, §1º, ao estabelecer que a contratação direta, mediante patrocínio, pode ser realizada desde que observada a conveniência, oportunidade e o interesse

público, conforme analisado pelo Comitê de Patrocínios.

III - DA NATUREZA SINGULAR DO PROJETO

A realização deste 3º congresso Médico Amapaense, representa um marco importante para a saúde pública no Estado e municípios, evidenciando o compromisso das instituições envolvidas com a qualificação e a excelência dos serviços de saúde prestados à comunidade. Através da união de esforços e da articulação entre o setor público e a sociedade civil organizada e a comunidade acadêmica, será possível fortalecer a capacidade de resposta do sistema de saúde, promover a inovação e aprimorar a qualidade dos cuidados médicos oferecidos aos cidadãos do Amapá.

O Instituto demonstra sólida experiência na realização de projetos culturais, educacionais e sociais, a instituição conta com uma equipe capacitada e uma liderança consolidada.

Tais elementos evidenciam a natureza singular da proposta e impossibilitam qualquer forma de competição objetiva com projetos similares, nos termos do art. 74, da lei 14.133/2021.

IV - DO INTERESSE PÚBLICO E DAS CONTRAPARTIDAS

O título evidencia a natureza do evento, a importância do presente projeto, cuja temática e escopo promovem a integração entre saúde, inovação e cultura local, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional do Governo e para a promoção de práticas que incentivem o desenvolvimento sustentável e a qualificação dos serviços públicos.

O Patrocínio para a realização do 3º congresso Médico Amapaense em Macapá, entra no plano de Planejamento Estratégico da SETUR: É o documento que apresenta o planejamento anual com diretrizes fundamentais pela Coordenação de Planejamento do Turismo - CPT, direcionando propostas, ações e metas para serem executadas e desenvolvidas dentro do exercício, em concordância com as coordenações de Desenvolvimento do Turismo - CDT e Coordenação de Qualificação, Formalização e Fiscalização - CQF, e dentre os quais destacamos o Eixo 04: Promoção, comercialização e divulgação dos produtos turísticos. Item 9 - O Apoio a Eventos, que tem como objetivo contribuir com a visibilidade de eventos turísticos no Estado do Amapá, incentivar e apoiar ações que gerem fluxo de turistas ao estado estimulando o aumento do PIB local.

Neste sentido, entende-se que a realização do 3º congresso Médicos Amapaenses em Macapá, se enquadra nos documentos norteadores fundamentais para garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais.

V - DA PROPONENTE E VALOR

INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PÚBLICO - IBRADEP

CNPJ: 03.048.205/0001-35.

Valor do Patrocínio: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

VI - DA CAPACIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAL

O Instituto apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, plano de mídia e detalhamento orçamentário, conforme disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 3.013/2024.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PÚBLICO - IBRADEP**, é uma entidade reconhecida, com histórico de atuação e representação legítima, possuindo plena capacidade técnica para a realização do evento.

VII - DA APROVAÇÃO DO COMITÊ DE PATROCÍNIOS

O Comitê de Patrocínios do Governo do Estado do Amapá, por meio de sua Secretaria Executiva, **aprovou formalmente a proposta do projeto em 14 de junho de 2025 (fls. 144 a 158)**, reconhecendo sua relevância e a conveniência do patrocínio.

Tal aprovação atende ao art. 6º do Decreto nº 3013/2024, sendo requisito essencial para formalização do contrato.

VIII - CONCLUSÃO

Diante da natureza singular do evento, da inviabilidade de competição, do pleno atendimento aos requisitos legais e do manifesto interesse público envolvido, **resta plenamente justificada a dispensa de seleção pública**, com fundamento no art. 6º, §1º da Lei nº 2.954/2023 e no art. 12 do Decreto nº 3.013/2024.

Sugere-se, portanto, a **formalização do Termo de Patrocínio com o INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PÚBLICO - IBRADEP**, nos moldes propostos no processo administrativo em referência e sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO

Gerente de Núcleo de Compras e Contratações

Decreto nº 5397/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos da Lei Estadual nº 2.954/2023 e do Decreto Estadual nº 3.013/2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 107629

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 361/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei

nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310106.0076.2848.0218/2025 GAB - CEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0312/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Laércio Gomes Rodrigues**, Presidente do CEAS/AP, **Oberdan Nunes Favacho de Lima**, Conselheiro do CEAS/AP e **Francineide de Queiroz Dutra**, Conselheira do CEAS/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Serra do Navio/AP**, no período de **23 a 25 de junho de 2025**, como objetivo de acompanhar e participar da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do referido município, como o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 17 de junho de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 107612

PORTARIA Nº 362/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3610.0091/2025 NRSUAS/CGSUAS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0313/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **Eleuzes Regiane Pelaes Cardoso** - Gerente NRSUAS/SEAS-AP, **Gilmara Helena Oliveira dos Passos e Josinelma Valadares de Oliveira** - ambas Analista de Planejamento e Orçamento/NRSUAS e **Ticiane Galvão Dourado da Costa** - Chefe da Unidade UFNPAS NRSUAS/SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições de Macapá até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **29/06 a 04 de julho de 2025**, com objetivo de assessorar o município com orientações detalhadas de acordo com o PAT e o Plano de Ação 2025. Essa ação busca garantir que o município esteja devidamente preparado, promovendo a efetividade das políticas públicas e fortalecendo os serviços de Assistência Social no município, assim serão abordados com os seguintes tópicos: 1- Lei do SUAS; 2- Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029, 3- Reestruturação das Secretarias Municipais de Assistência Social 4- Conselhos Municipais de Assistência Social,

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 17 de junho de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 107615

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 045/2025 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Diziane Teixeira Almeida** - Assistente Social e **Onicelma Gonçalves dos Santos** - Assessora Pedagógica, que se deslocarão até a localidade do Distrito do Bailique, no período de 22 a 28 de junho de 2025, com objetivo de integrar a equipe da Jornada Itinerante Fluvial do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com prestação de serviços voltados às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 13 de Junho de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 107565

Secretaria de Estado da Habitação**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE FOMENTO N.º 001/2025 - SEHAB**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o **Extrato do Termo de Justificativa de Fomento n.º 001/2025 - SEHAB**, publicado em 13/06/2025, no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 8.431, página 40 e 41, com circulação em 13 de junho de 2025, protocolo n.º 107368, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: DO RECURSO FINANCEIRO: Unidade Gestora: 52101 (SEHAB);

LEIA-SE: DO RECURSO FINANCEIRO: Unidade Gestora/Orçamentária: 52101 (SEHAB).

ONDE SE LÊ: VALOR ALOCADO PELA SEHAB: R\$: 946.960,00 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos

e sessenta reais);

LEIA-SE: VALOR ALOCADO PELA SEHAB: R\$: 943.960,00 (novecentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 107609

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025 - SEHAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o **Extrato do Termo de Fomento n.º 001/2025 - SEHAB**, publicado em 13/06/2025, no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 8.431, página 41 e 42, com circulação em 13 de junho de 2025, protocolo n.º 107369, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: DO RECURSO FINANCEIRO: Unidade Gestora: 52101 (SEHAB);

LEIA-SE: DO RECURSO FINANCEIRO: Unidade Gestora/Orçamentária: 52101 (SEHAB).

ONDE SE LÊ: VALOR ALOCADO PELA SEHAB: R\$: 946.960,00 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais);

LEIA-SE: VALOR ALOCADO PELA SEHAB: R\$: 943.960,00 (novecentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 107610

Secretaria do Bem-Estar Animal

PORTARIA Nº 018/2025-SECBEA

O **Secretária de Estado do Bem-Estar Animal**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 0055 de 05 de janeiro de 2023 e o Art. 10 do Decreto nº 8126 de 27 de setembro de 2023, tendo em vista o teor

do **OFÍCIO Nº 181818.0077.4326.0003/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizo deslocamento aos municípios de Calçoene, localizados na Região dos Lagos. Com finalidade de participar à convite do Município na Semana do Meio Ambiente, doação de rações, Blitz “Eu freio para animais” e entrega de material da SECBEA.

Nome	Período
Laudenice Ferreira Monteiro	17 a 19 de junho de 2025
Ediney Amador Pires	
Lilian Vieira de Souza	
Willian dos Santos Lima	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Macapá, 17 de junho de 2025
Laudenice Ferreira Monteiro
Secretária do Bem-Estar Animal
Decreto nº 0055/2023 - GEA

Protocolo 107616

Secretaria dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº 001 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição das Comissões e Subcomissões executivas responsáveis pela Organização dos eventos e serviços da Expofeira do Amapá 2025.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 54ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4663, de 14 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Executiva da 54ª Expofeira do Amapá 2025.

Art. 2º A Comissão Executiva, coordenada pelo Presidente da Comissão Especial Organizadora dos Eventos do Estado do Amapá, será composta por representantes que atuarão estrategicamente para assegurar o fortalecimento dos segmentos do Desenvolvimento Econômico e Social, da Cultura, Entretenimento e da Sustentabilidade, que são os pilares da 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ.

§ 1º A Comissão Executiva, vinculada diretamente à Comissão Organizadora, será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades, divididos nos correspondentes eixos de execução:

I - Eixo do Setor Produtivo e Sustentável:

- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR;
- Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP;
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;
- Secretaria de Estado da Pesca - SEPESC;
- Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado

do Amapá - DIAGRO;

f) Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS.

II - Eixo do Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Eventos:

a) Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;

b) Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE;

c) Secretaria de Estado da Cultura - SECULT;

d) Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL;

e) Agência de Fomento do Amapá - AFAP;

f) Junta Comercial do Amapá - JUCAP;

g) Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular - SEMPP;

h) Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo - FUNDAÇÃO MARABAIXO.

III - Eixo da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia:

a) Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC;

b) Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior - SECRICOMEX;

c) Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá;

d) Secretaria de Estado da Mineração - SEMIN;

e) Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

f) Processamento de Dados do Amapá - PRODAP;

g) Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA;

h) Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEN;

i) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP;

j) Companhia de Gás do Amapá - GASAP;

k) Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

IV - Eixo Infraestrutura, Transporte e Logística:

a) Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF;

b) Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP;

c) Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC;

d) Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA.

V - Eixo Institucional e Comunicação:

a) Casa Civil - PALÁCIO/GOV;

b) Secretaria de Estado da Administração - SEAD;

c) Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM;

d) Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

e) Controladoria Geral do Estado - CGE;

f) Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

g) Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN;

h) Rádio Difusora de Macapá - RDM;

i) Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB;

j) Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição - SEAT;

k) Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV.

VI - Eixo Segurança:

a) Gabinete de Segurança Institucional - GSI;

b) Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;

c) Delegacia-Geral de Polícia Civil - DGPC;

d) Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP;

e) Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP;

f) Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN;

g) Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON;

h) Fundação Socio Educativa do Estado do Amapá - FSA;

i) Polícia Técnico-Científica - POLITEC;

j) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

VII - Eixo Social e Educacional:

a) Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS;

b) Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM;

c) Secretaria de Estado da Educação - SEED;

d) Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

e) Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP;

f) Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP;

g) Fundação de Saúde Amapaense - FUNDESA;

h) Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC SUPER FÁCIL;

i) Amapá Previdência - AMPREV;

j) Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal - SECBEM;

k) Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS;

l) Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude - SEJUV;

m) Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB;

n) Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI;

o) Escola de Saberes Públicos do Amapá - ESAP.

§ 2º Ao Coordenador compete coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos das Comissões e subcomissões, bem como convocar as reuniões dos colegiados.

§ 3º Serão designados Coordenadores Setoriais para cada Eixo de execução de que trata o *caput*, aos quais compete coordenar as discussões de propostas, orientar e supervisionar os trabalhos do respectivo segmento, apresentando as respectivas propostas a Comissão Coordenadora.

§ 4º Os representantes titulares e suplentes dos órgãos e entidades relacionados no *caput* serão indicados por seus dirigentes máximos, por meio de expediente encaminhado à Comissão Organizadora.

Art. 3º Fica a Comissão Organizadora autorizada a praticar, nas atividades relacionadas aos eventos de que trata esta Portaria, todos os atos necessários à interlocução e à integração com as demais entidades públicas e privadas.

Art. 4º Cabe às comissões a prerrogativa de convocar servidores de outros órgãos, bem como instituir as subcomissões e equipes de apoio, através de Portarias expedidas pela Comissão Organizadora.

Art. 5º As atividades das Comissões, instituídas por esta Portaria, terão a duração de tempo necessária para o

planejamento, execução e avaliação da referida Expofeira.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 16 de junho de 2025.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá

Decreto nº 4663 de 14/04/2025

Protocolo 107422

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 097/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora, **Priscila dos Santos Magno**, Secretária de Estado da Juventude, que se deslocará do seu local de atuação em **Macapá/AP** até o município de **Porto Grande**, no dia 18 de junho de 2025, com o objetivo de participar da ação Violência Contra as Mulheres. Que tem como objetivo promover entre os jovens a conscientização, sensibilização e informação sobre a violência contra as mulheres, abordando tipos de violência, direitos das mulheres, e os canais de denúncia, visando fortalecer a prevenção á apoio às vítimas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025
Benedita Suele Barbosa Fernandes
Chefe De Gabinete
Decreto 2.841/25-GEA

Protocolo 107509

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO; que a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, no seu Art. 16 transforma a Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude - SEJUV, em Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor desta Secretaria de juventude, **Johnny Kelmy Cardoso da Conceição**, que se deslocará de seu local de atuação em **Macapá/AP** até o município de **Porto Grande/AP**, no dia

18 de junho de 2025, com o objetivo de acompanhar a Secretária na ação Violência Contra as Mulheres. Que tem como objetivo promover entre os jovens a conscientização, sensibilização e informação sobre a violência contra as mulheres, abordando tipos de violência, direitos das mulheres, e os canais de denúncia, visando fortalecer a prevenção á apoio às vítimas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025

Priscila dos Santos Magno

Secretária de Estado da Juventude

Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 107611

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 420/2025 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0203/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 481 e 482/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 107508

PORTARIA Nº 422/2025 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0204/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC N° 483/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto N° 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 107511

PORTARIA N° 423/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei n° 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo N° 0054.1234.2361.0055/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO** Presidente do Conselho Estadual de Cultura, **DANILO SILVA DE SOUZA**, Gerente De Núcleo de Comunicação e Logística, Nível CDS-2 e **PAULO ANDRÉ BENTES DA ROCHA**, Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, Código CDS-4, da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Oiapoque-AP, para participarem do evento OITIVAS DA PNAB AMAPÁ - ESCUTA PÚBLICA /CICLO 2, no período de 13 a 15 de junho de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto N° 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 107513

PORTARIA N° 424/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei n° 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo N° 0054.1014.2361.0017/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ODEMARINA SANTOS PEREIRA** - Secretária Adjunta

de Fomento e Incentivo Cultura, **JOELSON COSTA DE ALENCAR** - Conselheiro de Cultura (Poder Público), **IURY LORRAN SILVA DA SOLEDADE** - Conselheiro de Cultura (Poder Público) e **SÉRGIO RICARDO DE SÁ RAMOS** - Motorista Oficial, da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Tartarugalzinho-AP, para participarem do evento POLO NORTE - Tartarugalzinho, ARRAIÁ DO MEIO DO MUNDO, dias 13 e 14 de junho de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto N° 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 107516

PORTARIA N° 425/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei n° 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Documento N° 380101.0077.2292.0600/2025 GAB - SECULT.

CONSIDERANDO a emissão da Portaria 180/2025 - SECULT em 21/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FRANCISCO ROBÉRIO JUCA** - Gerente do Núcleo Técnico Programático, para compor equipe para exercer a atribuição de **Parecerista Técnico Cultural**, com competência para emitir manifestação técnica quanto à viabilidade de apoio e aos incentivos a serem concedidos a pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito dos processos administrativos que envolverem recursos do Tesouro, Fundo Estadual de Cultura e recursos federais destinados à Secretaria Estadual de Cultura, com efeitos a contar de 14/03/2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de junho de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto N° 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 107519

PORTARIA N° 426/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei n° 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo N° 0054.0757.2361.0199/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2 para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 485 e 486/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de junho de 2025.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 107522

PORTARIA Nº 427/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0592/2025 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **TAIRO PIRES SILVA**, Gerente de Núcleo, Nível CDS-2, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 006/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, e a **Empresa MSB Tecnologia Ltda**.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de junho de 2025.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 107539

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 483/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0204/2025 - URDD/SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**

PROPONENTE: **A2P PRODUÇÕES LTDA**, representado neste ato pelo Sr. **ADAN FLEXA CARDOSO**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural da atração **“SILVIA OTONI E BANDA”**, na **“PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO MADUREIRA”**,

a ser realizado no dia 20 de junho de 2025, às 19h00, na Rua Adilson José Pinto Pereira Nº 140 - Pacoval.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 16 de junho a 21 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de junho de 2025.

Macapá/AP, 17 de junho de 2025.

Protocolo 107527

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 493/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0206/2025 URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **PRODUTORA DM MUSIC LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**

OBJETO: execução da Ação Cultural **“JOSY SANTOS”**, na programação do **“FORROZÃO DO PRACUÚBA - 2025”**, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, a partir das 19h, no Município de Pracuúba/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 17 de junho a 28 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de junho de 2025.

Macapá/AP, 17 de junho de 2025.

Protocolo 107552

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 494/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0206/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPOSITOR: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO FERREIRA TRINDADE.

OBJETO: execução da Ação Cultural com as atrações “RONERY E DELMIR E BANDA”, na programação de “FORROZÃO DE PRACUÚBA - 2025”, a ser realizado a partir das 19h do dia 28 de junho de 2025, no Município de Pracuúba.

VALOR GLOBAL: 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 17 de junho a 28 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de junho de 2025.

Macapá/AP, 17 de junho de 2025.

Protocolo 107580

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 490/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0208/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.

PROPOSITOR: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ERIELSON COUTINHO DOS SANTOS.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPOSITOR para execução da Ação Cultural “BANDA KAIRÓS” na programação alusiva ao “4º ENCONTRO DE BANDAS DO AJURUXI”, a ser realizada no dia 19 de junho de 2025, na Escola Municipal Argemira Ferreira Baía - Vila Maranata, Comunidade do Ajuruxí, Mazagão/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 17 de junho a 21 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 junho de 2025.

Macapá/AP, 17 de junho de 2025.

Protocolo 107620

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 491/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0208/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.

PROPOSITOR: INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS, representado neste ato pela Sr.ª. KELSIA NE QUARESMA SILVA.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPOSITOR para execução da Ação Cultural “BANDA SETMUS” na programação alusiva ao “4º FESTIVAL DE CULTURA GOSPEL DO AMAPÁ”, a ser realizado no dia 19 de junho de 2025, no Sambódromo - Macapá/AP.

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 17 de junho a 21 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de junho de 2025.

Macapá/AP, 17 de junho de 2025.

Protocolo 107622

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 492/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0208/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.

PROPOSITOR: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.

OBJETO: execução da Ação Cultural “APRESENTADOR GOSPEL SIRLEI VIANA” na programação alusiva ao “4º ENCONTRO DE BANDAS DO AJURUXI”, a ser realizada no dia 19 de junho de 2025, na Escola Municipal Argemira Ferreira Baía - Vila Maranata, Comunidade do Ajuruxí, Mazagão/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 17 de junho a 21 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de junho de 2025.

Macapá/AP, 17 de junho de 2025.

Protocolo 107624

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ
- SECULT

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ
- SECULT

11ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2024 - PNAB/SECULT/AP

11ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2024 - PNAB/SECULT/AP

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, representada pela pessoa de sua Secretária, torna público a seguinte alteração no ANEXO XI - Cronograma que passam a ser considerados conforme a seguinte redação:

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, representada pela pessoa de sua Secretária, torna público a seguinte alteração no ANEXO XI - Cronograma que passam a ser considerados conforme a seguinte redação:

CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
1.	Publicação do Edital	18 de novembro 2024
2.	Prazo de Impugnação do Edital	até o dia 20 de novembro 2024
3.	Período de Inscrição	21/11/24 a 28 /02 de 2025
4.	Análise Técnica da Etapa de Seleção (eliminatória e classificatória)	Até 25/05
5.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	10/06
6.	Prazo para recursos da Etapa de Seleção	11 a 13/06
7.	Contrarrazão (se necessário)	Não houve necessidade
8.	Análise dos recursos	16/06
9.	Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	16/06
10.	Entrega dos Documentos de Habilitação	17/06 a 19/06
11.	Análise Técnica da Etapa de Habilitação (eliminatória)	20/06
12.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	23/06
13.	Prazo para recursos da Etapa de Habilitação	24 a 26/06
14.	Contrarrazão (se necessário)	27 a 30/06
15.	Análise dos recursos	01/07
16.	Publicação do Resultado Final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	02/07
17.	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com Agente Cultural contemplado (eliminatório)	03 a 06/07
18.	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	A partir de 07/07
19.	Execução dos projetos	12 meses a contar do recebimento do recurso
20.	O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30 dias após a execução do projeto

CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
1.	Publicação do Edital	18 de novembro 2024
2.	Prazo de Impugnação do Edital	até o dia 20 de novembro 2024
3.	Período de Inscrição	21/11/24 a 28 /02 de 2025
4.	Análise Técnica da Etapa de Seleção (eliminatória e classificatória)	Até 25/05
5.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	10/06
6.	Prazo para recursos da Etapa de Seleção	11 a 13/06
7.	Contrarrazão (se necessário)	Não houve necessidade
8.	Análise dos recursos	16/06
9.	Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	16/06
10.	Entrega dos Documentos de Habilitação	17 a 19/06
11.	Análise Técnica da Etapa de Habilitação (eliminatória)	20/06
12.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	23/06
13.	Prazo para recursos da Etapa de Habilitação	24 a 26/06
14.	Contrarrazão (se necessário)	27 a 30/06
15.	Análise dos recursos	01/07
16.	Publicação do Resultado Final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	02/07
17.	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com Agente Cultural contemplado (eliminatório)	03 a 06/07
18.	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	A partir de 07/07
19.	Execução dos projetos	12 meses a contar do recebimento do recurso
20.	O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30 dias após a execução do projeto

Macapá - AP, 16 de junho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto nº 1985/2025

Macapá - AP, 16 de junho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto nº 1985/2025

Protocolo 107532

Protocolo 107534

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL
DA FASE DE SELEÇÃO****Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - PNAB/
SECULT/AP****Fomento à Formação na Área da Cultura**

O Estado do Amapá, através da Secretaria de Cultura do Estado, vem por meio deste divulgar o Resultado Final da Fase de Seleção - Mérito Cultural após análise dos recursos referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - FOMENTO À FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA - **PNAB/SECULT/AP**, Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei nº 14.399/22).

Os selecionados deverão enviar, pela plataforma <https://www.pnabamapa.com.br/> através do login e senha do proponente, os documentos previstos no item 9 do Edital, para fins de celebração do Termo de Execução Cultural. Estes deverão apresentar, durante a fase de habilitação documental, as respectivas contas bancárias específicas para esta finalidade, que podem ser abertas em qualquer instituição financeira, inclusive as digitais.

Todas as informações como espelho e detalhamento de notas estão disponíveis através da plataforma <https://www.pnabamapa.com.br/> e poderão ser consultados através do login e senha de cada proponente. Em caso de perda dos meios de acesso, consultar "Esqueci minha senha", disponível na página de identificação da Área do proponente.

Macapá - AP, 16 de junho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto nº. 1985/2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL
DA FASE DE SELEÇÃO****Edital de Chamamento Público nº 004/2024 - PNAB/
SECULT/AP****Territórios Culturais do Estado do Amapá**

O Estado do Amapá, através da Secretaria de Cultura do Estado, vem por meio deste divulgar o Resultado Final da Fase de Seleção - Mérito Cultural após análise dos recursos referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - **Territórios Culturais do Estado do Amapá - PNAB/SECULT/AP**, Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei nº 14.399/22).

Os selecionados deverão enviar, pela plataforma <https://www.pnabamapa.com.br/> através do login e senha do proponente, os documentos previstos no item 9 do Edital, para fins de celebração do Termo de Execução Cultural.

Estes deverão apresentar, durante a fase de habilitação documental, as respectivas contas bancárias específicas para esta finalidade, que podem ser abertas em qualquer instituição financeira, inclusive as digitais.

Todas as informações como espelho e detalhamento de notas estão disponíveis através da plataforma <https://www.pnabamapa.com.br/> e poderão ser consultados através do login e senha de cada proponente. Em caso de perda dos meios de acesso, consultar "Esqueci minha senha", disponível na página de identificação da Área do proponente.

Macapá - AP, 16 de junho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto nº. 1985/2025

Protocolo 107530

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 075/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Ariele Socorro Martins da Silveira**-Diretora Adjunta. CDS-4, que irá se deslocar da sede de suas atribuições de Macapá, para participar do evento “Summit Cidades 2025”, no período de 23 a 27 de Junho, na cidade de Florianópolis/SC, representando o Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/Super Fácil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 17 de junho de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 107492

SIAC - SUPER FÁCIL**PORTARIA Nº 076/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**

Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/Super Fácil.

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023 de 02 de janeiro de 2023 e,

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias é elaborada pela Unidade de Pessoal/NAF, com base nas informações encaminhadas das diversas Unidade deste SIAC/Super Fácil, nos termos do Art.9º do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art.13 do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar - férias anuais das servidoras abaixo relacionadas, no mês de **junho/2025**.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Alice Valena das Chagas Lobato	2025	26.06.2025	25.07.2025
Lucianne da Costa Gomes Barbosa	2025	23.06.2025	07.07.2025

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025

Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFÁCIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 107498

SIAC - SUPER FÁCIL**PORTARIA Nº 077/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor Wenner Fran Pantoja dos Santos- Gerente de Unidade Administrativa- UTSG- SIAC/Super Fácil, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, nos dias 13 e 14/06/2025 para dar suporte nas atividades do Projeto Súper Fácil das Águas nas comunidades ribeirinhas do município de Mazagão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL

Macapá/AP, 17 de junho de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Dec. nº 0020/2023-GEA

Protocolo 107597

Escola de Saberes Públicos**PORTARIA Nº 076, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ (ESAP), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6192, de 30 de maio de 2025; e

Considerando o teor do OFÍCIO Nº

130203.0077.6264.0012/2025 CIAD - ESAP, vinculado ao PROCESSO Nº 0034.0266.6264.0002/2025 - CIAD/ESAP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento**, com a finalidade de conduzir e elaborar todas as peças relativas à fase de planejamento do **Edital de Chamamento Público para Adesão ao Programa Saber Sustentável**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**:

- **Priscila Almeida Braga Anjos** - Gerente do Núcleo de Gestão do Laboratório e Ecossistemas de Inovação - Presidente da Comissão A3P da ESAP (Portaria n.º 039/2025-ESAP);
- **Raiana Corrêa de Almeida** - Chefe da Unidade de Gestão Acadêmica - Membro da Comissão A3P da ESAP (Portaria n.º 039/2025-ESAP);
- **Jonihson Moraes Dias** - Assessor Técnico - Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional - Membro da Comissão A3P da ESAP (Portaria n.º 039/2025-ESAP).

Art. 2º A **Equipe de Planejamento** será responsável por:

- conduzir os procedimentos internos relacionados à elaboração do edital;
- garantir a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- assegurar a eficiência e a transparência no desenvolvimento do processo;
- alinhar a execução do trabalho às diretrizes estabelecidas pela **Agenda A3P** e pelos objetivos estratégicos do Programa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de junho de 2025.

HELIZANGELA CARMO DE LIMA
Presidente em Exercício da ESAP
DECRETO Nº 6192 /2025 - GEA

Protocolo 107484

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 225/2025 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA.

CONSIDERANDO a realização do Contrato nº 016/2025-IAPEN para o fornecimento de insumos de fabricação de fraldas e absorventes, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido instrumento, para fomentar projetos do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor BRUNO EDUARDO DA SILVA, Policial Penal, como fiscal do Contrato nº 016/2024- IAPEN, firmado com a empresa VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº.09.115.886/0001-93, determinando-se, neste ato, sem prejuízo do previsto em lei e no referido contrato, as seguintes atribuições:

Acompanhar a entrega do objeto e a execução do contrato;
Analisar e atestar notas fiscais ou documentos equivalentes;
Encaminhar notas fiscais à GECON/IAPEN;
Notificar o preposto ou o representante legal da Contratada sobre qualquer irregularidade;
Receber de forma provisória e definitiva o objeto, emitindo termo específico;
Emitir relatório após o recebimento definitivo à GECON.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores relacionadas à fiscalização do contrato em epígrafe.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, em 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 107548

PORTARIA Nº 227/2025 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA.

CONSIDERANDO a realização do Contrato nº 018/2025-IAPEN para a Aquisição de maquinário para fabricação de fraldas e absorventes para o Projeto Dignidade Menstrual para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade - PROCAP Mulheres;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores BRUNO EDUARDO DA SILVA, Policial Penal, e JONILSON DA COSTA, Policial Penal, como fiscais do Contrato nº 018/2025-IAPEN, firmado com a empresa S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA inscrita no CNPJ nº.26.889.274/0001-77, determinando-se, neste ato, sem prejuízo do previsto em lei e no referido contrato, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar a entrega do objeto e a execução do contrato;
II. Analisar e atestar notas fiscais ou documentos equivalentes e encaminhá-los à GECON;
III. Notificar o preposto ou o representante legal da Contratada sobre qualquer irregularidade, reportando a notificação à GECON;
IV. Receber de forma provisoria e definitiva o objeto, emitindo termo específico;
V. Emitir relatórios periódicos à GECON durante a vigência do contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores relacionadas à fiscalização do contrato em epígrafe.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, em 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5.848/2025-GEA

Protocolo 107551

PORTARIA Nº 226/2025 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA.

CONSIDERANDO a realização do Contrato nº 017/2025-IAPEN para a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral potável, envasada em garrações de 20 litros, não inclusos vasilhames, para atender às necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor BRUNO EDUARDO DA SILVA, Policial Penal, como fiscal do Contrato nº 017/2024- IAPEN, firmado com a empresa HF7 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.35.338.366/0001-50, determinando-se, neste ato, sem prejuízo do previsto em lei e no referido contrato, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar a entrega do objeto e a execução do contrato;
II. Analisar e atestar notas fiscais ou documentos equivalentes;
III. Encaminhar faturas e notas fiscais à GECON/IAPEN;
IV. Notificar o preposto ou o representante legal da Contratada sobre qualquer irregularidade;
V. Receber de forma provisoria e definitiva o objeto;
VI. Emitir relatórios periódicos à GECON durante a vigência do contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores relacionadas à fiscalização do contrato em epígrafe.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, em 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5.848/2025-GEA

Protocolo 107556

PORTARIA Nº 231/2025 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5848/2025-GEA.

CONSIDERANDO a realização do Contrato nº 019/2025-IAPEN para a Aquisição de maquinário para fabricação de fraldas e absorventes para o Projeto Dignidade Menstrual para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade - PROCAP Mulheres;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores BRUNO EDUARDO DA SILVA, Policial Penal, e JONILSON DA COSTA, Policial Penal, como fiscais do Contrato nº 019/2025- IAPEN, firmado com a empresa R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.591.019/0001-39, determinando-se, neste ato, sem prejuízo do previsto em lei e no referido contrato, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar a entrega do objeto e a execução do contrato;
II. Analisar e atestar notas fiscais ou documentos equivalentes e encaminhá-los à GECON;
III. Notificar o preposto ou o representante legal da Contratada sobre qualquer irregularidade, reportando a notificação à GECON;
IV. Receber de forma provisoria e definitiva o objeto, emitindo termo específico;
V. Emitir relatórios periódicos à GECON durante a vigência do contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores relacionadas à fiscalização do contrato em epígrafe.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, em 17 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5.848/2025-GEA

Protocolo 107557

CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN/AP) torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data e horário abaixo indicados, por meio da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria nº 543 de 14 de novembro de 2024- IAPEN, realizará **Dispensa de Licitação Emergencial**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme a hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. Os critérios para participação dos interessados estarão dispostos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta (documento: Termo de Referência) no sítio www.iapen.portal.ap.gov.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
20/06/2025, às 08h00min (horário de Brasília).

TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
23/06/2025, às 12h00min (horário de Brasília).

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA.

2. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:

a) O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar seu pedido de informações e acesso ao Termo de Referência para o e-mail cpl@iapen.ap.gov.br, a partir do dia 20 de junho de 2025;

b) As propostas deverão conter os seguintes dados: CNPJ, endereço com CEP, telefone, e-mail, dados bancários, prazo de validade, data e assinatura do representante da empresa;

c) A proposta deve conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, folder (quando aplicável), o valor unitário e o valor global;

d) As propostas para a participação na presente dispensa deverão ser encaminhadas para o e-mail protocolo@iapen.ap.gov.br.

Stephanny Garreto
Presidente - CPC/IAPEN;

Luiz Carlos Gomes Júnior
Diretor Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 107627

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 - IAPEN.

PROCESSO SIGA: 0020/IAPEN/2024.
Processo Nº 0009.0093.0608.0014/2024- COPLAN/IAPEN

CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. CNPJ: 04.615.070/0001-05.

CONTRATADA: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.591.019/0001-39, neste ato representada por Roney Marcos Milhomem Martins tendo em vista o Processo SIGA 0020/IAPEN/2024 e PRODOC nº. 0009.0093.0608.0014/2024.

OBJETO: Aquisição de maquinário de corte e costura para o Projeto Dignidade Menstrual para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade - PROCAP Mulheres.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância m observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações aplicáveis e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2023-SENAPPEN, Pregao nº 46/2023, da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS - SENAPPEN .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO
UG: IAPEN 330202
PTRES: 1.14.421.0061. 2240
FONTE: 700
ELEMENTO DE DESPESA: 339030

O valor estimado da presente contratação é de O valor total da contratação é de 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais). que será pago de acordo com a certificação do serviço.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN

Protocolo 107543

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0395/2025 - DETRAN/AP, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 002/2025 tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de operação de reboque, remoção e transporte de veículos sob custódia do DETRAN/AP, celebrados entre o DETRAN/AP x NL EMPREENDIMENTOS LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, **1º SGT QPPMC FREDERICO MENDES DIAS**,

Assessor Técnico -Nível II para atuar como **Fiscal Titular**, e **1ª SGT QPPMC TANE GABRIELLA DA SILVA SANTOS**, Coordenadora de Fiscalização para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, **firmado com a empresa NL EMPREEN- DIMENTOS LTDA - CNPJ (MF) Nº 27.836.476/0001-13, desde a data de sua assinatura.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V- Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X- Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o as normas internas e práticas desta Autarquia, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP Decreto Nº 5664 de 19 de maio de 2025. EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA

Protocolo 107583

PORTARIA Nº 0396/2025 - DETRAN/AP, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **contrato 001/2020, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x O.S SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI LTDA-EPP** por servidoras visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **RUANA DA SILVA CARDOSO, Assistente Administrativo de Trânsito,** para atuar como **Fiscal Titular** e **ELAINE ALENCAR FERREIRA, Gerente de Núcleo de Patrimônio,** para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato nº 001/2020 - DETRAN/AP firmado com a empresa O.S SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI LTDA-EPP - CNPJ (MF) Nº 14.110.682/0002-80.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal Titular, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de

qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente

celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664/2025

Protocolo 107617

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 264/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os médicos veterinários cadastrados para vacinação contra Brucelose no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose no Estado do Amapá (PNCEBT-AP) a emitir receituário em seu nome, mesmo que não se enquadre na qualidade de produtor rural, a fim de executar a vacinação em bezerras de propriedade de produtores do estado do Amapá.

§ 1º Ao adquirir as vacinas, o médico veterinário assume a responsabilidade técnica pela conservação do produto até a aplicação do imunizante no animal.

§ 2º O profissional, diante do compartilhamento de doses de um mesmo frasco entre produtores, fica responsável por garantir a viabilidade do imunizante pelo tempo de armazenamento máximo de 2 (duas) horas após reconstituição da vacina.

Art. 2º. O descumprimento das obrigações estabelecidas

nesta Portaria sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Estadual nº 869, de 31 de julho de 2004, seus regulamentos, e a legislação que vier a substituí-la, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. As situações não descritas nesta Portaria serão regulamentadas por atos específicos da DIAGRO ou aplicar-se-á, subsidiariamente, a legislação estadual e federal pertinente à defesa sanitária animal em vigência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá/AP, 17 de junho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 107605

PORTARIA Nº 272/2025 - DIAGRO

Dispõe sobre a prevenção, o controle e disseminação do surto da doença "Vassoura-de-bruxa da mandioca", causada pelo fungo: *Rhizoctonia theobromae* (*Ceratobasidium theobromae*), no âmbito do estado do Amapá e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ - DIAGRO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, e com base na Lei Estadual Nº 0869, de 31 de dezembro de 2004, seus regulamentos, e demais alterações posteriores,

CONSIDERANDO a inclusão do fungo *Rhizoctonia theobromae* (*Ceratobasidium theobromae*), agente causador da doença "Vassoura-de-bruxa da mandioca", na lista de Pragas Quarentenárias Presentes, pela Portaria SDA/MAPA Nº 1.188/2024

CONSIDERANDO que é dever do Governo do Estado proteger a agricultura praticada no território amapaense;

CONSIDERANDO a ocorrência de surto de doença que está causando perdas severas na produção de mandioca nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho e Pedra Branca do Amapari;

CONSIDERANDO a possibilidade de dispersão do agente causador da doença para os demais municípios do Amapá;

CONSIDERANDO que a dispersão da doença pode trazer grandes prejuízos econômicos para toda a cadeia produtiva da mandiocultura amapaense;

CONSIDERANDO a importância socioeconômica da cultura da mandioca para o Amapá, e que a mandiocultura se expande de forma expressiva no Estado;

CONSIDERANDO o Relatório de Ensaio nº 03176/25-GO, do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Goiás /LFDA-GO;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir as medidas de Defesa Sanitária Vegetal a serem adotadas visando à prevenção, controle e não disseminação, da doença na cultura da mandioca com ocorrência nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio.

Art. 2º. Fica proibido o trânsito de plantas e partes de plantas de mandioca, saindo dos municípios com a confirmação oficial da praga para outros municípios sem a ocorrência oficial, pelo prazo de 120 dias, podendo este prazo ser prorrogado.

Parágrafo único. A DIAGRO poderá determinar quais as partes vegetais que terão trânsito livre para fora da área de ocorrência.

Art. 3º. Os atos e procedimentos de fiscalização, inspeção ou vistorias relativas às medidas de prevenção, controle da praga no âmbito da Defesa Vegetal são de competência da DIAGRO.

Parágrafo único. Para a execução de suas ações a DIAGRO poderá receber apoio financeiro, auxílio e colaboração de instituições interessadas, sejam elas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º. Sem prejuízo de sua atuação institucional, compete à DIAGRO a coordenação e a execução das ações e medidas necessárias para dar cumprimento às prescrições normativas desta Portaria.

Art. 5º. A desobediência e inobservância das disposições constantes nesta Portaria sujeitam os infratores às penalidades previstas na Lei Estadual Nº 0869, de 31/12/2004, seu Regulamento e demais alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 61 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no art. 259 do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 226/2025-DIAGRO, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8420, no dia 30 de maio de 2025.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de junho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 107606

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 077/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 6610, de 16 de Junho de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.27 11.0018/2025-LABENMED-IEPA de 11 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código 70% do FGS-4** e **KEISON DE SOUZA CAVALCANTE**, Pesquisador, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Iranduba/AM, com objetivo de participarem de atividades de campo para auxiliar na condução de ensaios com Fumigador a Óleo Quente (FOG), no período 30/06 a 04/07/2025. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de Junho de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente Interina

Protocolo 107521

P O R T A R I A N º 078/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 6610, de 16 de Junho de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077 .0559.0016/2025-NUCTAL-IEPA de 12 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO CARLOS FREITAS SOUZA**, Analista de Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até as cidades de Belém/PA e Manaus/AM, com objetivo de realizar de atividades do projeto intitulado "Sistema automatizado com a tecnologia bioflocos para a produção de tambaqui, Colossoma macropomum", aprovado na Chamada Pública NEXBIO Amazônia 2025, nos período de 27 a 28/07/2025 e 29/07 a 01/08/2025. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de Junho de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente Interina

Protocolo 107525

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 071/2025 -
JUCAP DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2025

Resolve,

Art.1º- Conceder o usufruto de férias a servidora ADRIANA DA SILVA PIMENTEL, Coordenadora da REDESIM/JUCAP, conforme programada em mapa de férias 2025.

SERVIDOR	EXER.	AGENDAMENTO	USUFRUTO
ADRIANA DA SILVA PIMENTEL	2025	06.01 a 04.02.2025	23.06 a 22.07.2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 107559

**PORTARIA Nº 072/2025 -
JUCAP DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP, e tendo em vista a programação de férias/2025.

Resolve,

Art. 1º - Designar a Servidora MARIA MARILDA CARDOSO DA SILVA, Secretário Executivo/GAB, (código FGI-3), para ocupar cumulativamente e em substituição responder pela Servidora ADRIANA DA SILVA PIMENTEL, cargo Coordenadora da REDESIM, (código-FGS-3), durante o impedimento da titular, que entrará de férias regulamentares do exercício 2025, no período de 23.06 a 22.07.2025 (trinta) 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 107560

**PORTARIA Nº 073/2025 -
JUCAP DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar a servidora ANDREA DA SILVA PIMENTEL, Secretária Geral/JUCAP, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições até a cidade de BRASÍLIA/DF, a fim de participar do evento (TRANSFORMAR JUNTOS 2025), no período de 22 a 26.07 de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 107562

**Centro de Gestão da Tecnologia da
Informação****PORTARIA Nº 133/2025- PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para contratação de empresa especializada nos serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e monitoramento de uma rede IP MULTISSERVICOS, para assegurar a interligação das Instituições que integram a Administração Pública Estadual a Intranet do PRODAP.

- 1. ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Diretor de Infraestrutura Computacional, matrícula funcional nº0997291-9-01;
- 2. MARCIA RIBEIRO DE ALMEIDA**, Analista de TI, matrícula funcional nº0050835-7-01;
- 3. EDINALDO DE SOUZA FERREIRA**, Analista de TI, matrícula funcional nº0098918-5-01;
- 4. EDMAR LIMA OLIVEIRA JUNIOR**, Analista de TI, matrícula funcional nº0102899-5-01;
- 5. ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO**, Assessor Técnico - Nível III, matrícula funcional nº0997386-9-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 107594

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 285/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0157/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **César Augusto Rodrigues de Souza** - Extensionista Florestal, **José Renato Magno Xavier** - Extensionista Agropecuário, **Dinaldo Monteiro Amanajás** - Coordenador/COES, **Sheila Mara da Costa Monte** - Extensionista Florestal, **Edilon Diniz da Silva** - Técnico em Extensão Rural e **Henrique Szymansk Ribeiro Gomes** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram da Sede Central até o **Distrito do Bailique**, no município de Macapá-AP, com o objetivo de participar da 150ª Jornada Fluvial do Programa Justiça Itinerante, no **período de 22 a 28 de junho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de junho de 2025

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 107564

PORTARIA N.º 286/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0158/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Manoel Carlos Siqueira Chaves** - Gerente Regional Oeste, que se deslocou da Sede Central até o município de **Pedra Branca do Amapari - AP**, com o objetivo de

fornecer apoio logístico aos Agentes Socioambientais Indígenas (ASAS) da Aldeia Aramirã até Macapá (ida e retorno), no período de **15 a 18 de junho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de junho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 107574

PORTARIA N.º 287/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0159/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Blênio Brito Bernardo** - Extensionista Agropecuário e **Rosivaldo Cordeiro de Araújo** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram da ESLOC/Porto Grande até o **Município de Mazagão - AP**, com o objetivo de realizar ação para elaboração e assinatura dos projetos produtivos, realização de captação/inscrição de novas beneficiárias do Programa ATER MULHER ANATER/ RURAP/2025, instituído por meio do Decreto nº 11.452, de 22 de março de 2023, nos dias **17 e 18 de junho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de junho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 107576

PORTARIA N.º 288/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1593.0155/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº

282/2025, publicada no Diário Oficial nº 8.429, de 12 de junho de 2025, página nº 48;

Onde se lê: no período de **16 e 18 de junho de 2025.**

Leia-se: no período de **16 à 18 de junho de 2025.**

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de junho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 107578

ERRATA
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004/2025 -
KIT VIVEIRO ESCAVADO

Onde se lê:

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no período de 02/06/2025 a 18/06/2025, no horário de 08:00 às 14:00 horas, nos Escritórios locais do RURAP distribuídos nos municípios do Estado do Amapá, conforme cronograma descrito no item 10 deste edital.

Leia - se:

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no período de **02/06/2025 a 30/06/2025**, no horário de 08:00 às 14:00 horas, nos Escritórios locais do RURAP distribuídos nos municípios do Estado do Amapá, conforme cronograma descrito no item 10 deste edital.

Onde se lê:

10. CRONOGRAMA - PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004 -
KIT PARA VIVEIRO ESCAVADO DOADOS PELO RURAP

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do edital	30 de maio de 2025	DOE-AP* ENDEREÇO ELETRÔNICO**
Prazo para inscrição	De 02 de junho a 18 de junho de 2025	ESLOCS RURAP***
Análise das inscrições	De 20 de junho a 27 de junho	COMISSÃO
Resultado provisório	30 de junho de 2025	DOE-AP ESLOCS RURAP
Recurso	De 01 a 03 de julho	ESLOCS RURAP
Análise dos recursos	De 04 a 07 de julho	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	09 de julho de 2025	DOE-AP ESLOCS RURAP
Assinatura do termo de doação e entrega dos bens	De 14 a 31 de julho de 2025	ESLOCS RURAP

*Diário Oficial do Estado do Amapá, endereço eletrônico:
<https://diofe.portal.ap.gov.br>.

**Endereço eletrônico: <https://rurap.portal.ap.gov.br/>.

***Escritórios Locais do RURAP (Anexo III).

Leia - se:

10. CRONOGRAMA - PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004 -
KIT PARA VIVEIRO ESCAVADO DOADOS PELO RURAP

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do edital	30 de maio de 2025	DOE-AP* ENDEREÇO ELETRÔNICO**
Prazo para inscrição	De 02 de junho a 30 de junho de 2025	ESLOCS RURAP***
Análise das inscrições	De 01 de julho a 10 de junho	COMISSÃO
Resultado provisório	11 de julho de 2025	DOE-AP ESLOCS RURAP
Recurso	De 14 a 16 de julho	ESLOCS RURAP
Análise dos recursos	De 17 a 21 de julho	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	23 de julho de 2025	DOE-AP ESLOCS RURAP
Divulgação do cronograma de entrega ao público habilitado	28 de julho de 2025	COMISSÃO
Cerimônia da Assinatura do Termo de Doação e entrega dos bens	01 a 22 de agosto de 2025	COMISSÃO

*Diário Oficial do Estado do Amapá, endereço eletrônico:
<https://diofe.portal.ap.gov.br>.

**Endereço eletrônico: <https://rurap.portal.ap.gov.br/>.

***Escritórios Locais do RURAP (Anexo III).

Macapá (AP), 17 de junho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 107600

ERRATA
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2025 -
APICULTURA, KIT DE BENEFICIAMENTO DE MEL

Onde se lê:

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no período de 02/06/2025 a 18/06/2025, no horário de 08:00 às 14:00 horas, nos Escritórios locais do RURAP distribuídos nos municípios do Estado do Amapá, conforme cronograma descrito no item 10 deste edital.

Leia - se:

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no período de 02/06/2025 a 30/06/2025, no horário de 08:00 às 14:00 horas, nos Escritórios locais do RURAP distribuídos nos municípios do Estado do Amapá, conforme cronograma descrito no item 10 deste edital.

Onde se lê:

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº
001 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOAÇÃO DE
01 KIT DE BENEFICIAMENTO DE MEL DOADO PELO
RURAP EM PARCERIA COM A CODEVASF.

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do edital	30 de maio de 2025	DOE/AP
Prazo para inscrição	02 a 18 de junho	ESLOCS/RURAP
Análise da inscrição	De 20 de junho a 27 de junho	COMISSÃO
Resultado provisório	30 de junho de 2025	ESLOCS/RURAP DOE/AP
Recurso	De 01 a 03 de julho	ESLOCS/RURAP
Análise do recurso	De 04 a 07 de julho	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	09 de julho de 2025	ESLOCS/RURAP DOE/AP
Divulgação do cronograma de entrega dos kits aos beneficiários	09 de julho de 2025	ESLOCS/RURAP
Assinatura do Termo de Doação e entrega dos materiais	De 14 a 31 de julho de 2025	ESLOCS/RURAP
Vistoria técnica	De acordo com cronograma de visita técnica	ESLOCS/RURAP

Leia - se:

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOAÇÃO DE 01 KIT DE BENEFICIAMENTO DE MEL DOADO PELO RURAP EM PARCERIA COM A CODEVASF.

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do edital	30 de maio de 2025	DOE/AP
Prazo para inscrição	02 a 30 de junho	ESLOCS/RURAP
Análise da inscrição	01 de julho a 10 de julho	COMISSÃO
Resultado provisório	11 de julho de 2025	ESLOCS/RURAP DOE/AP
Recurso	14 a 16 de julho	ESLOCS/RURAP
Análise do recurso	17 a 21 de julho	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	23 de julho de 2025	ESLOCS/RURAP DOE/AP
Divulgação do cronograma de entrega dos kits aos beneficiários	28 de julho de 2025	ESLOCS/RURAP
Assinatura do Termo de Doação e entrega dos materiais	De 01 a 22 de agosto de 2025	ESLOCS/RURAP
Vistoria técnica	De acordo com cronograma de visita técnica	ESLOCS/RURAP

*Diário Oficial do Estado do Amapá, endereço eletrônico: <https://diofe.portal.ap.gov.br>.

**Escritórios Locais do RURAP (ANEXO III).

***Endereço eletrônico: <https://rurap.portal.ap.gov.br/>.

Macapá (AP), 17 de junho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 107598

ERRATA

**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2025 -
PECUÁRIA, KIT DE ORDENHADEIRA MECÂNICA
JUNTAMENTE COM DESINTEGRADORES**

Onde se lê:

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no período de 02 a 18 de junho de 2025, no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos Escritórios locais/RURAP distribuídos nos 16 (dezesesseis) municípios do estado do Amapá. Além da apresentação da documentação exigida, conforme detalhada no Item 5, será necessário o preenchimento da ficha de inscrição constante no **ANEXO I**.

Leia - se:**4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

4.1 Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no período de **02 a 30 de junho de 2025**, no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos Escritórios locais/RURAP distribuídos nos 16 (dezesesseis) municípios do estado do Amapá. Além da apresentação da documentação exigida, conforme detalhada no Item 5, será necessário o preenchimento da ficha de inscrição constante no **ANEXO I**.

Onde se lê:**10. CRONOGRAMA**

ETAPA	PRAZO (nº dias / PROPOSTA)	LOCAL
Publicação do edital	30 de maio de 2025	DOE-AP* ENDEREÇO ELETRÔNICO**
Prazo para inscrição	De 02 de junho a 18 de junho de 2025	ESLOCS RURAP***
Análise das inscrições	De 20 de junho a 27 de junho	COMISSÃO
Resultado provisório	30 de junho de 2025	DOE-AP ESLOCS RURAP
Recurso	De 01 a 03 de julho	ESLOCS RURAP
Análise dos recursos	De 04 a 07 de julho	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	09 de julho de 2025	DOE-AP ESLOCS RURAP
Assinatura do termo de doação e entrega dos bens	De 14 a 31 de julho de 2025	ESLOCS RURAP

Leia - se:**10. CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	ETAPA	PRAZO	LOCAL
Publicação do edital	1ª de caráter publicidade	30/05/2025	DOE/AP* ESLOCS/RURAP** SITE RURAP***
Prazo para inscrição	2ª de caráter eliminatório	02 a 30/06/2025	ESLOCS/RURAP
Análise da inscrição	3ª de caráter eliminatório e classificatório	01 a 10/07/2025	COMISSÃO
Resultado provisório	4ª de caráter classificatório	11/07/2025	DOE/AP ESLOCS/RURAP SITE RURAP
Recurso	5ª de caráter eliminatório e classificatório	14 a 16/07/2025	ESLOCS/RURAP
Análise do recurso	6ª de caráter classificatório	17 a 21/07/2025	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	7ª de caráter classificatório	23/07/2025	DOE/AP ESLOCS/RURAP SITE RURAP

Divulgação do cronograma de entrega dos kits ao público habilitado	8ª de caráter publicidade	28/07/2025	ESLOCS/RURAP
Cerimônia da Assinatura do Termo de Doação e entrega dos bens	9ª de caráter publicidade	01 a 22/08/2025	ESLOCS/RURAP

Recurso	De 01 a 03 de julho	ESLOCS RURAP
Análise dos recursos	De 04 a 07 de julho	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	09 de julho de 2025	DOE-AP ESLOCS RURAP
Assinatura do termo de doação e entrega dos bens	De 14 a 31 de julho de 2025	ESLOCS RURAP

*Diário Oficial do Estado do Amapá, endereço eletrônico: <https://diofe.portal.ap.gov.br>.

**Escritórios Locais do RURAP (ANEXO III).

***Endereço eletrônico: <https://rurap.portal.ap.gov.br/>.

*Diário Oficial do Estado do Amapá, endereço eletrônico: <https://diofe.portal.ap.gov.br>.

**Endereço eletrônico: <https://rurap.portal.ap.gov.br/>.

***Escritórios Locais do RURAP (Anexo III).

Macapá (AP), 17 de junho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 107599

ERRATA PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 005/2025 - KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO

Onde se lê:

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no período de 02 a 18 de junho de 2025, no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos Escritórios locais/RURAP distribuídos nos 16 (dezesesseis) municípios do estado do Amapá. Além da apresentação da documentação exigida, conforme detalhada no Item 5, será necessário o preenchimento da ficha de inscrição constante no **ANEXO I**, do termo de compromisso do **ANEXO II** e do Chek - list do **ANEXO III**.

Leia - se:

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no período de **02 a 30 de junho de 2025**, no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos Escritórios locais/RURAP distribuídos nos 16 (dezesesseis) municípios do estado do Amapá. Além da apresentação da documentação exigida, conforme detalhada no Item 5, será necessário o preenchimento da ficha de inscrição constante no **ANEXO I**, do termo de compromisso do **ANEXO II** e do Chek - list do **ANEXO III**.

Onde se lê:

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do edital	30 de maio de 2025	DOE-AP* ENDEREÇO ELETRÔNICO**
Prazo para inscrição	De 02 de junho a 18 de junho de 2025	ESLOCS RURAP***
Análise das inscrições	De 20 de junho a 27 de junho	COMISSÃO
Resultado provisório	30 de junho de 2025	DOE-AP ESLOCS RURAP

Leia - se:

10. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	ETAPA	PRAZO	LOCAL
Publicação do edital	1ª de caráter publicidade	30/05/2025	DOE/AP* ESLOCS/RURAP** SITE RURAP***
Prazo para inscrição	2ª de caráter eliminatório	02 a 30/06/2025	ESLOCS/RURAP
Análise da inscrição	3ª de caráter eliminatório e classificatório	01 a 10/07/2025	COMISSÃO
Resultado provisório	4ª de caráter classificatório	11/07/2025	DOE/AP ESLOCS/RURAP SITE RURAP
Recurso	5ª de caráter eliminatório e classificatório	14 a 16/07/2025	ESLOCS/RURAP
Análise do recurso	6ª de caráter classificatório	17 a 21/07/2025	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	7ª de caráter classificatório	23/07/2025	DOE/AP ESLOCS/RURAP SITE RURAP
Divulgação do cronograma de entrega dos kits ao público habilitado	8ª de caráter publicidade	28/07/2025	ESLOCS/RURAP
Cerimônia da Assinatura do Termo de Doação e entrega dos bens	9ª de caráter publicidade	01 a 22/08/2025	ESLOCS/RURAP

*Diário Oficial do Estado do Amapá, endereço eletrônico: <https://diofe.portal.ap.gov.br>.

**Escritórios Locais do RURAP (ANEXO III).

***Endereço eletrônico: <https://rurap.portal.ap.gov.br/>.

Macapá (AP), 17 de junho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 107601

ERRATA

EDITAL 003/2025 - Kits de Extrativista e/ou Pesca

Adição de subitem 14.5 em item 14. Disposições Gerais do Edital 003/2025 com o seguinte texto:

14. 5 É permitido ao candidato a inscrição em outros editais de processo de seleção para doação de equipamentos sob a responsabilidade do RURAP. Contudo, em caso de múltipla seleção, **o candidato deverá optar por apenas**

um dos editais para recebimento dos equipamentos.
O recebimento de equipamentos em mais de um processo de seleção é **vedado**.

Macapá (AP), 17 de junho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 107603

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 510/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1290.0024/2025 COLIMA - UEAP, de 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Claudionor de Oliveira Pastana e Vitor Sousa Cunha Nery**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o distrito de Pacuí - zona rural de Macapá, para participação em atividade de campo vinculada à pesquisa estatística do Projeto *Cultura Material e Construção de Currículo na Escola Família Agrícola do Pacuí*, **com saída e retorno no dia 26 de junho de 2025.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Enilson Cirilo de Souza**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o distrito de Pacuí - zona rural de Macapá, **com saída e retorno no dia 26 de junho de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de junho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107452

PORTARIA Nº 511/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0109.1202.0012/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 48/2025, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 221/2025, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Especialização:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ADRIK OLIVEIRA MACIEL	1002920-6-01	30/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de junho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107453

PORTARIA Nº 512/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0055/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 71/2025 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação nº 222/2025 - PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JAMILY GABRIELLE DA CONCEIÇÃO FREITAS	0117661-7-01	10/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de junho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107454

PORTARIA Nº 513/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0190.1202.0002/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando a Manifestação Nº 225/2025, emitida pela Procuradoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Insalubridade à servidora **Joelly da Silva Melo**, matrícula 0997591-8-01, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica Agrícola, Lotada no Laboratório de Ecologia/Botânica da Universidade do Estado do Amapá:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de junho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107458

PORTARIA Nº 514/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Documento Nº 0022.0332.1202.0002/2025, de 09 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Mariana Martins Medeiros de Santana**, como responsável pelo Laboratório de Geoprocessamento da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107462

PORTARIA Nº 515/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo

Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a programação de férias dos servidores da Universidade do Estado do Amapá para o ano de 2025.

Considerando o Documento Nº 250202.0077.1200.0013/2025 de 09 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Nº 431/2025-UEAP de 20 de maio de 2025, publicada no D.O.E Nº 8.413 de 21 de maio de 2025, que trata das férias regulamentares com usufruto no mês de junho de 2025, nos seguintes termos:

**Joceir Aguiar Melônio -
de 09/06/2025 a 23/06/2025 para 16/06/2025 a 30/06/2025**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 10 de junho de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107463

PORTARIA Nº 516/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1290.0025/2025 COLIMA - UEAP, de 09 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Fernando Bruno Martins Nunes**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para orientar discente em projeto de iniciação científica, **no período de 07 a 10 de julho de 2025.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Adelson Guedes dos Santos**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Amapá-AP, **no dia 10 de julho de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de junho de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107464

PORTARIA Nº 517/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1241.0021/2025 COLIQUI - UEAP, de 03 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Ana Júlia de Aquino Silveira**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para orientar discente em projeto de iniciação científica, **nos seguintes períodos:**

- 03 a 05 de julho de 2025.
- 14 a 17 de julho de 2025

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Adelson Guedes dos Santos**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Amapá-AP, **no período de 03 a 05 de julho de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de junho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107466

PORTARIA Nº 518/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1232.0029/2025 COLICINA - UEAP, de 04 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Luciano Araújo Pereira, Joely da Silva Melo e Fernando Galvão Rabelo**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até a comunidade do Carvão no município de Mazagão-AP, para realização de atividade de campo, **no dia 12 de junho de 2025.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Elves Glauco Oliveira Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até a comunidade do Carvão no município de Mazagão-AP, **no dia 12 de junho de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de junho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107467

PORTARIA Nº 519/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0390.1202.0053/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 069/2025, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 223/2025, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe/ Padrão B-III para a Classe/Padrão B-IV ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JOCEIR AGUIAR MELONIO	0117636c-6-01	10/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de junho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107468

PORTARIA Nº 520/2025 -UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0390.1202.0041/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 051/2025, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 224/2025, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da **Classe/ Padrão B-III para a Classe/Padrão B-IV** ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
MARCUS VINÍCIUS CASTRO FIGUEIRA	0116673-5-01	01/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de junho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107470

PORTARIA Nº 521/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1231.0034/2025 COENAM - UEAP, de 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **William Kalhy Silva Xavier**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para participar do 1º Workshop técnico-científico sobre *vassoura-de-bruxa da mandioca: cooperação Brasil-Alemanha para diagnóstico, seleção de genótipos resistentes e estratégias de manejo da doença, com saída e retorno no dia 7 de julho de 2025*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de junho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107471

PORTARIA Nº 522/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1220.0044/2025 UI - UEAP, de 04 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Luana Silva Bittencourt**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, ao município de Amapá-AP, para organizar e acompanhar as atividades e os servidores no Campus Território dos Lagos, bem como cumprir o termo de cooperação com a UFRA, **no período de 23 a 28 de junho de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de junho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107473

PORTARIA Nº 523/2025 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1233.0055/2025 COENFLO - UEAP, de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável pela revisão do PPC do curso de Especialização em Inovação Tecnológica e Recursos Naturais, sob a presidência do primeiro:

- Driss Wagner Pantoja Pena
- Carla Priscilla Távora Cabral
- Carla Samara Campelo de Sousa
- Breno Marques da Silva e Silva
- Celso Rafael Albuquerque dos Santos
- Fernanda Neves Ferreira
- Fernando Galvão Rabelo
- Gustavo Mattos Abreu
- Jadson Coelho de Abreu
- Joselane Priscila Gomes da Silva
- Manoel Daltro Nunes Garcia Junior
- Mariana Martins Medeiros de Santana
- Mário Vanoli Scatolino
- Matheus Cordazzo Dias
- Perseu da Silva Aparício
- Robson Borges de Lima

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de abril de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107475

PORTARIA Nº 524/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1196.0041/2025 URH - UEAP, de 10 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para o desenvolvimento de suas atividades funcionais no âmbito da Universidade do Estado do Amapá, conforme as seguintes lotações:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JERFFESON QUEIROZ MACHADO	ANALISTA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PROPLAD/DAF/ UNIDADE DE CONTABILIDADE
LUIZ ANTÔNIO VILHENA DE SOUZA JÚNIOR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PROPLAD/DINFO/ UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE REDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de junho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107477

PORTARIA Nº 525/2025 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1182.0009/2025 AUDI - UEAP, de 10 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela execução da Auditoria Interna referente ao 1º Trimestre de 2025, com foco nas áreas de Gestão Financeira, Orçamentária e Contratos:

- **Henrique Pontes Andrade (Coordenador)**
- **Rosany Maria Monteiro Rodrigues Ferreira**
- **Wellington Masami Takeda**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de junho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107478

PORTARIA Nº 526/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1235.0071/2025 COENPRO - UEAP, de 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Paulo Eduardo Pissardini**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Trondheim, Noruega, para participar do Conference on Manufacturing Modelling, **no período de 25 de junho a 05 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de junho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107479

PORTARIA Nº 527/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1192.0041/2025 DAF - UEAP, de 11 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, ao município de Amapá-AP, para conduzir veículo e prestar apoio logístico no Campus Território dos Lagos, **no período de 09 a 14 junho de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de junho de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107480

PORTARIA Nº 528/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1231.0029/2025 COENAM - UEAP, de 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Paulo Amador Tavares**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP, para ministrar aula prática da disciplina de Cartografia e Geoprocessamento, **no período de 28 a 29 de junho de 2025.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Elves Glauco Oliveira Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Tartarugalzinho-AP, **no período de 28 a 29 de junho de 2025**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de junho de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107482

PORTARIA Nº 529/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1231.0032/2025 COENAM - UEAP, de 4 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até o município de Ferreira Gomes, para realizar aula prática na RPPN Seringal Triunfo, **no período de 4 a 6 de julho de 2025.**

- **Sérgio José Menezes Rodrigues Filho**
- **William Kalhy Silva Xavier**
- **Paulo Amador Tavares**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ivanelson Magno da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Ferreira Gomes, **no período de 4 a 6 de julho de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de junho de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107485

PORTARIA Nº 530/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1604.0003/2025 PARFOR - UEAP, de 26 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 474/2025-UEAP, de 30 de maio de 2025, publicada no DOE nº 8.424, de 6 de junho de 2025, conforme os seguintes termos:

Onde se lê:

- **Annabelle Pena Lima Magalhães Cruz**

Leia-se:

- **Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de junho de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107488

PORTARIA Nº 531/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0190.1202.0003/2025 - PROTOCOLO/UEAP;

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade, de 20 de maio de 2025.

Considerando a Manifestação nº 217/2025 - PROJUR/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional de insalubridade ao servidor **Julielson Monteiro de Santana**, matrícula nº 0992219-9-01, ocupante do cargo de Analista em Física - Nível Superior, lotado no SLAB - Setor de Laboratório / LABFIS - Laboratório de Física, conforme Portaria de Lotação nº 149/2024 - UEAP, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base correspondente à classe e padrão do cargo efetivo ocupado, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 2.231/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de junho de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107490

PORTARIA Nº 532/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0332.1202.0006/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, integrante do Colegiado do Curso de Engenharia Florestal, como responsável pelo Laboratório de Silvicultura da Universidade do Estado do Amapá, conforme as seguintes atribuições:

- Laboratório de Silvicultura
Responsável: Prof. Dr. Fernando Galvão Rabelo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de junho de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107493

PORTARIA Nº 533/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0332.1202.0001/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, integrante do Colegiado do Curso de Engenharia Florestal, como responsável pelo Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal da Universidade do Estado do Amapá, conforme as seguintes atribuições:

- Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal
Responsável: Prof. Dr. Driss Wagner Pantoja Pena

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de junho de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107497

PORTARIA Nº 534/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0109.1202.0011/2025 - PROTOCOLO/UEAP, de 25 de abril de 2025.

Considerando o Parecer 058/2025, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação nº 234/2025, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional de titulação ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos

Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Doutorado:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ALEX LOPES VALENTE	1002907-9-01	25/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de junho de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107499

PORTARIA Nº 535/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0390.1202.0059/2025 - PROTOCOLO/UEAP

Considerando o Parecer Nº 075/2025, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 238/2025, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe/ Padrão B-III para a Classe/Padrão B-IV ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ELSON CLEBER BARBOSA COSTA	0117657-9-01	10/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de junho de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107501

PORTARIA Nº 536/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0390.1202.0058/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 074/2025, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 231/2025, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe/ Padrão B-III para a Classe/Padrão B-IV à servidora abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ÉRICA CRISTINA PANTOJA DA SILVA	0117643-9-01	10/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de junho de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107502

PORTARIA Nº 537/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0044/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 54/2025 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação nº 233/2025 - PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JORRINEI PEREIRA SERRA	0116665-4-01	01/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de junho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107505

PORTARIA Nº 538/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0042/2025 - PROTOCOLO/UEAP

Considerando o Parecer nº 52/2025 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação nº 232/2025 - PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
INÁCIO TEN CATEN JUNIOR	0116666-2-01	01/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de junho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107512

PORTARIA Nº 539/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0050/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 067/2025, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 230/2025, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Promoção Funcional da Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ARIADNE CRISTINA CARVALHO FERREIRA	0964947-6-02	01/07/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de junho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 107517

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2025-UEAP

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e NOVASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA. - EPP (CNPJ nº 09.500.531/0001-18). **DO OBJETO:** A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 837.659,02 (oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), cujo pagamento será parcelado em 03

(três) vezes, decorrente das Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) nºs 1404/2023, 1412/2023, 1419/2023 e 1525/2024, apresentadas e listadas às fls. 141/144 do Processo nº 0022.0746.1202.0001/2023 - PROTOCOLO/UEAP. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do órgão, classificada como Programa de Trabalho 2656, Fonte 500 e Natureza de Despesa 3.3.90.92. **DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:** Fica estabelecido que o pagamento das Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) nºs 1404/2023, 1412/2023, 1419/2023 e 1525/2024 implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas faturas. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2025.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

Protocolo 107483

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 082/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **MOISES DUTRA QUARESMA**-Chefe de Unidade/Unidade Administrativa/Núcleo Administrativo e Financeiro, para atuar como Fiscal do Contrato nº 001/2020 - Locação de Imóvel, pertinente ao Processo nº 4.000.768/19 - AMAPÁ TERRAS, entre o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS e a empresa M&D EMPREENDIMENTOS - LTDA, CNPJ Nº 20.254.992/0001-90 em substituição a servidora HELAYNE MOITA PORTELA-Responsável por Atividades Nível III-Material e Patrimônio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 13 de junho de 2025.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 107451

PORTARIA (P) Nº 083/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando a Portaria nº 34/2021-GAB/AMAPÁ

TERRAS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.428, página 33, de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 34/2021-GAB/AMAPÁ TERRAS e Designar o servidor **JOSÉ UBIRAJARA MALVÃO JÚNIOR** - Assistente Administrativo, para atuar temporariamente como Gestor e respondente para manuseio, monitoramento e o cumprimento das atribuições referentes ao Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá-OUV Amapá e Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic) no âmbito do Instituto de Terras do Estado do Amapá-AMAPÁ TERRAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 107518

Superintendência de Vigilância em Saúde

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO 012/2024- UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo Administrativo SIGA nº: 00021/SVS/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza em serviço de saúde, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a sua execução e aquisição de todos os materiais necessários à execução dos serviços, em atendimento às necessidades da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial - DEVL/LACEN/SVS e sua Unidade Laboratorial De Fronteira - LAFRON/DEVL/LACEN/SVS-AP.

Prazo para envio das propostas: Até 23/06/2025 às 14h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br.

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 17 de junho de 2025.

Lindaci Medeiros Nogueira
Chefe da unidade de Compras e Contratos
Decreto 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 107465

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 100 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e,

Considerando a inclusão de um novo beneficiário na pensão por morte instituída por MISTIANE CAMPOS DA ROCHA SILVA, conforme consta no Processo nº 2025.07.0212- DIBEF/AMPREV, de 29/04/2025, e,

Considerando ainda que o valor da pensão por morte já sido concedida ao beneficiário BENEDITO FARIAS DA SILVA NETO, conforme os autos do Processo nº 2022.07.0708P;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 004 de 09 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.832 de 11 de Janeiro de 2023 - Quarta-feira, e, ato contínuo;

Art. 2º Conceder a pensão por morte na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **MISTIANE CAMPOS DA ROCHA SILVA**; Matrícula: 0114176-7-01; Cargo: Técnico em Enfermagem; CPF nº ***.114.602-**, Data do Óbito: 19/06/2022; Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA REQUERIMENTO: 15/09/2022.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGÊNCIA 15/09/2022.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
BENEDITO FARIAS DA SILVA NETO	Filho (a)	Temporário	50%

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO: 28/04/2025

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ROBERTO COELHO SERRÃO	Companheiro	Vitalício	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. (art. 10, incisos III; art. 26, §1º, §4º, §6º e §12, inciso VI, alínea b, item 6; art. 31; art. 89; art. 91, §2º) alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005

Macapá - AP, 16 de Junho de 2025.

MAURO DIAS DA SILVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente /AMPREV/ Em substituição
DECRETO Nº 6521/2025

Protocolo 107586

PORTARIA Nº 104/2025 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6521 de 10 de junho de 2025 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0567/2025 GABINETE - AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **Gláucio Maciel Bezerra** - Membro do comitê de Investimento CIAP/AMPREV, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP até a cidade de São Paulo/SP, no período 19 a 21 de junho de 2025.

A viagem tem como objetivo a participação da Reunião Institucional para tratar de assuntos de interesse da Amapá Previdência, para apresentar as atualizações do cenário econômico, bem como a apresentação do portfólio de soluções de investimentos.

Macapá/AP, 16 de junho de 2025.

MAURO DIAS DA SILVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente em substituição
Decreto nº 6521/2025 - GEA

Protocolo 107507

Fundação Tumucumaque**PORTARIA Nº. 044/2025 - FAPEAP**

A Diretora-Presidente em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeada pelo Decreto nº 6435, de 09 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903, de 16 de setembro de 2010, **resolve**:

Art. 1º. Divulgar o **resultado parcial das Etapas II e III**, referente à avaliação de mérito dos proponentes à **Chamada Pública nº 001/2025 - Fortaleza de São José de Macapá: Pesquisa e Memória Histórica**, no âmbito do *Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá*, segundo os critérios de análise e julgamento estabelecidos no **item 12** da referida Chamada Pública, a saber:

Identificação do Proponente	Título da Proposta	Situação	Pontuação
LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE	Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá	Recomendado com ajustes	94,00
SIDNEY DA SILVA LOBATO	Projeto de Preservação dos Bens Culturais e Gestão do Museu Fortaleza de São José de Macapá	Recomendado com ajustes	92,66

Art. 2º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de junho de 2025.

Jessica Mayara Lima Ramires
Diretora-Presidente em exercício
Decreto nº 6435/2025

Protocolo 107582

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Nº. 008/2025

CHAMADA PÚBLICA NEXBIO AMAZÔNIA

OUTORGANTE		
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, inscrita no nº. CNPJ 12598171/0001-43, situada no Centro de Incubação de Empresas, Ramal da UNIFAP, Km 02 da Rod. Josmar Chaves Pinto, Jardim Marco Zero - Macapá (AP), CEP. 68.903-329 www.fapeap.portal.ap.gov.br - fapeap@fapeap.ap.gov.br		
RESPONSÁVEL LEGAL		
Gutemberg de Vilhena Silva, portador da cédula de identidade RG nº. 266.*** e inscrito no CPF sob o nº. 632.***.***, Diretor-presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeado por meio do decreto governamental nº. 0491 de 20 de janeiro de 2025 e com e-mail institucional: gutembergsilva@fapeap.ap.gov.br		
OUTORGADO/PROPONENTE		
Título da proposta: AVALIAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE DA PESCA ARTESANAL EM DIFERENTES UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, BRASIL.		
NOME: Erick Patrick dos Anjos Vilhena	RG: 380***	CPF: 020.***.***-**
Endereço: Rua Professor Tostes		
Nº: 2994	Bairro: Buritizal	CEP: 689**-**
Tel: (96) 981**-****		
E-mail: e.vilhena@hotmail.com		
Relatório técnico-financeiro e Prestação de Contas	Até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades.	
Obs: Os recursos serão liberados ao Outorgado/Coordenador do projeto aprovado em uma única parcela, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP.		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Art. 1º. Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a mobilidade de pesquisadores no âmbito da 2ª Edição do Programa Suíço-Brasileiro de Inovação Sustentável para a Bioeconomia - **2ª Chamada NexBio Amazônia 2025** -, promovido pela Swissnex no Brasil, Leading House (Universidade de St. Gallen), Fiocruz e Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP). O objetivo é incentivar a colaboração científica e tecnológica entre o Brasil e a Suíça, por meio do apoio à mobilidade de pesquisadores para atividades vinculadas à bioeconomia, sustentabilidade e inovação. O apoio destina-se exclusivamente a despesas de mobilidade, conforme as regras da Chamada e da FAPEAP. As partes se comprometem a cumprir as condições previstas e apresentar relatórios técnico e financeiro conforme o cronograma aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 2º. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro tem como base legal o **artigo 9-A da Lei 13.243/2016, artigo 34 do Decreto nº. 9283 de 7 de fevereiro de 2018 que regulamenta o marco legal da Ciência e Inovação, bem como a Lei do Estado do Amapá nº. 2333 de 25 de abril de 2018** - que dispõe sobre indução e incentivos ao desenvolvimento do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de instrumentos que concedem suporte ao desenvolvimento do ambiente produtivo no estado do Amapá e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO:

Art. 3º. O recurso financeiro destinado ao presente auxílio, para este exercício fiscal de 2025, será alocado no valor de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, pelo

Governo do Estado do Amapá, por meio da FAPEAP, sob o Programa de Trabalho 1.19.571.0026.2295, na Ação 2295 - Popularização da Ciência, com recursos provenientes da Fonte 500 - Tesouro do Estado, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP. A distribuição do valor total do edital ocorrerá em uma única parcela.

I. Os recursos financeiros destinados ao edital provêm da dotação orçamentária.

II. Os recursos financeiros destinados ao programa podem receber suplementação, conforme as condições orçamentárias de cada exercício fiscal.

III. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP, após a publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

IV. A Fundação de Amparo à Pesquisa não se responsabilizará por qualquer ressarcimento ou reembolso de valores que tenham sido desembolsados com recursos pessoais, mesmo que tais despesas sejam comprovadas e relacionadas às atividades do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA: PERÍODO

Art. 4º. O período da mobilidade de será de 27 de julho a 01 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: OPERACIONALIZAÇÃO

Art 5º. As metas e etapas da proposta serão desenvolvidas pelo Outorgado, na forma da Proposta constante do Formulário Eletrônico do Sistema de Informação e Gestão - SIGFAPEAP, que passa a integrar este Termo, como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL

Art. 6º. O valor global fomentado para essa proposta será na ordem de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** na rubrica de custeio, ficando distribuído, conforme a proposta aprovada:

I. **13 (treze) diárias interestaduais** - conforme a Tabela de Valores praticados no estado do Amapá;

II. **Passagem aérea:** Macapá-Belém;

III. **Passagem aérea:** Belém-Manaus;

IV. **Passagem aérea:** Manaus-Macapá

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

Art. 7º. Prover o auxílio financeiro conforme estabelecido na proposta aprovada e neste Termo.

I. Acompanhar e avaliar a execução da mobilidade e os resultados alcançados através da análise do relatório técnico e financeiro.

II. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil.

III. Responder às solicitações oficiais do OUTORGADO tendo em vista o desenvolvimento das atividades do projeto.

IV. Cancelar o projeto quando oficialmente informado de falecimento, desempenho insatisfatório, não execução

das atividades previstas no objeto do projeto de pesquisa, abandono ou desistência do projeto e por motivos de força maior.

V. Acompanhar a correta aplicação dos recursos fornecidos ao Proponente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE/PESQUISADOR(A)

Art. 8º. Fica obrigado o proponente pesquisador utilizar o auxílio financeiro exclusivamente para as finalidades previstas na proposta aprovada e de acordo com as normas estabelecidas pela FAPEAP, neste termo de outorga.

I. Apresentar à FAPEAP um relatório técnico ao final da participação nas atividades de mobilidade acadêmica, detalhando as ações realizadas e os resultados obtidos, juntando todos os documentos comprobatórios de participação.

II. Anexar no relatório os tickets de viagem de ida e de volta, toda a programação do evento e demais documentos comprobatórios de participação no evento, inclusive com registros de imagens.

III. Participar das ações promovidas pelo Governo do Estado do Amapá, por meio da FAPEAP, para apresentar os resultados de sua pesquisa, sempre que solicitado.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º. O OUTORGADO compromete-se a prestar contas à FAPEAP, conforme os padrões estabelecidos pela instituição, apresentando relatórios financeiros e de atividades que comprovem a correta utilização dos recursos fornecidos.

I. A prestação de contas será por meio do SIGFAPEAP. No ato da prestação de contas, o outorgado deverá anexar ao SIGFAPEAP arquivos contendo:

II. O comparativo entre as metas cumpridas e as metas previstas - devidamente justificadas em caso de discrepância -, relativas ao período a que se refere a mobilidade.

III. Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPEAP em suas atividades de comunicação institucional.

IV. Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante(s) de execução ou da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.

V. Avaliação de resultados.

VI. Demonstrativo financeiro consolidado dos pagamentos ou das transferências de recursos efetuados.

VII. Trabalho(s) em que constem os créditos para a FAPEAP (a menção dos créditos deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do documento publicado - resumo estendido ou pôster - ou na apresentação oral - arquivo em formato .ppt ou pdf).

Parágrafo Primeiro: Caso não haja saldo remanescente, o outorgado deverá demonstrar em planilha a composição

dos gastos e o extrato bancário de saldo de conta específica para o recebimento do auxílio financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS

Art. 10. O OUTORGADO ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, nos casos em que:

I - Não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados.

II - Não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo e após tomada de contas especial.

III - Os recursos concedidos forem utilizados em finalidades diversas não consonantes ao objeto do projeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Art. 11. Eventuais casos omissos neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP, cujas decisões serão definitivas e vinculativas para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Art. 12. Para qualquer alteração que ocorra após a contratação da proposta (mudança da data ou local de realização do evento, programação, liberação de recursos concedidos), o respectivo pedido deverá ser feito pelo outorgado, acompanhado da devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPEAP antes de sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13. O acompanhamento e fiscalização será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativo Financeiro - CAF/FAPEAP, a qual ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos concedidos aos proponentes selecionados nesta Chamada, garantindo o cumprimento das obrigações estipuladas no Termo de Outorga e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 14. Toda publicação e materiais publicitários resultantes do projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPEAP, com aplicação da logomarca da Fundação.

I. O não cumprimento da obrigatoriedade do caput garante à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o outorgado ao recebimento de outros apoios pela FAPEAP.

II. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPEAP, em português ou em inglês. Quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso).

III. A partir do recebimento do auxílio, a FAPEAP está autorizada a divulgar artigos e/ou trabalhos dos pesquisadores contemplados nesta Chamada em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Outorgado declara que aceita, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização da Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 16. A FAPEAP providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Art. 17. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo a original ficará em posse da FAPEAP, sendo outra disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Macapá, 17 de junho de 2025.

Jéssica Mayara Lima Ramires
Diretora-Presidente em exercício da FAPEAP
Decreto nº. 6435/2025

Protocolo 107472

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 009/2025 CHAMADA PÚBLICA NEXBIO AMAZÔNIA

OUTORGANTE		
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP , inscrita no nº. CNPJ 12598171/0001-43, situada no Centro de Incubação de Empresas, Ramal da UNIFAP, Km 02 da Rod. Josmar Chaves Pinto, Jardim Marco Zero - Macapá (AP), CEP. 68.903-329, www.fapeap.portal.ap.gov.br - fapeap@fapeap.ap.gov.br		
RESPONSÁVEL LEGAL		
Gutemberg de Vilhena Silva , portador da cédula de identidade RG nº. 266.*** e inscrito no CPF sob o nº. 632.***-**-**, Diretor-presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeado por meio do decreto governamental nº. 0491 de 20 de janeiro de 2025 e com e-mail institucional: gutemberg@fapeap.ap.gov.br		
OUTORGADO/PROponente		
Título da proposta: Sistema automatizado com a tecnologia bioflocos para a produção de tambaqui, <i>Colossoma macropomum</i> .		
NOME: Antonio Carlos Freitas Souza	RG: 102***	CPF: 947.***-**-**
Endereço: Av. Luiz Alves da Cunha		

Nº: 13**	Bairro: Congós	CEP: 689**-**	Tel: (96) 981**-****
E-mail: jr_bio2025@yahoo.com.br			
Relatório técnico e financeiro e Prestação de Contas		Até 30 (trinta) dias após o retorno da mobilidade.	
Obs: Os recursos serão liberados ao Outorgado/Coordenador do projeto aprovado em uma única parcela, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP.			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Art. 1º. Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a mobilidade de pesquisadores no âmbito da 2ª Edição do Programa Suíço-Brasileiro de Inovação Sustentável para a Bioeconomia - 2ª Chamada NexBio Amazônia 2025 -, promovido pela Swissnex no Brasil, Leading House (Universidade de St. Gallen), Fiocruz e Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP). O objetivo é incentivar a colaboração científica e tecnológica entre o Brasil e a Suíça, por meio do apoio à mobilidade de pesquisadores para atividades vinculadas à bioeconomia, sustentabilidade e inovação. O apoio destina-se exclusivamente a despesas de mobilidade, conforme as regras da Chamada e da FAPEAP. As partes se comprometem a cumprir as condições previstas e apresentar relatórios técnico e financeiro conforme o cronograma aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 2º. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro tem como base legal o artigo 9-A da Lei 13.243/2016, artigo 34 do Decreto nº. 9283 de 7 de fevereiro de 2018 que regulamenta o marco legal da Ciência e Inovação, bem como a Lei do Estado do Amapá nº. 2333 de 25 de abril de 2018 - que dispõe sobre indução e incentivos ao desenvolvimento do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de instrumentos que concedem suporte ao desenvolvimento do ambiente produtivo no estado do Amapá e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO:

Art. 3º. O recurso financeiro destinado ao presente auxílio, para este exercício fiscal de 2025, será alocado no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo Governo do Estado do Amapá, por meio da FAPEAP, sob o Programa de Trabalho 1.19.571.0026.2295, na Ação 2295 - Popularização da Ciência, com recursos provenientes da Fonte 500 - Tesouro do Estado, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP. A distribuição do valor total do edital ocorrerá em uma única parcela.

- I. Os recursos financeiros destinados ao edital provêm da dotação orçamentária.
- II. Os recursos financeiros destinados ao programa podem receber suplementação, conforme as condições orçamentárias de cada exercício fiscal.
- III. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP, após a publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).
- IV. A Fundação de Amparo à Pesquisa não se responsabilizará por qualquer ressarcimento ou reembolso de valores que tenham sido desembolsados com recursos

pessoais, mesmo que tais despesas sejam comprovadas e relacionadas às atividades do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA: PERÍODO

Art. 4º. O período da mobilidade de será de 27 de julho a 01 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: OPERACIONALIZAÇÃO

Art 5º. As metas e etapas da proposta serão desenvolvidas pelo Outorgado, na forma da Proposta constante do Formulário Eletrônico do Sistema de Informação e Gestão - SIGFAPEAP, que passa a integrar este Termo, como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL

Art. 6º. O valor global fomentado para essa proposta será na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na rubrica de custeio, ficando distribuído, conforme a proposta aprovada:

- I. 13 (treze) diárias interestaduais - conforme a Tabela de Valores praticados no estado do Amapá;
- II. Passagem aérea: Macapá-Belém;
- III. Passagem aérea: Belém-Manaus;
- IV. Passagem aérea: Manaus-Macapá

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

Art. 7º. Prover o auxílio financeiro conforme estabelecido na proposta aprovada e neste Termo.

- I. Acompanhar e avaliar a execução da mobilidade e os resultados alcançados através da análise do relatório técnico e financeiro.
- II. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil.
- III. Responder às solicitações oficiais do OUTORGADO tendo em vista o desenvolvimento das atividades do projeto.
- IV. Cancelar o projeto quando oficialmente informado de falecimento, desempenho insatisfatório, não execução das atividades previstas no objeto do projeto de pesquisa, abandono ou desistência do projeto e por motivos de força maior.
- V. Acompanhar a correta aplicação dos recursos fornecidos ao Proponente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE/PESQUISADOR(A)

Art. 8º. Fica obrigado o proponente pesquisador utilizar o auxílio financeiro exclusivamente para as finalidades previstas na proposta aprovada e de acordo com as normas estabelecidas pela FAPEAP, neste termo de outorga.

- I. Apresentar à FAPEAP um relatório técnico ao final da participação nas atividades de mobilidade acadêmica, detalhando as ações realizadas e os resultados obtidos, juntando todos os documentos comprobatórios de participação.
- II. Anexar no relatório os tickets de viagem de ida e de volta, toda a programação do evento e demais documentos comprobatórios de participação no evento, inclusive com

registros de imagens.

III. Participar das ações promovidas pelo Governo do Estado do Amapá, por meio da FAPEAP, para apresentar os resultados de sua pesquisa, sempre que solicitado.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º. O OUTORGADO compromete-se a prestar contas à FAPEAP, conforme os padrões estabelecidos pela instituição, apresentando relatórios financeiros e de atividades que comprovem a correta utilização dos recursos fornecidos.

I. A prestação de contas será por meio do SIGFAPEAP. No ato da prestação de contas, o outorgado deverá anexar ao SIGFAPEAP arquivos contendo:

II. O comparativo entre as metas cumpridas e as metas previstas - devidamente justificadas em caso de discrepância -, relativas ao período a que se refere a mobilidade.

III. Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPEAP em suas atividades de comunicação institucional.

IV. Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante(s) de execução ou da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.

V. Avaliação de resultados.

VI. Demonstrativo financeiro consolidado dos pagamentos ou das transferências de recursos efetuados.

VII. Trabalho(s) em que constem os créditos para a FAPEAP (a menção dos créditos deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do documento publicado - resumo estendido ou pôster - ou na apresentação oral - arquivo em formato .ppt ou pdf).

Parágrafo Primeiro: Caso não haja saldo remanescente, o outorgado deverá demonstrar em planilha a composição dos gastos e o extrato bancário de saldo de conta específica para o recebimento do auxílio financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS

Art. 10. O OUTORGADO ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, nos casos em que:

I - Não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados.

II - Não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo e após tomada de contas especial.

III - Os recursos concedidos forem utilizados em finalidades diversas não consonantes ao objeto do projeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Art. 11. Eventuais casos omissos neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP, cujas

decisões serão definitivas e vinculativas para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Art. 12. Para qualquer alteração que ocorra após a contratação da proposta (mudança da data ou local de realização do evento, programação, liberação de recursos concedidos), o respectivo pedido deverá ser feito pelo outorgado, acompanhado da devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPEAP antes de sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13. O acompanhamento e fiscalização será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativo Financeiro - CAF/FAPEAP, a qual ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos concedidos aos proponentes selecionados nesta Chamada, garantindo o cumprimento das obrigações estipuladas no Termo de Outorga e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 14. Toda publicação e materiais publicitários resultantes do projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPEAP, com aplicação da logomarca da Fundação.

I. O não cumprimento da obrigatoriedade do caput garante à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o outorgado ao recebimento de outros apoios pela FAPEAP.

II. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPEAP, em português ou em inglês. Quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso).

III. A partir do recebimento do auxílio, a FAPEAP está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados nesta Chamada em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Outorgado declara que aceita, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização da Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 16. A FAPEAP providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Art. 17. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade

de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo a original ficará em posse da FAPEAP, sendo outra disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Macapá, 17 de junho de 2025.

Jéssica Mayara Lima Ramires
Diretora-Presidente em exercício da FAPEAP
Decreto nº. 6435/2025

Protocolo 107481

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 111/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar Rinaldo José Farias de Mendonça para exercer o cargo de Gerência de Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais - GESEC durante o gozo de férias do titular Paulo Gustavo Jucá Carrera, no período de 21 de maio a 09 de junho de 2025.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 107455

PORTARIA Nº 112/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e nomear a Comissão Especial de Licitação - CEL, da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, para contratação de empresa especializada em serviço técnico de 01 (um) servidor do tipo rack, com garantia e suporte técnico para atender a demanda desta AFAP. .

Regulado pela Instrução Normativa BCB nº 222, de 28 de dezembro de 2021 e na Resolução BCB nº 151, de 6 de outubro de 2021;

Efetivos:

MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO BRITO - Presidente
BRUNA DE SOUZA MAXIMIM - Membro

Suplentes:

MARIA VALDINETE COSTA MACHADO - Membro
UMBELINA REGIS MATIAS - Membro
ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

Pregoeiros:

UMBELINA REGIS MATIAS
BRUNA DE SOUZA MAXIMIM

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 107457

PORTARIA Nº 113/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

Considerando o direito adquirido à Progressão Funcional que ocorrerão em interstício de 18 (dezoito meses), considerando ascensão sequencial de um padrão para outro segundo Tabela Salário-Base e sujeitas ao resultado do processo de Avaliação de Desempenho aplicado pela AFAP, através do GGP, conforme Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS-AFAP/2022, do Quadro Efetivo da Agência de Fomento do Amapá-AFAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional para servidor do Quadro Efetivo desta Agência de Fomento do Amapá, que cumpriu os requisitos pertinentes, durante o período de 20/11/2023 a 20/05/2025.

Funcionário Cargo Classe Padrão
Kelly Cristina Braga de Lima Analista - Jurídico B 3

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 107469

PORTARIA N° 114/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício n° 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

Considerando o direito adquirido à Progressão Funcional que ocorrerão em interstício de 18 (dezoito meses), considerando ascensão sequencial de um padrão para outro segundo Tabela Salário-Base e sujeitas ao resultado do processo de Avaliação de Desempenho aplicado pela AFAP, através do GGP, conforme Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS-AFAP/2022, do Quadro Efetivo da Agência de Fomento do Amapá-AFAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional para servidor do Quadro Efetivo desta Agência de Fomento do Amapá, que cumpriu os requisitos pertinentes, durante o período de 22/09/2023 a 22/03/2025.

Funcionário Cargo Classe Padrão
Paulo Gustavo Jucá Carrera TÉCNICO - TI B 2

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 107474

PORTARIA N° 115/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício n° 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

Considerando o direito adquirido à Progressão Funcional que ocorrerão em interstício de 18 (dezoito meses), considerando ascensão sequencial de um padrão para outro segundo Tabela Salário-Base e sujeitas ao resultado do processo de Avaliação de Desempenho aplicado pela AFAP, através do GGP, conforme Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS-AFAP/2022, do Quadro Efetivo da Agência de Fomento do Amapá-AFAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional para servidor do Quadro Efetivo desta Agência de Fomento do Amapá, que cumpriu os requisitos pertinentes, durante o período de 03/11/2023 a 03/05/2025.

Funcionário Cargo Classe Padrão
Cleison Souza de Moraes
Técnico - Setor Primário B 2

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 107487

PORTARIA N° 116/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício n° 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

Considerando o direito adquirido à Progressão Funcional que ocorrerão em interstício de 18 (dezoito meses), considerando ascensão sequencial de um padrão para outro segundo Tabela Salário-Base e sujeitas ao resultado do processo de Avaliação de Desempenho aplicado pela AFAP, através do GGP, conforme Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS-AFAP/2022, do Quadro Efetivo da Agência de Fomento do Amapá-AFAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional para servidor do Quadro Efetivo desta Agência de Fomento do Amapá, que cumpriu os requisitos pertinentes, durante o período de 03/11/2023 a 03/05/2025.

Funcionário Cargo Classe Padrão
Emília Garçon Borges
Técnico - Comunicação B 2

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 107489

PORTARIA N° 117/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício n° 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

Considerando o direito adquirido à Progressão Funcional que ocorrerão em interstício de 18 (dezoito meses), considerando ascensão sequencial de um padrão para outro segundo Tabela Salário-Base e sujeitas ao resultado do processo de Avaliação de Desempenho aplicado pela AFAP, através do GGP, conforme Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS-AFAP/2022, do Quadro Efetivo da Agência de Fomento do Amapá-AFAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional para servidor do Quadro Efetivo desta Agência de Fomento do Amapá, que cumpriu os requisitos pertinentes, durante o período de 09/12/2023 a 09/06/2025.

Funcionário Cargo Classe Padrão

Francisco Junior Mercedes Leão
Agente Externo de Fomento B 2

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 107494

PORTARIA Nº 118/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

Considerando o direito adquirido à Progressão Funcional que ocorrerão em interstício de 18 (dezoito meses), considerando ascensão sequencial de um padrão para outro segundo Tabela Salário-Base e sujeitas ao resultado do processo de Avaliação de Desempenho aplicado pela AFAP, através do GGP, conforme Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS-AFAP/2022, do Quadro Efetivo da Agência de Fomento do Amapá-AFAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional para servidor do Quadro Efetivo desta Agência de Fomento do Amapá, que cumpriu os requisitos pertinentes, durante o período de 23/11/2023 a 23/05/2025.

Funcionário Cargo Classe Padrão
Maurício de Oliveira de Sousa
Agente Externo de Fomento A 3

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 107500

PORTARIA Nº 119/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

Considerando o direito adquirido à Progressão Funcional que ocorrerão em interstício de 18 (dezoito meses), considerando ascensão sequencial de um padrão para outro segundo Tabela Salário-Base e sujeitas ao resultado do processo de Avaliação de Desempenho aplicado pela AFAP, através do GGP, conforme Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS-AFAP/2022, do Quadro Efetivo da Agência de Fomento do Amapá-AFAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional para servidor do Quadro Efetivo desta Agência de Fomento do Amapá, que cumpriu os requisitos pertinentes, durante o período de 23/11/2023 a 23/05/2025.

Funcionário Cargo Classe Padrão
Ramon Amorim Gonçalves
Assistente Administrativo de Fomento A 3

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 107503

PORTARIA Nº 121/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar a colaboradora MARA DE SOUZA BARROS BEZERRA (GERENTE DE CRÉDITO ESPECIAL) se deslocar para OIAPOQUE, no período de 09 a 13/06/2025, para prestar serviço de consulta aos órgãos de proteção ao crédito, assim como gerar propostas de renegociação de dívidas junto ademais órgãos de proteção ao crédito, como forma de auxiliar nas propostas e crédito rural.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente

Protocolo 107515

PORTARIA Nº 122/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar SILMARA MOREIRA CAMPOS para exercer o cargo de Gerente de Gestão de Riscos, de Capital e de Continuidade de Negócios durante o gozo de férias do titular MARCELANE ARAUJO COSTA, no período de 02 a 06 de de junho de 2025.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos

Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 107533

PORTARIA N° 123/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício n° 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e nomear a Comissão Especial de Licitação - CEL, da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) caixa de som amplificada, com garantia e suporte técnico para atender a demanda desta AFAP. .

Regulado pela Instrução Normativa BCB n° 222, de 28 de dezembro de 2021 e na Resolução BCB n° 151, de 6 de outubro de 2021;

Efetivos:

MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO BRITO - Presidente
BRUNA DE SOUZA MAXIMIM - Membro

Suplentes:

MARIA VALDINETE COSTA MACHADO - Membro
UMBELINA REGIS MATIAS - Membro
ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

Pregoeiros:

UMBELINA REGIS MATIAS
BRUNA DE SOUZA MAXIMIM

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 107537

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAESA/CONSAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pelo Art. 124 da Lei n° 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem às 52ª Assembleia Geral Ordinária e 78ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 de junho de 2025, às 10:00 hs, na sede da Companhia, localizadas na Avenida Ernestino Borges, n°. 222, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de CONVALIDAR as deliberações tomadas na 49ª AGO / 72ª AGE, de 27 de junho de 2023, sobre a seguinte Ordem do Dia:

49ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1-Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Relatório da Auditoria Independente, Pareceres da Auditoria Interna e dos Conselhos Fiscal e de Administração e Relatório de Administração, referentes ao exercício 2022;
2-Eleger os membros do Conselho Fiscal;

72ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1- Autorizar Integralização de Capital Social;
2-Outros assuntos do interesse da CAESA.

Macapá/AP, 22 de maio de 2025.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 103705

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Assembleia Legislativa

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 0071, DE 17 DE JUNHO DE 2025****Autor: Poder Executivo**

Inserir um §3º no art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e revoga expressamente a Emenda Constitucional nº 054/2017.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos termos do §3º do art. 103 da Constituição do Estado do Amapá, promulga a seguinte Emenda ao texto da Constituição do Estado do Amapá.

Art. 1º Fica inserido um § 3º no art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Amapá, com a seguinte redação:

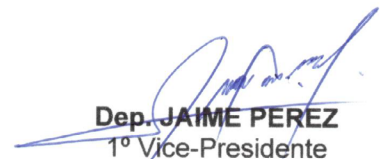
“Art 57.....

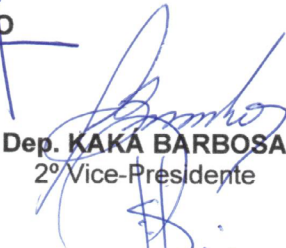
§ 3º A incorporação dos direitos e vantagens fica limitada aos Oficiais que exerciam os cargos de Comandante Geral da Polícia Militar, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Chefes de Gabinetes Militares dos Poderes e do Ministério Público Estadual até a data de 12 de abril de 2017, incluindo os que nesta data em exercício estavam, desde que os tenham exercido por um período mínimo de 18 meses ininterruptos ou alternados no ato da passagem para a inatividade, sendo vedadas novas incorporações a partir daquela data, ficando preservados, ainda, os direitos e vantagens dos Oficiais que já estavam transferidos à reserva naquela mesma data.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Emenda Constitucional nº 054/2017 da Constituição do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de junho de 2025.


Dep. ALLINY SERRÃO
Presidente


Dep. JAIME PEREZ
1º Vice-Presidente


Dep. KAKA BARBOSA
2º Vice-Presidente


Dep. EDNA AUZIER
1ª Secretária


Dep. JESUS PONTES
2º Secretário


Dep. DR VICTOR
3º Secretário


Dep. LILIANE ABREU
4ª Secretária

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 032/2025

Homologo na forma da Lei nº14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 16 de junho de 2025.

Dr. Manoel Edi de Aguiar Junior
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP, em exercício

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o Termo de Justificativa nº 032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.416, de 26/05/2025. Justificativa: O Curso foi cancelado pela empresa, cujo objeto é “Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso “Catalogação e Padronização de Materiais de Consumo e Permanente”, modalidade presencial, na cidade de João Pessoa/PB, no período de 25 a 27/06/2025. Processo de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0000036/2025-49.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 107476

Defensoria Pública

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - DPE/AP
Vinculado ao processo ADMINISTRATIVO SEI nº 25.0.000005075-2 - DPE/AP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - DPE/AP, CELEBRADA ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ-DPE/AP E A EMPRESA A. NOGUEIRA INFORMÁTICA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇÃO DE VIDEOWALL, COMPOSTA POR BENS, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPE/AP.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no cadastro Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.762.144/0001-00 com sede na Rua Eliezer Levy, nº 1157 - Central - Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pela Decreto nº 1117/2024, em comum acordo com o fornecedor, detentor dos direitos da Ata de Registro de Preços, a Empresa **A. NOGUEIRA INFORMÁTICA**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 51.835.693/0001-73, estabelecida na Rua Monte Castelo, nº 164, Bairro Aparecida - CEP: 68.040-580, Santarém-PA, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 25.0.000005075-2 e em observância ao artigo 124, II, “b” da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2025-DPE/AP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da marca/modelo do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 001/2025-DPE/AP de “**Monitor Samsung QM55C-LH55QMCEBGCXZD**” para “**Monitor LG 55VL5PJ-A**”

1.2 Fica atualizada a marca do produto abaixo especificado:

Item	Especificação	Marca/modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Monitor Videowall	LG 55VL5PJ-A	Und	100	9.320,69	932.069,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2025-DPE/AP, do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024-DPE/AP, firmada em 06/05/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa detentora dos direitos da ARP nº 001/2025-DPE/AP.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

4.1 O extrato do presente Termo Aditivo Contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 174, da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 17, § 4º da Portaria n.º 46/2024-DPE/AP.

Macapá/AP, 17 de junho de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

A. NOGUEIRA INFORMÁTICA
ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS

Protocolo 107604

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Local: Macapá/AP

Órgão: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

Unidade compradora: 927560 - GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - FEDPAP

Procedimento de contratação: Inexigibilidade

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: 759 - Recursos Vinculados a Fundos

Situação: Divulgada no PNCP

Fonte: Compras.gov.br

Objeto: Contratação de 07 (sete) inscrições para o curso "Instrumentos Técnicos em Ação: elaboração de relatórios, laudos e parecer social com clareza, ética e impacto profissional".

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 1.630,02

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRAR\$
1.630,02

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 107628

Prefeitura de Macapá**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 014/2025 - CPL/
SEGOV**

Processo Administrativo nº 3401.0360/2025-SEMOB/
PMM. O presente certame tem como objeto da proposta

mais vantajosa para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - AP - CONVÊNIO Nº 955135/2023, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Abertura da Licitação: Dia 03/07/2025 às 09h30min, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o Nº 90044/2025

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

André Luís de Lima Moraes

Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 107299

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025 - CPL/SEGOV**

Processo Administrativo nº 12.01.000.014/2023 - SEMAS/PMM. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIAS PARA ATENDER O PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO AMAPÁ - AMA (ITENS FRACASSADOS), CONVÊNIO Nº 202026750015-PROGRAMA APROVADO PELO FNAS 160030320200002, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Abertura da Licitação: Dia 04/07/2025 às 09h30min, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o Nº 90045/2025

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.

André Luís de Lima Moraes

Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 107555

Prefeitura de Itaubal**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaubal-AP **Retifica** a Publicação realizada no Diário do Estado Edição nº 8.399 pag 124 na Terça-feira de 29 de Abril de 2025 referente ao processo nº **0612/755.2025-PMI**, da Adesão de Ata nº005/2025-CL/PMI, conforme segue:

Onde se lê: Valor R\$ 892.374,50 (Oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Leia-se: Valor R\$ 822.675,00 (Oitocentos e vinte dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

Itaubal-AP, 16 de Junho de 2025.

Jaisom da Costa Picanço

Prefeito de Itaubal

Protocolo 107321

Publicações Diversas

**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

##TEX A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari faz saber a todos os interessados que se encontra aberta a Licitação, na modalidade Concorrência, na forma presencial, vinculada ao Processo Administrativo nº 5.647/2024-SEINC/PMPBA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 00493/2022 E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM ANEXO. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 27 de junho de 2024, às 9hs horas (hora de Brasília), na sala de licitações da sede da Prefeitura de Pedra Branca do Amapari, na Avenida Nemesio Calandrine, s/n, Bairro: Balneário - CEP: 68.945-000, Pedra Branca do Amapari/AP. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h na sede da Prefeitura ou no site www.amapari.ap.gov.br, na aba "ULTIMAS PUBLICAÇÕES". Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl.ap.pmpba@gmail.com

##DAT Pedra Branca do Amapari-AP, 11 de junho de 2024.

##ASS Eliane Barroso de Moraes Cardoso

##CAR Agente de Contratação CPL/PMPBA

Protocolo 59314

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio M - 300 N

ARLENE MARTINS LEAL, ARTHUR VIEIRA DE MELO, BRICIO MARCULINO FELIX DO NASCIMENTO, BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS, BRUNA HELENA SILVA, ESTHER OLIVEIRA DE SOUZA, IDERLANE DE SOUSA SILVA, ISABELLA ATANAZIO FRANKLIN, ISMAEL JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO, MARCOS OLIVIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, INGRID DA SILVA SAMPAIO.

Macapá/AP, 17 de junho de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 107585

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - G 3003 B

IGOR DA SILVA PEREIRA, JACIANE LEITE GOMES, JANAÍNA LAURICA DE VARGAS, JOÃO ARRUDA SARAIVA, JOSÉ AUGUSTO PADILHA ROMERO, JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO, LETÍCIA BEATRIZ MOREIRA DOS SANTOS, LETICIA OLIVEIRA DA ROCHA, LILIANE PEREIRA ALVES SILVA, LUCAS FELISMINO MAZER NOGUEIRA, ANA CLARA DE JESUS, JOZIMAR PONTES DA SILVA, ADRIANA CRISTINA DOVIGO DE LIMA, ADRIANO PAIXÃO ARANHA, CAMILA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO, EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA, FABIANA ALVES VIEIRA, JACKSON JOSÉ SOARES, JOSADAQUE MIGUEL MARTINS, LILIAN MARTINS, MIKAELLE BISPO DOS SANTOS, THALIA BATISTA OLIVEIRA, VAGNER DO NASCIMENTO GIVIGI.

Macapá/AP, 17 de junho de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 107587

SPE São Gonçalo Empreendimento Imobiliário LTDA, CNPJ nº 18.003.025/0001-04, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA a **Licença Ambiental de Operação nº 26/2025**, referente à atividade de coleta e/ou tratamento de esgoto sanitário da Estação de Tratamento de Esgoto do empreendimento Palácio das Águas Home Resort, localizada na BR-156, KM 09, Granja São Jorge - Macapá/AP.

Processo Administrativo nº 0037.0285.2002.0083/2023.

Protocolo 107207

Pedido de Licença Prévia à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) para **Licenciamento de Permissão de Lavra Garimpeira** do processo minerário **858.041/2024**. Substâncias a minerar: cassiterita, tantalita e minério de ouro em área de 9607,04 hectares, situada no município de Calçoene-AP, sob responsabilidade do empreendimento Cooperativa Mineradora de Garimpeiros Marechal Rondon - COOMAR, CNPJ: 08.923.247/0001-91.

Protocolo 105169



Cód. verificador: 515920570. Cód. CRC: ABC681F

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 17/06/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

